



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3170—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	19
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	20
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	23
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	126

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	126
DIRETORIA GERAL.....	129
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	130
CENTRAL DE COMPRAS.....	131

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 30/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 30ª (trigésima) Sessão Ordinária Judicial, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2013, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000568-50.2013.827.0000 (PROCESSO RELACIONADO: AI 5007540-70.2012.827.0000)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5011266-13.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS–TO

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVADO: CHIRISTIAN ZINI AMORIM

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Relatora

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007540-70.2012.827.0000 (PROCESSO RELACIONADO: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5000568-50.2013.827.0000)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5011266-13.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: CHRISTIAN ZINI AMORIM

ADVOGADO: GILBERTO ADIANO MOURA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002202-81.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5004223-94.2012.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, MARIA LUCÍLIA GOMES E OUTROS

AGRAVADO: CÁSSIO OLIVEIRA DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003531-31.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL COM CONSIGNAÇÃO Nº 5034357-35.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: HELIANE DE SOUZA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO BMG S/A

ADVOGADOS: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, MARCELO DE SOUZA TOLEDO E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003669-95.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5006519-83.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADOS: HUDSON JOSÉ RIBEIRO, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004924-88.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0001.6627-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS – TO

PROC. MUNIC.: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E OUTRA

AGRAVADA: DEUSDETE OLIVEIRA DE MORAIS

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005076-39.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 5033337-09.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: NILVA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

AGRAVADOS: NEUZA AUGUSTA ONIAS SILVA E ANTÔNIO CARLOS DUARTE CARAHY

ADVOGADOS: ARAMY JOSÉ PACHECO E DAYVID DUARTE P. REIS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003659-51.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2010.0009.3945-3/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO

AGRAVANTE: LEINDECKER E CIA LTDA

ADVOGADOS: JOÃO BEUTER JÚNIOR E DANIEL DOS SANTOS BORGES

AGRAVADO: JOÃO BOSCO PEREIRA DE LUCENA

ADVOGADOS: JÂNILSON RIBEIRO COSTA E RODRIGO RIBEIRO COSTA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**09. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001376-55.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO DEM PAGAMENTO Nº 5001935-70.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COAMRCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JOÃO MAURI FERNANDES

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001711-74.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE “PIONEIRO DO TOCANTINS” PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5031267-19.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: MOACIR SOTERO DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADOS: WANDERSON FERREIRA DIAS E FERNANDA SOUZA PINHEIRO

AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001877-09.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5003069-35.2013.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BANCO SCHAHIN S/A

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO VIGNA E RENATA VASCONCELOS DE MENEZES

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001971-54.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

ORIGEM: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5032514-35.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: UELITON SILVA VALÉRIO

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**13. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002041-71.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5002090-94.2013.827.2722, DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: F. P. C.

ADVOGADO: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO

AGRAVADA: L. N. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. N. A.

DEF. PÚBL.: LARA GOMIDES DE SOUZA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001903-07.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2012.0000.9535-9, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADA: VANESSA ECHERT

DEFEN. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**15. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002135-19.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000203-66.2013.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

AGRAVADO: CIRO CÂNDIDO BORGES

ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTRAS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002209-73.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CONTRATUAL COM

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000462-73.2013.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO

AGRAVANTE: JOSÉ FERREIRA LIMA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE BANCO FINASA BMC S/A)

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002242-63.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 5000378-69.2013.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: AUGUSTO CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADA: REJANE DOS SANTOS DE CARVALHO

AGRAVADOS: MARCELO LIMA NUNES E ANA PAULA SALES GUIMARÃES NUNES

ADVOGADA: ANA PAULA SALES GUIMARÃES NUNES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002403-73.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001648-92.2012.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: ESPLANADA CONSTRUTORA LTDA – ME

ADVOGADO: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002606-35.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5001519-05.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: WANDERSON BORGES PINHEIRO

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**20. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003018-63.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 5006399-11.2011.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: HAGTON HONORATO DIAS

1º AGRAVADO: DIÓGENES NUNES RÉZIO

ADVOGADO: ALEX HENNEMENN

2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**21. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003582-42.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 5000081-22.2013.827.2703, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ANANÁS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS – TO

PROC. MUNIC.: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

AGRAVADA: ANA CAROLINA MARCHETTI NADER

ADVOGADA: ANA CAROLINA MARCHETTI NADER

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

22. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003616-17.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000831-49.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**23. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004748-12.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5006494-70.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: RAIMUNDO CARDOSO DE SOUZA NETO

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**24. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008577-35.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR Nº 5029673-67.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SEBASTIÃO ALVES ROCHA

AGRAVADO: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**25. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002517-12.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO C/C REQUERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA C/C DANO MORAL Nº 5003695-26.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: MARIA DIVINA ROSA

ADVOGADOS: DANILO ALVES DA SILVA E PAULO PEREIRA DE SOUSA

AGRAVADO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

26. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004699-68.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5020071-52.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JAIRO MORAIS DA ROCHA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**27. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004739-50.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5011648-69.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JEHNYS ROBSON BATISTA SOUSA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**28. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004593-09.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000325-67.2013.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: FERNANDA ALENCAR SILVA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**29. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003271-51.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005576-37.2011.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: WALQUÍRIA RESENDE BORGES

ADVOGADOS: MARIA DE LURDES VIEIRA

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS- UNITINS

ADVOGADOS: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS, JAIANA MILHOMENS GONÇALVES E FABRICYO TEIXEIRA NOLETO E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

30. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002184-60.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DA TUTELA Nº 5000404-46.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA

AGRAVADO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**31. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003197-94.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5001601-12.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: KEILA VIEIRA RIBEIRO - ME

ADVOGADOS: DANNYELLA AZEVEDO TRIERS E EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA

AGRAVADOS: GENESI ARAUJO REIS E ARISTON ELIAS FRANCISCO

ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**32. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003252-45.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE “PIONEIRO DO TOCANTINS” PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5008770-74.2013.827.2729, DA 1ª VARA DO FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTES: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MENDONÇA E LUÍSA PEREIRA DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA DIAS

AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**33. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003655-14.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5001166-56.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTES: JOÃO ALVES DA SILVA, EDLEUZA TENÓRIO ALVES E JOSÉ EDJALMA TENÓRIO ALVES

ADVOGADOS: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO E ROGÉRIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

AGRAVADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA-SICOOB/CREDIPAR

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

34. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004378-33.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5000840-26.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: APARECIDO ANTÔNIO CARLOS FILHO

DEF. PUBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

35. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004568-93.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO LIMINAR DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5006957-12.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: KAREN CRISTINA BUGANO

ADVOGADAS: SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR E ALMERINDA MARIA SKEFF

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Relatora
Vogal
Vogal

36. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002545-77.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001968-81.2013.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

AGRAVADO: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO

DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora
Vogal
Vogal

37. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004727-36.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5025828-27.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MARIZETH MEIRELES ALVES

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Juíza CONVOCADA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora
Vogal
Vogal

38. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003534-83.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5020595-49.2012.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTES N.C.G.S E P.T.S
ADVOGADOS CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES E OUTRA
AGRAVADO M.J.S
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

39. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004329-89.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0001.6603-9/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADA: ELIZIANE DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Juiz NELSON COELHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Vogal
Vogal

40. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004466-71.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0008.3503-8/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADO: LEOVANI CARNEIRO NOLETO
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Juiz NELSON COELHO (Em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Vogal
Vogal

41. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001939-49.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA DECLARATÓRIA Nº 5031578-10.2012.827.2729, DA DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÁ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADO: PRIME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
ADVOGADOS: VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Juiz NELSON COELHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Vogal
Vogal

42. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002218-35.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000621-13.2013.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI/TO

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE INSUMOS/MEDICAMENTOS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: JOÃO PEREIRA SANTANA representado por sua filha SEANI NEUMY PEREIRA DA SILVA

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Vogal
Vogal

43. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003356-37.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2011.0004.9083-7, DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ/TO

AGRAVANTES: SADI JOSÉ RIZELLO, OSVALDIR ADÃO RIZELLO, IVETE RIZELLO E DULCI SALETE RIZELLO

ADVOGADO: ISAÍAS GRASEL ROSMAN

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI E OUTROS

RELATOR: Juiz NELSON COELHO (Em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Vogal
Vogal

44. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004213-83.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5014105-74.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Vogal
Vogal

45. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004294-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0007.7671-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

AGRAVADA: ROSÂNIA NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

46. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004313-38.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0005.0805-3/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADA: ADÉLIA PEREIRA LIMA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

47. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004957-78.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0001.6597-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA
AGRAVADA: ARIOLINA MACIEL DA COSTA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

48. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004313-38.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0005.0805-3/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA
AGRAVADA: ADÉLIA PEREIRA LIMA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

49. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004371-41.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0003.6430-2/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
AGRAVADA: MARIZA MILHOMEM DE SOUZA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

50. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003514-92.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL COM PEDIDO LIMINAR Nº 5007784-23.2013.827.2729, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO
AGRAVANTE: NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA LTDA
ADVOGADOS: THIAGO PEREZ RODRIGUES E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

51. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003902-92.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C.C. CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO Nº 5000247-76.2013.827.2728, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
AGRAVANTE: GABRIELA ALVES DE AMORIM
ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS
AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Ser. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

52. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004576-70.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5011318-09.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: CONSTRUTORA D.I. LTDA
ADVOGADOS: ARAMY JOSÉ PACHECO E LÍVIA CRISTINA PACHECO
AGRAVADOS: OTÁVIO ANTUNES AMARAL E KELLY CRISTINA NICOLAU DOS SANTOS AMARAL
ADVOGADOS: LEANDRO WANDERLEY COELHO E OUTROS
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

53. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005191-60.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5011123-87.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADA: ELENA RODRIGUES LOPES
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

54. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5007054-85.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0012.1476-9, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GURUPI - AFPMG
ADVOGADOS: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA E OUTRA
IMPETRADOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE GURUPI E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE GURUPI (IPASGU)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

55. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5005955-46.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000004-23.1999.827.2729
REMETENTE: JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
REQUERENTE: LÍDIA CÂMARA REIS
ADVOGADA: ROBERTA DA LUZ
IMPETRADO: CHEFE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UNITINS
ADVOGADO: JOABER DIVINO MACEDO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

56. APELAÇÃO- AP 500580735.2013.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: REPRESENTAÇÃO POR ATO INFRACIONAL Nº 500079984.2012.827.2725, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTES: ADOLESCENTES
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIRA JÚNIOR
RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	Relatora
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

57. APELAÇÃO – AP 5002043-41.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR Nº 5000037-62.2011.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTES: M. F. R. C. E R. N. M. C.

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**58. APELAÇÃO – AP 5000089-57.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000004-18.2011.827.2724 (2011.0003.4377-0/0), DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO E OUTROS

APELADO: GILVANY MOREIRA FERREIRA

ADVOGADOS: FAUSTINO COSTA DE AMORIM E SALOMÃO FERREIRA DE ALMEIDA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALÃES

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**59. APELAÇÃO – AI 5006310-56.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5001979-65.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: CRISTIANO OLIVEIRA MENDES

RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**60. APELAÇÃO – AP 5000705-32.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5009922-66.2012.827.2706 (2011.0012.2408-1/0), DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

APELADO: JOSÉ ANÍSIO LIMA DE ALMEIDA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**61. APELAÇÃO - AP 5002742-32.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5002581-90.2012.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
APELADO: KLEBER CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

62. APELAÇÃO – AP 5009212-16.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2008.0003.1185-1, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: JOCELEIDE MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

63. APELAÇÃO – AP 5002492-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C RESOLUTÓRIA E REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5010815-85.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: NILO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: GIL PINHEIRO
APELADO: BANCO PANAMERICANO S/A
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

64. APELAÇÃO – AP 5003304-41.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5000152-83.2011.827.2706 (2011.0000.7147-8/0), 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIA DOS REIS SANTOS HOLANDA
ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

65. APELAÇÃO – AP 5004813-07.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA Nº 5009024-81.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARILENE ALVES GUIMARÃES
ADVOGADOS: FRANCISCO ALBERTO ALVES DE BARROS E SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
APELADO: VANÚZIO TAVARES VIEIRA
RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora
Revisor
Vogal

66. APELAÇÃO – AP 5004979-39.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000026-62.2013 (2010.0002.5471-0/0), DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: AUGUSTINHO NUNES DE SOUZA

ADVOGADOS: WATFA MORAES EL MESSIH E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

PROC. MUNIC.: DAIANY CRISTINE GOMES JÁCOMO RIBEIRO

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora
Revisor
Vogal

67. APELAÇÃO – AP 5005147-41.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5003947-67.2012.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - PCG BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: PEDRO RIBEIRO NEVES

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora
Revisor
Vogal

68. APELAÇÃO – AP 5005552-77.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5003451-83.2012.827.2722 (2012.0000.5392-3/0), DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO M. THOMPSON FLORES

APELADO: DEYVID RODRIGUES DIAS

ADVOGADO: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora
Revisor
Vogal

69. APELAÇÃO – AP 5006187-58.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000051-75.2010.827.2740 (2010.0002.5461-2/0), DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

ADVOGADA: DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO

APELADO: RUBENS MATOS FERREIRA

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora
Revisor
Vogal

70. APELAÇÃO – AP 5006193-65.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000055-26.2007.827.2738 (2007.00007.1693-4/0), DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: SEBASTIÃO ALMEIDA GUIMARÃES

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora**Revisor****Vogal****Intimação às Partes****AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1604 (07/0054907-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4509/04 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA E ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Antônio Conceição Cunha Filho, já qualificado nos autos da Ação Rescisória em epígrafe, onde figura como requerido e foi vencedor, postula através de seu advogado a expedição de alvará para levantamento de valores, relativos à parte incontroversa do total da condenação que foi imposta ao Requerente Banco do Brasil S/A, cujo montante perfaz a quantia de R\$ 664.969,40 (Seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Com efeito, pugna para que seja autorizado a levantar o valor correspondente a R\$ 404.783,39 (Quatrocentos e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), asseverando que a requerente aquiesceu expressamente com esta quantia considerado-a incontroversa, vide a inicial de Embargos à execução (Cópia encartada às fls. 1083/1093). Essencialmente é este o relatório. Decido. Com razão o requerente no que diz respeito ao direito de levantar a fração incontroversa do depósito já realizado pelo Requerente, cujo total perfaz o importe de R\$ 404.783,30. Neste contexto, considerando ser inexigível qualquer caução, determino que seja expedido em favor do **Sr. Antonio Conceição Cunha Filho** o competente Alvará para levantamento da quantia de R\$ **404.783,39 (Quatrocentos e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**, depositados em Conta Judicial - nº. 3400128979074 – conforme comprovante juntado às fls. 1.073. Expeça-se o competente alvará, após encaminhe-se os autos ao Ilustre Desembargador Relator dos Embargos a Execução opostos pelo Banco do Brasil S/A, cujo feito foi autuado nesta Corte sob nº. 5003521-84.21013.827.0000. P.R.I. Cumpra-se. Palmas, 12 de Agosto de 2013. Desembargador – RONALDO EURÍPEDES

1ª CÂMARA CRIMINAL**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA****Pauta****PAUTA ORDINÁRIA Nº 31/2013**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **31ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **20(vinte)** dia(s) do mês de **agosto(8)** de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO Nº 5003856-74.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0005.5316-4/0 - 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 157, CAPUT DO CP**APELANTE: **CHARLEY DA SILVA CAVALCANTE**

DEF. DATIVO: DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	RELATOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta**PAUTA ORDINÁRIA Nº 31/2013**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **31ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) APELAÇÃO Nº 5004051-88.2013.827.0000.

ORIGEM	: COMARCA DE ARAPOEMA-TO.
TIPO PENAL	: ART. 136, §§2º E 3º C/C ART. 13, §2º "A", TODOS DO CÓDIGO PENAL.
1º APELANTE	: MARIA NENÊ DA SILVA.
ADVOGADO	: LEANDRO FERNANDES CHAVES.
2º APELANTE	: VICENTE RIBEIRO DE PAULA.
ADVOGADO	: TÁTIA GONÇALVES MIRANDA.
APELADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA	: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR	: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR	: 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto	RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva	REVISOR
Des. Eurípedes Lamounier	VOGAL

2) APELAÇÃO Nº 5008736-75.2012.827.0000.

ORIGEM	: COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL	: ARTIGO 33, CAPUT- LEI Nº 11.343/06.
APELANTE	: RENIEL DE AGUIAR DIAS.
ADVOGADA	: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.
APELADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA	: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR	: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR	: 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto	RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva	REVISOR
Des. Eurípedes Lamounier	VOGAL

3) APELAÇÃO Nº 5000323-39.2013.827.0000.

ORIGEM	: COMARCA DE ALVORADA-TO.
TIPO PENAL	: ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.826/2003.
APELANTE	: JOSÉ CARLOS FERRAZ.
ADVOGADO	: JORGE BARROS FILHO.
APELADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCª. JUSTIÇA	: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR	: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR	: 4ª TURMA JULGADORA.
Juiz Agenor Alexandre da Silva	RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

4) APELAÇÃO Nº 5000906-24.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO.
TIPO PENAL : ART. 129, § 1º, INC. II DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **DENILSON ALVES DE MOURA.**
ADVOGADA : GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

5) APELAÇÃO Nº 5001070-86.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **ERNANDES LOPES DA SILVA**
DEFª PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

6) APELAÇÃO Nº 5002446-10.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
TIPO PENAL : ART. 138, C/C ART. 141, II DO CPB
APELANTE : **LUIZ ARMANDO PEREIRA DA COSTA**
ADVOGADO : JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

7) APELAÇÃO Nº 5003269-52.2011.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **GUSTAVO ANTÔNIO TAVARES**
ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

8) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5004020-39.2011.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA
TIPO PENAL : ART. 121, II DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE : **EDIVALDO RIBEIRO SIRIANO**
ADVOGADO : LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA.**

Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL
Juíza Adelina Gurak VOGAL

9) APELAÇÃO Nº 5001903-75.2011.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO.
TIPO PENAL : ARTI.121, § 2º, III E § 4º, 211, 213, E 226, I E II, C/C O ART. 29-CÓDIGO PENAL
APELANTE : **WILMAR BATISTA ARAÚJO**
DEFª PÚBLICA : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCª. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

10) APELAÇÃO Nº 5002218-69.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
TIPO PENAL : ART. 33, § 4º DA LEI Nº 11.343/06
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
APELADO : **TIAGO GUIMARÃES GAMA**
ADVOGADOS : NADIN EL HAGE E OUTRO
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

11) APELAÇÃO Nº 5002248-07.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI.
TIPO PENAL : ARTIGO 157, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL
APELANTE : **JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**
DEFª PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

12) APELAÇÃO Nº 5002933-48.2011.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.
TIPO PENAL : 217-A, C/C ARTIGO 33, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **ELISMAR NEIVA DA SILVA**
ADVOGADO : JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

13) APELAÇÃO Nº 5003168-15.2011.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, INCISOS I E IV, C/C 14, INCISO II, AMBOS DO CPB
APELANTES : **ERISVALDO NUNES LIMA E RICARDO PEREIRA LIMA**
DEFª. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCª. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

14) APELAÇÃO Nº 5005609-32.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 180, CAPUT DO CP
1º APELANTE : **GEIZA TURÍBIO GOUVEIA**
ADVOGADO : WILTON BATISTA
1º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
2º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
2º APELADO : **WEDSON BEZERRA DA FONSECA**
ADVOGADO : WILTON BATISTA
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

15) APELAÇÃO Nº 5006474-55.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
TIPO PENAL : ART. 297 DO CP
APELANTES : **BRUCE PEREIRA DA SILVA, EDILSON DE AQUINO NOGUEIRA e IRAILTON ALVES DOS SANTOS**
DEFª. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCª. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA.**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos de Divórcio Litigioso nº 5000327-58.2012.827.2701

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Almas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiver conhecimento, que por este Juízo e respectiva Escrivania Cível e Família se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 5000327-58.2012.827.2701, proposta por MARIA FERREIRA DOS SANTOS, em desfavor de **ALDENOR MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, atualmente em local incerto e não sabido, e que por intermédio deste fica **CITADO** o requerido, para querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática contida na inicial. E para que chegue ao conhecimento do requerido e o mesmo não possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2013 (17/03/2013).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 1.301/05 – EXECUÇÃO

Requerente: BRUNO GUIÇARDI FILHO

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

Requerido: JOSE TRANQUILIM FILHO E OUTRO

DESPACHO: "Tendo em vista o auto de praça negativa (fl 69), intime-se o exequente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse em adjudicar o bem penhorado ou requerer o que entender de direito. [...]."

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000853-22.2012.827.2702 – antigo 2012.0001.1470-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: EDMILSON CARVALHO GOMES

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Executada: CEMAR – COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO

Advogado: Nihil

Intimação da requerida. SENTENÇA: "Devidamente intimado para impugnar o cumprimento de sentença, a parte executada permaneceu inerte (evento 21). Desta forma, expeça-se Alvará em favor do exequente para levantamento do valor bloqueado (evento 10 – OUT2). Diante da quitação da dívida, resta este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Alvorada, 13 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 5000295-78.2013.827.2702 – COBRANÇA – JEC

Requerente: ISABEL SERIANO ARAÚJO

Advogado: Nihil

Requerido(a): JOSÉ SUDÁRIO GUIMARÃES

Advogado: Nihil

SENTENÇA: "(...). Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando "o autor desistir da ação". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 13 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 5000061-34.2013.827.2702 – COBRANÇA – JEC

Requerente: TOSCANO CORREIA DE CASTRO

Advogado: Nihil

Requerido: MILTON JOSÉ BORGES

Advogado: Nihil

SENTENÇA: "(...). Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 13, entabulado entre **TOSCANO CORREIA DE CASTRO e MILTON JOSE BORGES** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 13 de agosto de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques** – Juiz de Direito."

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº5000021-49.2013.827.2703

AÇÃO DE CONHECIMENTO

AUTOR: ELISSON DE NAZARE DOS SANTOS CRUZ

HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB TO4568

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

LUMA MAYARADE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO 5143-B

Pelo presente fica o Advogado Acima Identificado, intimado da Sentença do evento 18, cuja parte dispositiva e a que segue. Posto isso, e nos termos do art. 20 da Lei nº 9.099/95, **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pelo Requerente e condeno a parte Requerida: 1) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – **TARIFA DE CADASTRO** – no valor de R\$ 495,00 corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 2) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – **SERVIÇOS DE TERCEIROS** – no valor de R\$ 1649,30 corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 3) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – **TARIFA AVALIAÇÃO DO BEM** – no valor de R\$ 195,00, corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 4) A Restituir em dobro o Autor, a importância correspondente – **REGISTRO** – no valor de R\$ 87,17, corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios, até o real e efetivo reembolso. Desde já fica o Banco Requerido advertido de que deverá efetuar, de forma espontânea, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data do Transito em julgado, sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10%, com a imediata expedição de

mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, face o disposto no art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido formal de execução do julgado, arquivem-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás, 13 de Junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito

DECISÃO

AUTOS Nº 890/2001

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

PUBLICAÇÃO decisão: Pelo presente faço Publica a Decisão de fl. 66, cuja parte final e a que segue: Ante exposto, DEFIRO e decreto a INDISPONIBILIDADE de bens e valores do(a) devedor(a) executado, nos termos do artigo 185-A do CTN com base, exclusivamente, até o limite do valor do débito exequendo. Comunique-se e oficie-se(art. 185-A, CTN). Intimem-se. Ananás/TO, 28 de maio de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de direito.

SENTENÇA

AUTOS DE Nº 2011.0010.3833-4

AÇÃO DE ADOÇÃO

PUBLICAÇÃO de sentença, pelo presente faço Publica a Sentença de fls. 83/84, cuja parte Dispositivo e a que segue: Isso posto, julgo procedentes os pedidos, para decretar a perda do poder familiar de ABENONES NUNES BARBOSA, na forma dos artigos 45, § 1º, 155 e seguintes c/c 169 da lei 8069/90; para declarar inexistentes todas as relações parentesco daí advindas, e para deferir a adoção de ABENONES NUNES BARBOSA aos adotantes JOSÉ PEREIRA DA SILVA e à sua mulher ILARIA ALVES PEREIRA, todos qualificadas na inicial. A adotado passará a chamar-se APOLO ALVES PEREIRA, conforme requerido pelos autores em audiência, e terá toda a ascendência e parentesco dos adotantes, bem como todos os direitos e deveres da relação de filiação, sem quaisquer distinções de quaisquer espécies. Após o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado de transcrição desta sentença, que terá também efeito constitutivo, no competente cartório do Registro Civil, cancelando-se o registro anterior, com todos os cuidados e ritos do artigos 47 e 163 da lei 8069/90. Sem custas judiciais ou cartorárias. Ananás/TO, 11 de junho de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito.

AUTOS Nº 464/97

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

PUBLICAÇÃO da sentença: Pelo presente faço publico a Sentença de fl. 43, cuja parte dispositiva e a que segue: Isso posto, declaro, por sentença, EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o que faço com respaldo no art. 26 da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Sentença não sujeita ao reexame necessário (art. 475, §2º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Ananás/TO, 21 de maio de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2014/2006

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

PUBLICAÇÃO da sentença: Pelo presente faço publica a Sentença de fl. 129, cuja parte dispositiva e a que segue: Ante exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil, e determino o desbloqueio de bens ou valores por ventura bloqueados. Custas, a cargo da executada. Em relação às custas, se for o caso de recolhimento, deverá ser aplicado o comando normativo constante do provimento nº 02/2011, da CGJUS/TO, em seu item 2.5.2.2, devendo ser verificado e anotado, ainda, se a parte sucumbente litiga sob pálio da justiça gratuita, o que implica reconhecer que as referidas custas permanecerão suspensas a teor da Lei nº 1060/50. Após o trânsito em julgado, e recolhida as custas, se for o caso, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás/TO, 25 de maio de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito.

AUTOS de nº 2012.0003.1827-7

Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público

Requeridos Zelio Herculano de Castro e outros

PUBLICAÇÃO: Faço Pública a Decisão proferida às fl.594 CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, em consonância com a decisão que deu parcial provimento aos Embargos Declaratórios de Agravo de Instrumento, Determino o desbloqueio imediatos dos bens descritos às fls. 249/251 dos autos, com Exceção da caminhonete Mitsubishi L200 Triton, diesel, automática, 2011/2012, que permanecerá bloqueada. Expeçam-se os ofícios necessários para o desbloqueio dos bens. Defiro cota Ministerial constate nas fls. 577/578, dos autos, a fim de que proceda à notificação de Contas Assessoria e Consultoria Contábil LTDA e Diego Henrique P. O. Costa Castro para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem manifestação por escrito. Apresentadas ou não as manifestações, abra - se vista ao Ministério Público Publique-se. Registre-se intimem-se Ananás, 09 de agosto de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO. JUIZA DE DIREITO.

AUTOS DE Nº 5000109.24.2012.8272703- Execução de Título Judicial

REQUERENTE: EHEMNSON PEREIRA MORAISLIMA
ADV: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS OAB/TO 2.207
REQUERIDO BANCO SEMEAR S/A
ADV: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO OAB/MG 96864

PUBLICAÇÃO: Faço Publica a sentença proferida no evento 55 CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: Ante o exposto, amparado no art. 794, inc. I do CPC JULGO EXTINTO o presente feito. Expeça-se alvará. Intime-se a requerente para comparecer em cartório a fim de retirar o referido. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Público Publique-se. Registre-se intemem-se Ananás, 13 de agosto de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO. JUIZA DE DIREITO.

AUTOS Nº 1042/2001

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

PUBLICAÇÃO da sentença, pelo presente faço publica a Sentença de fl. 59, cuja parte dispositiva e a que segue: Dessa forma, EXTINGO a execução, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Sentença não sujeita ao reexame necessário (art. 475, §2º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intemem-se as partes. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Ananás/TO, 12 de março de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2009.0005.4175-8
Autos: Ação Penal
Denunciado(s): Uelton Gualberto Pereira
Advogados (a): Dr. Saul Maranhão Araújo Oliveira-OAB/TO Nº5159.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da decisão que deferiu o seu pedido de assistente de acusação nos autos de ação penal em epígrafe, bem como intimá-lo da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/08/2013, às 14h00min, tudo de conformidade com o teor da decisão proferido nos autos, a seguir transcrito: DECISÃO: A teor da previsão constante do art. 268 e ss do CPP, bem como da manifestação do Ministério Público admito a requerente como assistente de acusação, ficando ciente de que o processo prosseguirá independentemente de nova intimação, quando, regularmente intimada, deixar de comparecer a qualquer dos atos da instrução ou julgamento, sem motivo de força maior devidamente comprovado, nos termos do artigo 271, § 2º do mesmo Código. Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento no processo já designada. proceda-se ao necessário. Ananás, 14 de agosto de 2013. Dra. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

Auto nº 2010.0004.3461-0

Autos: Ação Penal
Acusado: Jose Divino Ferreira dos Santos
Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO– OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de setembro de 2013, às 14h00min, nos autos supra identificado. Ananás, 14 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito.

Autos nº 2009.0007.2644-8

Autos: Ação Penal
Denunciado(s): Raimundo Aguiar Pinheiro
Advogado (a): Dra. CÂNDIDA IVETE FORTE DE AMORIM OAB-PA 9624-A.

Pelo presente, fica a advogada acima identificada INTIMADA da audiência de inquirição da testemunha FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA designada para o dia 27 de agosto de 2013, às 14h45min, na Vara criminal da comarca de Araguaína-TO. Ananás-TO, 14 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito.

EXECUÇÃO PENAL nº 5000364-45.2013.827.2703

Condenado: PAULO THARLES RODRIGUES
Advogado: Dra. VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES – OAB/GO 20.887 e Dr. CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB-TO 448.
Pelo presente, ficam os advogados constituídos acima identificados INTIMADOS da audiência admonitória designada para o dia 21 de agosto de 2013, às 16h00min, nos autos em tela. Ananás-TO, 14 de agosto de 2013.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da AUTORA intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.3393-1– Execução de Título Extrajudicial

Autor : MARIA DE FÁTIMA OERLECKE

Advogada: DRA. ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO Nº 1784

Requerido: ASSOCIAÇÃO CRISTALINO-PROJETO CRISTALINO

INTIMAÇÃO para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de setembro de 2013, às 15h.

Fica o advogado do REQUERIDO intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0011.8588-4– Indenização por Danos Materiais e Morais

Autores : CIBELLE MENDES BELTRAME E GONZALO MACHADO BELTRAME

Requerido: LOJAS AMERICANAS –AMERICANAS VIAGENS

Advogado: DR. RODRIGO HENRIQUE COLNAGO OAB/SP Nº 145.521

INTIMAÇÃO para audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 13h30 min.

AUTOS Nº 2011.0011.8584-1– Indenização por Danos Materiais e Morais

Autor : MURILO CRISTOVÃO DA SILVA

Requerido: CELTINS-COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR. SERGIO FONTANA OAB/TO 701

INTIMAÇÃO para audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 14h.

Fica o advogado do REQUERIDO intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0011.8586-8– Indenização por Danos Materiais e Morais

Autores : CIBELLE MENDES BELTRAME E GONZALO MACHADO BELTRAME

Requerido: CELTINS-COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR. SERGIO FONTANA OAB/TO 701

INTIMAÇÃO para audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 13h30min.

AUTOS Nº 2011.0011.5369-9– Indenização por Danos Materiais e Morais

Autores : CIBELLE MENDES BELTRAME E GONZALO MACHADO BELTRAME

Requerido: TAM-LINHAS AÉREAS S/A

Advogada: DRA. MÁRCIA AYRES OAB/TO 1724

INTIMAÇÃO para audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 13h30min.

Fica a advogada do REQUERIDO intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0011.8590-6– Indenização por Danos Materiais e Morais

Autores : GONZALO MACHADO BELTRAME E FABIANA MACHADO

Requerido: TAM-LINHAS AÉREAS S/A

Advogada: DRA. MÁRCIA AYRES OAB/TO 1724

INTIMAÇÃO para audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 13h15min.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 2011.0005.3722-1

Requerente: CERAMICA SOTEL LTDA E OUTROS

Advogados: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO - 331

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogados: BENEDITO NABARRO OAB/MA – 3.796; THIAGO GONZALES BOUCINHAS OAB/MA – 9.251

INTIMAÇÃO DESPACHO DE FLS. 876: **INTIME-SE** o exequente a comprovar o protocolo da carta precatória de fl. 864. **INTIME-SE** o executado quanto à decisão de fls. 863. **INTIMEM-SE** as partes quanto aos cálculos de fls. 865/874. Após retorno da carta precatória, **VENHAM** os autos conclusos.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS: 2006.0008.2769-0

Requerente: ISADORA VIEIRA DOS SANTOS

Requerente: MAYCON ANTONIO NACIMENTO VIEIRA

Advogados: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO - 1.622

1º Requerido: BOM TRANSPORTE LTDA E OUTROS

Advogados: CAMILA PEDRO BOM OAB/PR – 38.286

2º Requerido: ITAU SEGUROS S/A

Advogados: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO – 3.678-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO 2º REQUERIDO: para efetuar o pagamento das custas finais no prazo de 30 dias, os seguintes valores: recolher a taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (via daj); recolher via daj (custas) no valor de R\$ 247,50, e depósito em AG. 4348-6 – C/C. 9339-4 no valor de R\$ 58,00

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS: 2006.0008.4699-6

Requerente: PEDRO JUNIOR CANDIDO VIEIRA, representado por sua genitora GEOVANY MACHADO CANDIDO

Advogados: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO – 2.128

1º Requerido: BOM TRANSPORTE LTDA E OUTROS

Advogados: JOSÉ JANUARIO A. MATOS JR OAB/TO – 1.725

2º Requerido: ITAU SEGUROS S/A

Advogados: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO – 3.678-A

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FL. 350/352. Parte dispositiva: “(..) Diante do exposto, DEFIROPARCIALMENTE o pedido da requerente ISADORA VIEIRA DOS SANTOS para autorizar o levantamento mensal apenas dos rendimentos da poupança aberta em nome da mesma. INTIME-SE a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a abertura de conta junto à instituição financeira depositária (Caixa Econômica Federal) ou, caso já possua, indicar nos autos seu número e agência. Cumprido o item anterior, OFICIE-SE ao banco depositário (Caixa Econômica Federal, agência 0610) para que providencie todo mês a transferência automática e eletronicamente, dos valores correspondente exclusivamente aos rendimentos da poupança aberta em nome da infante ISADORA VIEIRA DOS SANTOS (agência 0610, operação 13, conta 31.857-2) para a conta em nome de sua genitora ELIZANGELA DA SILVA SANTOS. Faça constar no ofício os dados bancários desta última. INDEFIRO o pedido de transferência dos valores pertencentes ao infante PEDRO JÚNIOR CÂNDIDO VIEIRA, por ser o que mais lhe favorece no momento. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de janeiro de 2013. (a) Carlos Roberto de Sousa Dutra-Juiz Substituto”. Bem como INTIMAOSO ADVOGADO DO 2º REQUERIDO para efetuar o pagamento das custas finais no prazo de 30 dias os seguintes valores: recolher a taxa judiciária no valor de R\$ 6.406,17 (via daj); recolher via daj (custas) no valor de R\$ 291,00; e depósito em AG. 4348-6 – C/C 60240-X o valor de R\$ - 15,36; e AG. 4348-6 – C/C. 9339-4 o valor de R\$ - 2.765,47.

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO: 2011.0006.4204-1 / 0

Requerente: JADSON NOGUEIRA DE FREITAS

Advogados: LEONARDO DIAS FERREIRA OAB/TO – 4.810

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogados: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO – 4.258-A; HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO – 4.998-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE FLS. 122: **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos procuração hábil para firmar acordo, posto, que o advogado assinante da petição de fls. 117/119 não possui procuração nos autos, sob pena de não homologação de avença. **INTIME-SE. CUMPRASE.** Araguaína/TO, em 17 de junho de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA: 2006.0001.8986-3 / 0

Requerente: MARCIA HELENA FERREIRA

Advogados: CRISTIANE ALVES BRITO OAB/TO – 2.463

Requerido: MILTON GUIMARAES LIMA

Advogados: renunciado

INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE FLS. 111: **INTIME-SE** o exequente a manifestar sobre a certidão e avaliação de fls. 104/105. No prazo de 10 dias, devendo requerer o que entende de direito. Araguaína/TO, em 11 de abril de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: 2006.0004.8706-6 / 0

Requerente: ROCHA E REZENDE LTDA

Advogados: BARBARA CRISTIANE C. C. MONTEIRO OAB/TO – 1.068-A; MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO – 1.139-B

Requerido: CONSTRUTORA BELA VISTA LTDA

Advogados: EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO – 219-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE FLS. 143: **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção (CPC, art. 267, III). Caso permaneça inerte, **INTIME-SE** a parte autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III, e § 1º do Código de Processo Civil. **INTIME-SE E CUMPRASE.** Araguaína/TO, em 19 de novembro de 2012. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO: 2009.0005.6525-8 / 0

Requerente: LUCIANA DA COSTA BARBOSA

Advogados: FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA OAB/TO – 2.579

Requerido: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: LETÍCIA APARECIDA BRAGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO – 2.179-B; WALTER OHOFUGI JÚNIOR OAB/TO – 932-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE FLS. 89: Havendo valores pendentes de pagamento, **INTIME-SE** a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Araguaína/TO, em 16 de abril de 2012. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. Bem como **intimamos** dos cálculos das custas processuais finais no valor de R\$ 57,20, a serem recolhido da seguinte forma: Recolher via DAJ o valor de R\$ 30,00; R\$ 19,20 ag. 4348-6, conta corrente 60240-X e R\$ 8,00, ag. 4348-6, conta corrente 9339-4. (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2009.0008.3720-7 / 0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/SP – 84.206

Requerido: GLEYMON ALENCAR RANGEL

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 40: Parte Dispositiva: “(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). **REVOGO** a liminar de fls. 21/22. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de constituição de advogado pela parte contrária. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 29 de agosto de 2012. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2011.0006.2320-9 / 0

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogados: JOSÉ MARTINS-OAB/SP 84314

Requerido: KATES ROMES DE SOUSA

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 71: Parte Dispositiva: “(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 14 de junho de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO: 2010.0008.1040-0 / 0

Requerente: FACHINNI S/A

Advogados: MARCO ANTONIO CAIS OAB/SP – 97.584; BRUNO RAMPIM CASSIMIRO OAB/SP – 218.164

Requerido: CLEBSON VIEIRA DA CUNHA

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 61: Parte Dispositiva: “(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Por cautela, **PROMOVA-SE** cópia da petição de fls. 31, visto se tratar de cópia em fax, substituindo-a nos autos; juntando o fax na contracapa dos autos. **CERTIFIQUE-SE.** Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 11 de junho de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DECLARATÓRIA: 2008.0003.5760-6 / 0

Requerente: EVA ALVES MORAIS SILVA

Advogados: TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3.070

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Advogados: MURILO SUNDRÉ MIRANDA OAB/TO – 1.536

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 91/96: Parte Dispositiva: “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** da parte autora para **DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO** em comento e, conseqüentemente, qualquer débito existente em nome da parte Autora referente à aludida dívida, bem como, para **CONDENAR** a requerida na obrigação de pagar à parte requerente a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pelos DANOS MORAIS, corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405), ficando determinada a exclusão definitiva do nome da parte autora dos órgãos de proteção ao crédito referente ao débito objeto do presente litígio. Em

consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o demandado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, em 17 de julho de 2013. “UMBELINA LOPES PEREIRA Juíza de Direito em substituição – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2009.0012.4790-0 / 0

Requerente: R MOTOS LTDA

Advogados: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO OAB/TO – 1.464

Requerido: ARNOBIO LEONARDO A BORGES

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 100: Parte Dispositiva: “(...) **Ante o exposto**, com fulcro no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69 e art. 902 do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação de depósito para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir à parte autora o veículo descrito na inicial, no prazo de 24 horas, ou o seu equivalente em dinheiro. **INDEFIRO** os pedidos de fls. 96, pois não condizentes com a realidade dos autos, vez que o requerido já foi devidamente citado e não há que se falar em penhora estando a demanda em fase cognitiva. **CONDENO** o requerido ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, estes fixados em **R\$ 700,00** (setecentos reais). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 24 de julho de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE: 2011.0011.4610-2 / 0

Requerente: VILMAR SOUTO TURIBIO

Advogados: ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA OAB/TO – 2.896

1º Requerido: SHIRLEY DE TAL

Advogados: Não Constituído

2º Requerido: NACIONAL IMOVEIS E VENDAS, CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

Advogados: HERMILENA DE JESUS MIRANDA TEIXEIRA LOPES OAB/TO – 2.694

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 58: Parte Dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**; por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). **CONDENO** ainda a parte autora em honorários advocatícios, que **ARBITRO** em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Se a parte sucumbente for beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica **SUSPENSA** a exigibilidade, em face do disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 22 de julho de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL: 2012.0001.1000-5 / 0

Requerente: ANA APARECIDA PEDRA DANTAS

Advogados: WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO – 4.167; FERNANDA SOUSA BONTEMPO OAB/TO – 4.602

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogados: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ OAB/TO – 4.258-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 79/82: Parte Dispositiva: “(...) **ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora**, em face de não haver abusividade nas cláusulas contratuais, devendo ser restabelecida os efeitos da mora; **CONDENANDO-A** ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que **ARBITRO** em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); entretanto, fica **SUSPENSA** a exigibilidade, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observando-se os procedimentos de estilo. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 16 de abril de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.8550-2 – Ação de ressarcimento

Requerente: Clebyson Aguiar Araújo

Advogado(a): Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750

Requerido(a): UNIMED/PLANSAUDE - Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins

Advogado(a): Marilane Lopes Ribeiro OAB/DF 6.813 / Reginaldo Ferreira Lima OAB/SP 16.510 / Emerson Cotini – OAB/TO 2098

Intimação acerca despacho às folhas: “A parte autora desistiu da oitiva de sua testemunha. Todavia, a empresa requerida arrolou testemunha a folhas 209. E nos mandados de intimação para os atos de hoje constou o endereço antigo do fórum. Sendo assim, designo a data de 17 de setembro de 2013, às 16:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Conforme a petição de folhas 209, a testemunha comparecerá independentemente de intimação. Intimem-se.”

Autos nº 2011.0012.6890-9 – Ação de manutenção de posse

Requerente: Renato Cesar Chaves

Advogado(a): Daniel de Sousa Dominici OAB/TO 4674-A e Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117

Requerido(a): Girlene Gomes de Paiva

Advogado(a): Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692

Intimação acerca despacho às folhas 58: “Aproveitando a semana nacional da conciliação, designo a data de 28 de novembro de 2013, às 14:15 horas, para realização de audiência preliminar. Caso não haja acordo, serão fixados os pontos controvertidos e serão designadas as provas a ser produzidas, designando-se ainda data para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.”

Autos nº 2010.0008.6737-1 – Ação Monitória

Requerente: Ipanema Gráfica e Editora Ltda.

Advogado(a): Igor Leonardo Costa Araújo OAB/GO 18.207 e Eli Gomes da Silva filho OAB/TO 2.796-B

Requerido(a): Kaio Fábio Azevedo Diniz

Advogado(a): Ivanir Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105-B

Intimação acerca do despacho à folhas 86: “Aproveitando a semana nacional da conciliação, designo a data de 28 de novembro de 2013, às 14:30 horas, para realização de audiência preliminar. Caso não haja acordo, serão fixados os pontos controvertidos e serão designadas as provas a ser produzidas, designando-se ainda data para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Autos nº 2011.0003.2262-4 – Ação redibitória c/c perdas e danos

Requerente: Valdemar José de Oliveira

Advogado(a): Raimundo José Marinho Neto OAB/TO 3723

Requerido(a): Gelopar Refrigeração Paranaense LTDA

Advogado(a): Simony S. Vicentin OAB/PR 57.259 e Eliana Alves Faria Teodoro OAB/TO 1464

Intimação acerca do despacho à folhas 73: “Aproveitando a semana nacional da conciliação, designo a data de 28 de novembro de 2013, às 14:00 horas, para realização de audiência preliminar. Caso não haja acordo, serão fixados os pontos controvertidos e serão designadas as provas a ser produzidas, designando-se ainda data para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Autos nº 2011.0009.3088-8 – Ação de exclusão de sócio por justa causa c/ pedido de liminar inaudita pars c/c indenização por danos morais e materiais

Requerente: MOUTA E SILVA ESPORTES LTDA

Advogado: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 546-A / LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

Requerido: THYAGO GOMES MOUTA

Advogado: RICARDO FERREIRA DE REZENDE – OAB/TO 4342

INTIMAÇÃO: Despacho: Em razão da mudança de horário no funcionamento do fórum, estipulado pela presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, devido ao jogo da semifinal da Copa das Confederações, remarco a audiência para a data de 2 de setembro de 2013, às 14:00 horas. Eventuais róis de testemunhas deverão ser protocolados até 20 dias antes do ato, se houver necessidade de intimação; caso não haja, juntada em até 10 dias antes da audiência. Intimem-se, inclusive o Senhor Perito Contábil. TD

Autos nº 2011.0001.4338-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Raimundo Vieira de Sousa

Advogado: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira – OAB/TO 4265-A

Requerido: CELTINS – CIA de Energia Elétrica do Tocantins

Advogado: Dra. Leticia Bittencourt – OAB/TO 2174-B

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000327.77.2011.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. TD

AUTOS Nº 2012.0004.1037-8 Ação Declaratória

Requerente:FERNANDO PAULO GARCIA DE CARVALHO

Advogado:LIVIA BRAGA VIEIRA OAB/TO 4.976 CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Requerido : BANCO SANTANDER (Brasil) S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA OABMS 6.835

Requerido: B L COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 201.Diga o autor sobre as certidões de folhas 133-verso e 135-verso. As partes tem novos patronos (folhas 176 seguintes).

AUTOS Nº. 2006.0009.0414-7 Ação Execução Forçada

Requerente: PAPAGAIO DIESEL LTDA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

Requerido:JOÃO BATISTA PEREIRA

Requerido: DENISE SIMÃO DE CASTRO PEREIRA

Advogado: MARCO AURELIO GOMES OAB/GO 14.931

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls.102/103 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...)Fundamento e Decido. Não havendo nada a ser reclamado pelas partes, já tendo o exequente obtido o seu crédito, extingo a execução com espeque no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Condeno os executados ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora fixo em 20% do valor da causa. Arquivem-se em cartório pelo lapso de seis meses, após, com as cautelas de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2010.0009.9073-4 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB/PE 894

Requerido:VALTERCIDES DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls.42/43 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...)Ex positis, com espeque no artigo 267, III, Do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000008-12.2008.827.2740

Ação: Alimentos

Requerente: E.li. da S.

Advogado: Aldenor Alves Bandefira – OAB 1236-A/TO

Requerido: M.V.A.S.L

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 10 dias providenciar seu cadastro no sistema e-proc, para viabilizar o andamento nos autos supra, bem como dentro do mesmo prazo manifestar-se sobre a contestação nos autos supra.

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5005395-37.2013.827.2706, ajuizado por Iza de Fátima dos Santos Ambrózio da Silva em desfavor de José de Assis Batista da Silva, sendo o presente para citar o requerido José de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora que em síntese foi o seguinte: "Que se casaram em 06 de setembro de 2006, em regime de comunhão parcial de bens; que permaneceram casados por três anos e encontram-se separados desde 2010; que não tiveram filhos, nem adquiriram bens a partilhar; que desconhece o endereço do requerido; requereu a citação via edital; os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: " Defiro a petição gerada no evento 09. Cumpra-se como requer. Araguaína, 1º de julho de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de Agosto de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0012.6468-5/0 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador do Município de Nova Olinda

Requerido: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. Cléver Honório Corrêia dos Santos – OAB 3675 TO

SENTENÇA - DISPOSITIVO: “Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, para condenar o Sr. ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA nas penas do artigo 12, inciso III, da Lei 4.829/92, especificamente: a) perda da função pública, caso esteja exercendo alguma, à época desta sentença; b) suspensão dos direitos políticos por cinco anos; c) pagamento de multa civil de até 30 (trinta) vezes o valor da remuneração percebida como prefeito de Nova Olinda-TO, em dezembro de 2000, devendo o valor ser atualizado a partir da data desta sentença e revertido em favor do Município de Nova Olinda; d) proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. As sanções referidas nos itens “a” e “b” acima somente deverão ser cumpridas após o trânsito em julgado desta sentença, conforme art. 20, caput, da Lei 8429/92. CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base no artigo 20, § 3º do CPC. INTIME-SE o Município de Nova Olinda, pessoalmente, através de seu representante legal, para ciência, bem como para constituir novo procurador nos autos, tendo em vista a renúncia de fl. 257. Transitada em julgado: a) COMUNIQUE-SE ao TER-TO, encaminhando cópia desta sentença, para registro do respectivo FASE; b) PROCEDA-SE às devidas anotações no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Resolução n. 44/2007, alterada pela Res. n. 172/2013, ambas do CNJ, certificando-se nos autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 25 de abril de 2013. (ass.) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”

Autos nº 2010.0007.9469-2/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Décio Gueirado Júnior

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DARLAN GOMES MACEDO

Advogado: Dr. Maria José Rodrigues de Andrade Palácios – OAB 1139-B TO; Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB 1600-B TO

Finalidade: Intimar o Estado do Tocantins para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias.

DESPACHO – FL. 292v: “Publique-se o despacho de fl. 290. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Araguaína/TO, 13 de agosto de 2013”.

DESPACHO FL. 290: “Inclua o Estado do Tocantins no pólo ativo da ação. Em seguida, intimem-se os autores para se manifestarem em réplica, no prazo legal. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2011.0004.8816-6/0, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO, VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS, GUILHERME COELHO SOARES, FABRÍCIO COELHO SOARES, JORGE CARDOSO DOS SANTOS, CLEIANE BRITO DOS SANTOS, OSMAR HONÓRIO DOS SANTOS, MARIA DO CARMO CARDOSO DOS SANTOS, LUCIA DE FATIMA COELHO SOARES e VALDIR SOARES FERREIRA, sendo o mesmo para NOTIFICAR os requeridos OSMAR HONÓRIO DOS SANTOS (brasileiro, casado, RG nº 932.603 SSP/GO e CPF nº 600.272.231-91) e MARIA DO CARMO CARDOSO DOS SANTOS (brasileira, casada, RG nº 2.778.539 SSP/GO e CPF nº 936.802.101-59), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido; do inteiro teor da r. decisão proferida nos autos em epígrafe (fls. 258-263) – para ciência e fiel cumprimento – na qual foi deferida liminar para determinar aos beneficiários das doações (Guilherme Coelho Soares, Fabrício Coelho Soares, Jorge Cardoso dos Santos, Cleiane Brito dos Santos, Osmar Honório dos Santos, Maria do Carmo Cardoso dos Santos, Lucia de Fátima Coelho Soares e Valdir Soares Ferreira), que se abstenham de realizar qualquer edificação nos seguintes imóveis: LOTES Nº 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra nº 01, situada na Alameda Botafogo, denominado área pública nº 01, Loteamento Jardim Filadélfia 3ª Etapa, e, caso já tenham iniciado alguma construção, que sejam paralisadas até ulterior decisão judicial, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em caso de descumprimento, e ainda para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, nos termos do que dispõe o artigo 17, § 7º, da Lei nº 8429/92). Tudo de conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: “Notifique-se Osmar Honório dos Santos e Maria do Carmo Cardoso dos Santos por edital, com

prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23 de abril de 2013. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (13/08/2013). Eu _ (Fabiano Alves Mendanha), Técnico Judiciário – Mat. 241952, que digitei e subscrevi.

SENTENÇA

Autos nº 2009.0012.6468-5/0 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador do Município de Nova Olinda

Requerido: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. Cléver Honório Corrêia dos Santos – OAB 3675 TO

SENTENÇA - DISPOSITIVO: “Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, para condenar o Sr. ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA nas penas do artigo 12, inciso III, da Lei 4.829/92, especificamente: a) perda da função pública, caso esteja exercendo alguma, à época desta sentença; b) suspensão dos direitos políticos por cinco anos; c) pagamento de multa civil de até 30 (trinta) vezes o valor da remuneração percebida como prefeito de Nova Olinda-TO, em dezembro de 2000, devendo o valor ser atualizado a partir da data desta sentença e revertido em favor do Município de Nova Olinda; d) proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. As sanções referidas nos itens “a” e “b” acima somente deverão ser cumpridas após o trânsito em julgado desta sentença, conforme art. 20, caput, da Lei 8429/92. CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base no artigo 20, § 3º do CPC. INTIME-SE o Município de Nova Olinda, pessoalmente, através de seu representante legal, para ciência, bem como para constituir novo procurador nos autos, tendo em vista a renúncia de fl. 257. Transitada em julgado: a) COMUNIQUE-SE ao TER-TO, encaminhando cópia desta sentença, para registro do respectivo FASE; b) PROCEDA-SE às devidas anotações no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Resolução n. 44/2007, alterada pela Res. n. 172/2013, ambas do CNJ, certificando-se nos autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 25 de abril de 2013. (ass.) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº5008009-15.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: ABEL DE SOUZA BUENO.

ADVOGADO DO ACUSADO: DR.VICTOR MATHEUS APARECIDO LISSI – OAB-PR 45.824 E DR. JOSÉ ROBERTO LISSI JUNIOR OAB-PR. 47.661

INTIMAÇÃO: Intimo os Advogados constituído nos autos, da data da audiência para inquirição da testemunha GERUSA ALVES DA SILVA, designada para o dia 21 de agosto de 2013 às 14:45 horas, neste Juízo.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Reparação de Danos Morais Nº 24.652/2012

Reclamante: Leandro Iwai Ogata/Angelica Pereira Rocha Ogata

Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO 1.956

Reclamado: Ionemeire F. da Silva Faria

Advogado: Raimundo Jose Marinho Neto - OAB/TO 3723

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/2013, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência Instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Repetição de Indébito Nº 24.289/2012

Reclamante: Jann Carlos Rodrigues de Lucena

Advogado: Kaio Radamés Tito Barbosa – OAB/TO 5.161

Reclamado: Banco Itaucard S.A

Advogado: Ivan Wagner Melo Diniz OAB/MA 8190-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do seguinte despacho: Considerando que o autor requereu o julgamento antecipado da lide, dispensando a audiência de instrução e julgamento, tendo em vista não ter provas a produzir por tratar-se de matéria de direito, defiro o pedido de fls.112. Exclua-se da pauta de audiência.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4433-9

Ação: Cobrança

Requerente: RAELQUE SOUSA E SILVA

Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

Adv. Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Fica o procurador da parte autora intimado do r. DESPACHO: Concedo o prazo solicitado pelo autor. Araguatins, 12.08.2013.
Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0010.2871-0

Ação: Cobrança

Requerente: MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

Adv. Dávio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678 Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-B

Fica o procurador da parte autora intimado do r. DESPACHO: Concedo o prazo solicitado pelo autor. Araguatins, 12.08.2013.
Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0010.2872-8.

Ação: Cobrança

Requerente: VALCI PEREIRA LIMA

Adv. Dávio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-B

Fica o procurador da parte autora intimado do r. DESPACHO: Concedo o prazo solicitado pelo autor. Araguatins, 12.08.2013.
Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0010.2875-2

Ação: Cobrança

Requerente: MARCONHO DE OLIVEIRA ALVES

Adv. Davio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Fica o procurador da parte autora intimado do r. DESPACHO: Concedo o prazo solicitado pelo autor. Araguatins, 12.08.2013.
Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0003.9781-0

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: MARIA SILMA DE OLIVEIRA

Adv. Defensor Pública

Requerido: BANCO INDUSTRIAL

Adv. Dr. Eduardo da Graça OAB-SP 205.687 e Denis Audi Espinela OAB-SP 198.153

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, na forma do art. 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a executada pago o débito integralmente, mediante bloqueio de seus ativos financeiros. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Expeça-se imediatamente o competente Alvará Judicial em favor do autor, expedindo-se ofício à Caixa Econômica Federal caso necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 09 de agosto de 2013.

Autos nº 2010.0002.6091-4

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO DE LAGE LANDER BRASIL S.A

Adv. Dr. Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido: CELSO FERREIRA XAVIER

Ficam as partes e procuradora intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Nestas condições, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, expresso através da petição de fls. 105/108, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, JULGO EXTINTO, via de consequência, o presente processo com resolução de mérito, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerido. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir o ajuste, na forma determinada pelo art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo legal, satisfeita a obrigação e recolhidas as custas, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 13 de agosto de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2011.0011.5847-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A

Adv. Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin OAB-TO 5565; Roberta Sanches da Ponte OAB-TO 5567 A.

Requerido: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS

Ficam as partes e procuradores intimados da r. DECISÃO prolatada nos autos a seguir transcrita: Trata-se de Embargos de Declaração interpostos pelo BANCO PANAMERICANO S/A, inconformado com a sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito em face do abandono processual. Verifica-se nos autos, que o advogado da requerente, constituído nos autos, foi intimado da sentença de fls. 91/92 no dia **17 de julho de 2013 (quarta-feira)** mediante publicação no Diário da Justiça, considerando-se a circulação no dia seguinte e iniciando-se, no primeiro dia útil posterior - **19 de Julho de 2013 (sexta-feira)** - o prazo de contagem para interposição do recurso (art. 184, CPC). Como o prazo para a interposição de embargos de declaração é de **05 (cinco) dias**, conforme o artigo 508 do Código de Processo Civil, o termo final para apresentação do apelo ocorreu em **23 de Julho de 2013**. Compulsando os autos verifica-se que a apelante protocolou o presente recurso em **26 de julho de 2013**, sendo patente a sua intempestividade. Como é cedo, o prazo recursal é de natureza peremptória, não podendo ser dilatado por vontade das partes ou mesmo pelo juiz (art. 182 do CPC): Segundo o artigo 182 do Código de Processo Civil, em se tratando de prazo peremptório, como ocorre com o prazo recursal, inadmissível se torna sua redução, renovação ou prorrogação, seja por acordo das partes, seja pelo próprio magistrado, na direção do processo. Assim, intempestiva a interposição dos Embargos de Declaração, motivo pelo qual NÃO O CONHEÇO. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, uma vez que a intempestividade dos embargos de declaração não permite a interrupção do prazo para interposição da apelação, consoante já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTEMPESTIVOS., IMPOSSIBILIDADE DE INTERRUPTÃO DO PRAZO RECURSAL 1. Reconhecida a intempestividade dos embargos de declaração na origem, ainda que por decisão monocrática, o prazo para a interposição do recurso especial não restou interrompido, sendo também intempestivo este recurso. 2. Recurso especial não conhecido. (Resp 438.694/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/06/2013. Intimem-se as partes desta decisão. Após, cumpra-se normalmente todas as determinações da sentença. Araguatins-TO 13 de agosto 2013.

Autos nº 2010.0004.1489-0

Ação: Obrigação de Fazer...

Requerente: FRANCISCO ALVES RANGEL

Adv. Defensora Pública

Requerido: BANCO BMG S/A

Adv. Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB-TO 1982-A e Fábio de Castro Castro OAB-TO 2.868.

Ficam as partes e procurador intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, JULGO FROCEDENTE o pedido formulado pela autora FRANCISCO ALVES RANGEL, a fim de declarar inexistente o débito remanescente com o requerido BANCO BGM S/A, a qual CONDENO no pagamento do dobro do valor efetivamente descontado do seu benefício da Previdência Social, a título de repetição de indébito, e de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que no caso da repetição desde a data do desconto indevido e em relação ao dano moral do trânsito em julgado do arbitramento. Confirmando a tutela antecipada concedida às fls. 28/30. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes arbitrados no percentual de 15% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 13 de agosto de 2013.

Autos nº 2007.0003.9870-3

Ação: Monitória

Requerente: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA

Adv. Dr. Alberto Alcebiades de Almeida Portella Netto OAB-PE 2.534

Requerido: GEORGE DE OLIVEIRA MONTEIRO (K G P Cosméticos)

Ficam as partes e procurador intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, na forma da lei. Araguatins/TO, 29 de julho de 2013.

Autos nº 2009.0008.0149-0

Ação: Monitória

Requerente: HÉLIO SANTOS ALBUQUERQUE

Adv. Dr. Manoel Vieira da Silva OAB-TO 2210

Requerido: AQUILES PEREIRA DE SOUSA e IVONETE MONTEIRO DA SILVA

Ficam as partes e procurador intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Diante disso, tendo em vista que o autor não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 29 de julho de 2013.

Autos nº 1.546/02

Ação: Monitória

Requerente: RAIMUNDO SOUSA GAMA

Adv. Dr. Manoel Vieira da Silva OAB-MA 2353

Requerido: AQUILES PEREIRA DE SOUSA e IVONETE MONTEIRO DA SILVA

Ficam as partes e procurador intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte exequente e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Condene o exequente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, na forma da lei. Araguatins/TO, 29 de julho de 2013.

Autos nº 2008.0007.8543-8

Ação: Cobrança

Requerente: RICARDO SILVA MAGALHÃES

Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Adv. Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-B

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial efetuado por **RICARDO SILVA MAGALHÃES** e, com fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil **CONDENO a MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** ao pagamento da quantia de **R\$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos)**, corrigidos monetariamente pelo INPC, considerando-se a data do evento danoso, e com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, com fulcro na Súmula 426 do STJ. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 29 de julho de 2013.

Autos nº 2008.0007.8604-3

Ação: Desconstitutiva de Decisão que Rejeitou Contas Públicas

Requerente: DAMIÃO ELIAS DA SILVA

Adv. Dr. Valdinez Ferreira de Miranda OAB-TO 500

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e TRIBUNAL DE CONTAS DEO ESTADO.

Ficam as partes e procurador intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Diante disso, tendo em vista que o requerente não cumpriu os atos que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 29 de julho de 2013.

Autos nº 2012.0004.0616-8

Ação: Previdenciária

Requerente: LUCICLEIDE DA SILVA

Adv. Dr. Éder Cesar de Castro OAB-TO 3607

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Ficam as partes e procurador intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO: ANTE AO EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, **INDEFIRO A INICIAL**, nos termos do art. 295, inciso III do CPC, ante a **manifesta ausência de INTERESSE DE AGIR**, e conseqüentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM**

FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 26 de Julho de 2013.

Autos nº 2011.0005.0356-4

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: GLEIDIMAR MARTINS e MARCIO GLEIDE MARTINS

Adv. Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1978

Requerido: ALESSANDRA MARTINS PEREIRA

Advogada: Defensora Pública.

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Esse é o caso dos autos, vez que a parte requerente, apesar de intimada através de seu procurador em 07.01.2013, deixou de recolher as custas processuais. Dessa maneira, com fundamento no artigo 257 do CPC, **DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.** Isento de custas processuais, face a extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e archive-se, independente de nova conclusão ao Juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguatins/TO, 29 de Julho de 2013.

Autos nº 2010.0004.1677-9

Ação: Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: JOSIVAN RESPLANDES DE SOUZA

Adv. Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Advogada: Dra. Andréa Gonzalez Graciano OAB-GO 20.451

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto e com as considerações acima delineadas, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido** formulado pelo autor, e, em consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO 01 de agosto de 2013.

Autos nº 2008.0001.0960-2

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: MARCIA FERREIRA SOARES AGUIAR

Adv. Dr. João de Deus Miranda R. Filho OAB-TO 1354

Requerido: MARCÉLIO PEREIRA DA CRUZ

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: DIOCLIDES GOMES RODRIGUES

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 31 de julho de 2013.

Autos nº 2012.0000.4426-6

Ação: Cobrança

Requerente: DANILO MAIA MORBACH

Adv. Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-A

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido** inicial efetuado por DANILO MAIA MORBACH e, com fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil **CONDENO a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** no pagamento da quantia de R\$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC, considerando-se a data do evento danoso, e com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, com fulcro na Súmula 426 do STJ. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 02 de agosto de 2013.

Autos nº 2012.0002.4251-3

Ação: Cobrança

Requerente: GEDEIÃO PEREIRA DA SILVA

Adv. Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-A

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial efetuado por **GEDEIÃO PEREIRA DA SILVA** e, com fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil **CONDENO a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A no pagamento da quantia de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**, corrigidos monetariamente pelo INPC, considerando-se a data do evento danoso, e com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, com fulcro na Súmula 426 do STJ. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 01 de agosto de 2013.

Autos nº 2010.0000.4046-9

Ação: Indenização por Invalidez Permanente

Requerente: JOÃO RENATO ARAÚJO COSTA

Adv. Dr. José Edmilson Carvalho Filho OAB-MA 4945

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-A

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial efetuado por **JOÃO RENATO ARAÚJO COSTA** e, com fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil **CONDENO a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A no pagamento da quantia de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, corrigidos monetariamente pelo INPC, considerando-se a data do evento danoso, e com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, com fulcro na Súmula 426 do STJ. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO 02 de agosto de 2013.

Autos nº 2012.0000.4483-5

Ação: Inexistência de Débito c/c Indenização...

Requerente: VITAL PEREIRA DE ARAÚJO

Adv. Defensora Pública

Requerido: BANCO BMG

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, **REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pelo **BANCO BMG S/A** nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Reparação de Danos movida contra si por **VITAL PEREIRA DE ARAÚJO**, pois inexistente qualquer contradição na DECISÃO de fls. 116/117. Advirto ao embargante que a reiteração de outro procedimento protelatório será caracterizada como litigância de má-fé. Intimem-se. Araguatins/TO 02 de agosto de 2013.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0002.6265-4 – INVENTÁRIO

Requerente: PERPETUA DE SOUZA LIMA e OUTROS

Advogado: Dr. Geison José Silva Pinheiro OAB/TO 2408

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ DE SOUSA PINHEIRO

Sentença: *“...Sendo assim, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, após a manifestação do órgão Ministerial e diante da Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários e de Meação de fls. 89/92, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, a partilha dos bens deixados pelo falecimento de JOSE DE SOUSA PINHEIRO, atribuindo a meeira e aos herdeiros seus respectivos quinhões, respeitando. Ressalvo, contudo, eventuais direitos de terceiros e em especial das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. Autos a Contadoria Judicial fins cálculos de eventuais custas finais, e se for o caso, intime-se o inventariante para o seu regular recolhimento. Ao final, após a expedição dos formais de partilha e comprovação nos autos do recolhimento de todos os impostos pertinentes, custas e taxas processuais, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P. R. I.*

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0010.6949-5/0.

Ação de Rito Ordinário Visando a Rescisão de Contrato de Compra e Venda c/c Restante de Valor Pago c/c Pedido de Liminar Bloqueio em Conta Bancária.

Requerentes: João Gonçalves Pinheiro e Ilda Veloso Gonçalves.

Advogada: Elisaine Alves Barbosa OAB/TO nº. 27.164 e Tamires Chaves Vilarino, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.458.

Requeridos: João Ferreira Neto rep. por sua filha Maura Ferreira Capistrano e Elita Mathias Ferreira.

Advogado: Ricardo Pereira da Silva, inscrito na OAB/SP, sob o nº 86.766.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requeridos, intimados, da decisão transcrita: **DECISÃO**. Vistos etc. Defiro o pedido de folhas 170/171, onde pugnaram os requerentes pela concessão do benefício da “prioridade processual” por ser parte maior de 60 (sessenta) anos, DETERMINO que a serventia perfaça a devida identificação dos autos com a etiqueta: PRIORIDADE PROCESSUAL – MAIOR DE 60 ANOS. DEFIRO a juntada dos substabelecimentos de folhas 172/173. Ato contínuo, DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quiser das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de conseqüência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipada da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual podendo sofrer os efeitos determinados em lei. Quanto à intimação dos requerentes, intimem-se os seus procuradores nos termos da petição de folha 171. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 09 de agosto de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.0581-8/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Jonh Herbert Pereira Torres.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Jonh Herbert Pereira Torres. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Minª. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.0603-2/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Elisson Conceição Nascimento.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Elisson Conceição Nascimento. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no

artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Minª. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.2799-8/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Marivaldo Dias de Araújo.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Marivaldo Dias de Araújo. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Minª. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.0600-8/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Lindomar de Oliveira Ribeiro.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Lindomar de Oliveira Ribeiro. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Minª. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente,

nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.0580-0/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Elisangela Oliveira Moura.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Elisangela Oliveira Moura. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Minª. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.0579-6/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Aurineia Dias Magalhães.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Aurineia Dias Magalhães. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Minª. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.0582-6/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Nilza Machado Silva.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Nilza Machado Silva. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Min^a. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.9246-5/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Tatiana Souza Leão.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Tatiana Souza Leão. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Min^a. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.0577-0/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Simone Maressa Ribeiro Viana.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Simone Maressa Ribeiro Viana. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Min^a. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.0586-9/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Eliane Vieira Porto.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Eliane Vieira Porto. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Min^a. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.0590-7/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Lenilda Araújo dos Santos Sousa.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em

substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Lenilda Araújo dos Santos Sousa. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Min^a. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.2790-4/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Leidiane Benigno Carvalho Ribeiro.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Leidiane Benigno Carvalho Ribeiro. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Min^a. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0003.4835-5/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Edilene da Silva Ferreira Cabral.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de

ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Edilene da Silva Ferreira Cabral. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Min^a. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0003.1218-0/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Maria Leidinalva de Carvalho.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Maria Leidinalva de Carvalho. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Min^a. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0003.1219-8/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Cristiana de Carvalho Oliveira.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Cristiana de Carvalho Oliveira. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no

artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Min^a. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.0602-4/0.

Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela.

Requerente: Kleia da Silva Alves.

Defensora Pública: Viviane Lucia Costa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Francisco Carlos de Oliveira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o Procurador do Estado, intimado, da sentença a seguir transcrita: Autos Vistos....Por tudo o que resta exposto e ante a incontroversa contratação irregular de terceiros pela Administração, deve se dar guarida ao legítimo pleito da parte requerente, promovendo o Estado a nomeação de candidato regularmente aprovado em concurso público em substituição à contratação ilícita. Porém, pelo fato do Estado não ter dado cumprimento a parte final decisão de saneamento, a qual determinou que o mesmo promovesse “a juntada de informações concernentes ao numero de pessoas e, respectivas qualificações que se encontram contratadas a título precário no cargo em que a requerente pugna ser nomeada e empossada” e pelo fato de existirem pessoas melhores classificadas que a parte requerente, não resta possível a este juízo, sob pena de ofensa a direito de terceiros, perfazer a imediata nomeação da mesma no cargo em que esta logrou aprovação. Assim com o escopo de dar efetividade a presente relação jurídica processual, julgo parcialmente procedente o pedido vindicado na exordial e determino que o Estado do Tocantins, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, perfaça a reserva de vaga em favor de Kleia da Silva Alves. No que concerne à multa cominatória imposta na decisão saneadora, que determinou a exibição de documentos pelo Estado do Tocantins, REVOGO a mesma, pois não há que se falar na aplicação da multa diária prevista no artigo 461, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil (CPC), mas sim na presunção de veracidade prevista no artigo 359 do mesmo diploma legal, como bem esclareceu a Min^a. Isabel Gallotti, em 03/08/2011, quando do julgamento do Resp. nº 1092289. Pela sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerente, condeno a parte requerida, nos termos do art.21, p.u., do CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), condenando as dificuldades da causa e o zelo do patrono da parte requerente, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do art. 475, inc. I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 31 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Ordinária de Rescisão de Contrato com Pedido de Tutela Antecipada (processo nº 2011.0006.6112-7/0), tendo como Requerente José Arlindo Santos Silva, e como requerido Rubens de Freitas Borges, sendo o presente para INTIMAR a Requerente JOSÉ ARLINDO SANTOS SILVA, brasileiro, casado, serralheiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 14 de agosto de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0006.4364-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ABETÂNIA SILVA COSTA e ELIVAN REIS SILVA

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A

REQUERIDO: REJANE MOREIRA PESSOA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “I – Intime-se a parte a parte autora, na pessoa de seu advogado, para manifestar acerca da certidão de fl. 34, requerendo o que entende devido. II – Decorrido o prazo acima, à conclusão. Cumpra-se. Axixá, em 05/08/2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0004.6244-4 – ML - Ação: Ordinária de Cobrança.

Requerente: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Dr. Ponpilio Lustossa Messias Sobrinho, OAB – TO 1.807-B.

Requerido: Revaldo Afonso Jorge da Silva e Maria Lucia Martineli Pereira Silva.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, pra no prazo de 10 (dez) dias promover a habilitação do espólio ou sucessores desse réu, (art. 1.055 e seguintes do CPC), conforme despacho de folhas 97, a seguir transcrito “DECISÃO 1. Tendo em vista a ampla divulgação que foi dada nesta cidade ao falecimento do réu REVALDO AFONSO JORGE DA SILVA, com fulcro no art. 265, I e § 1º do CPC, de ofício, SUSPENDO O PROCESSO. 2. INTIME-SE a parte autora, via DJE, para promover a habilitação do espólio ou sucessores desse réu (arts. 1.055 e seguintes do CPC). 3. Prazo: 10 dias. Pena: Extinção do processo sem resolução do mérito por falta de pressuposto processual (art. 267, IV, CPC). 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 01 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2006.0009.5485-3 – ML - Ação: Indenização por Danos Moraes.

Requerente: José Salomão dos Santos.

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB – TO 2.635.

Requerido: Coligação União pelo Tocantins.

Requerido: Partido Social Democrata Brasileiro – PSDB.

Requerido: Partido Verde – PV.

Requerido: Partido Social Cristão – PSC.

Requerido: Partido Progressista – PP.

Requerido: Partido Liberal – PL.

Requerido: Partido Trabalhista do Brasil PT do B.

Requerido: Partido Socialista Brasileiro – PSB.

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues, OAB – TO n. 1.374.

Requerido: Partido Trabalhista Brasileiro PTB.

Advogado: Dr. Vasco Pinheiro de Lemos Neto, OAB – GO 17.775

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADOS**, para no prazo de 10 (dez) dias indicarem motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrario, require o julgamento antecipado da lide. Arrolar as testemunhas (se for o caso) indicara as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso) especificando se for pessoa jurídica e se pretendem prova pericial especificar o tipo, (art. 420 do CPC). Ficam ainda ADVERTIDOS de que requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, conforme despacho de folhas 93, a seguir transcrito “DESPACHO 1. INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o Caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420 CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II- Após à conclusão, para designação de eventual audiência. Colinas do Tocantins, 8 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva”.

Autos n. 2007.0002.8534-8 – ML - Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez.

Requerente: José Aparecido Martins de Sousa.

Advogada: Dr. Marcio Augusto Malagoli, OAB – TO 3.685.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 65/67, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque não comprovado o direito alegado na inicial, notadamente a satisfação dos requisitos da Lei 8.213/91, arts. 39, I e 42. 2. Por força do princípio da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais e HONORÁRIOS DE ADVOGADO. 3. Com fundamento no art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo Procurador da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, considerando ainda a simplicidade e sumariiedade do processo, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 1.500,00 reais. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. DECLARO EXTINTO

o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 7. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 30/07/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0006.0555-1 – ML - Ação: Ordinária de Concessão de Benefício Previdenciário.

Requerente: Fernando Ferreira da Cunha.

Advogada: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB – TO 3.407.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procuradora: Dr^a. Sayonara Pinheiro Carizzi.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 95/97, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque não comprovado o direito alegado na inicial, notadamente a satisfação dos requisitos da Lei 8.213/91, arts. 39, I e 42. 2. Por força do princípio da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais e HONORÁRIOS DE ADVOGADO. 3. Com fundamento no art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo Procurador da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, considerando ainda a simplicidade e sumariadez do processo, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 1.500,00 reais. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 7. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 25/07/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2012.0003.2985-6 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Josefa Rodrigues da Silva Moura.

Advogada: Dr. Redson Jose Frazão da Costa, OAB – TO 4.332.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Clécio Alves de Araujo.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 48/52, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque não comprovado o direito alegado na inicial, notadamente a satisfação dos requisitos da Lei 8.213/91, arts. 39, I, 142 e 143. 2. Por força do princípio da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais, inclusive taxa judiciária, e HONORÁRIOS DE ADVOGADO. 3. Com fundamento no art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo Procurador da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, considerando ainda a simplicidade e sumariadez do processo, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 2.000,00 reais. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, inclusive taxa judiciária, e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 6. REMETAM-SE os autos com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença. 7. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 20 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 195 e 196 do CPC, quais sejam: a) serem riscados ou desentranhados escritos ou alegações e documentos que apresentar; b) perder o direito de vista fora do Cartório; c) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; d) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 9. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 25 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2008.0003.4641-8 – ML - Ação: Cautelar de Arresto.

Requerente: Melo Empreendimentos LTDA.

Advogados: Dr^a. Lorena Rodrigues Carvalho Silva, OAB- TO 2.270, Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, OAB – TO 496 e Dr^a.

Talyana Barreira Leobas de França Antunes, OAB – TO 2.144.

Requerido: Construtora Padre Luso LTDA.

Advogado: Dr. Paulo Antonio Rossi Junior, OAB – TO 3.661-A.

Requerido: CR Almeida S/A Engenharia de Obras.

Advogado: Dr. Márcia Caetano de Araújo, OAB – TO 1.777.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 541/549, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. REJEITO a PRELIMINAR de ilegitimidade passiva arguida pela ré CR ALMEIDA S/A. 2. Em homenagem à celeridade na prestação jurisdicional e visando otimizar os trabalhos deste Juízo para que haja melhores condições para o cumprimento das Metas do CNJ, SIMULTANEAMENTE nesta sentença: 3. JULGO PROCEDENTE o pedido da Ação de Cobrança n. 2008.5.3575-0/0 para CONDENAR ambas as rés, SOLIDARIAMENTE, a pagarem à parte autora R\$ 134.388,98 reais, correspondentes ao valor da dívida co-brada, sobre os quais incidirão: a)

CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice INPC/IBGE a partir do ajuizamento da ação (art. 1º, § 2º, Lei 6.899/81). b) JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 1% ao mês (art. 219, CPC c/c arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN, e Súmula 50 do STJ). 4. JULGO PROCEDENTE o pedido da Ação Cautelar de Arresto nº 2008.3.4641-8/0 em apenso, para CONFIRMAR em definitivo o ARRESTO concedido liminarmente às fls. 112/115 e formalizado às fls. 1026/1027, tendo em vista que caracterizada a liquidez, certeza e literalidade da dívida pela sentença condenatória proferida no feito principal, ação de cobrança n. 2008.5.3575-0/0 (arts. 813, I, e 814, parágrafo único, CPC). 5. Atenta ao que dispõe o art. 20, caput, §§ 3º e 4º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelo advogado da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, CONDENO ainda ambas as rés, SOLIDARIAMENTE, a pagarem à parte autora, pela sucumbência nas duas ações, HONORÁRIOS DE ADVOGADO nos seguintes moldes: a) 20% sobre o valor da condenação na ação principal, fixado no item 3 acima); b) 10% sobre o valor do arresto, ou seja, sobre o valor depositado na Conta Judicial com a respectiva remuneração até a data do levantamento (fls. 1027) (REsp 103.623/GO). 6. CUSTAS PROCESSUAIS desembolsadas em ambos os processos, inclusive taxa judiciária, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). 7. CUSTAS REMANESCENTES em ambos os processos, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009). 8. DECLARO EXTINTOS os processos 2008.5.3575-0/0 e 2008.3.4641-8/0, com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. DESENTRANHE-SE o cheque fls. 106 dos autos 2008.3.4641-8/0, mantendo-se cópia dele nos autos, e entreguem-no à parte autora mediante recibo. 10. TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos da Ação Cautelar de Arresto nº 2008.3.4641-8 /0 em apenso. 11. Após o trânsito em julgado: 12. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 13. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a ré CR ALMEIDA S/A, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 14. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 12 acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, AR-QUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REME-TAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). d) Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos. 15. REGISTRO que o montante da condenação será acrescido de multa de 10% sobre o seu valor, caso a parte ré não efetue o pagamento espontâneo da obrigação no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado desta sentença (art. 475-J, CPC). 16. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 17. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 27 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2008.0005.3575-0 – ML - Ação: Ordinária de Cobrança.

Requerente: Melo Empreendimentos LTDA.

Advogados: Dr^a. Lorena Rodrigues Carvalho Silva, OAB- TO 2.270, Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, OAB – TO 496 e Dr^a. Talyana Barreira Leobas de França Antunes, OAB – TO 2.144.

Requerido: Construtora Padre Luso LTDA.

Advogado: Dr. Paulo Antonio Rossi Junior, OAB – TO 3.661-A.

Requerido: CR Almeida S/A Engenharia de Obras.

Advogado: Dr. Márcia Caetano de Araújo, OAB – TO 1.777.

FIGAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 541/549, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. REJEITO a PRELIMINAR de ilegitimidade passiva arguida pela ré CR ALMEIDA S/A. 2. Em homenagem à celeridade na prestação jurisdicional e visando otimizar os trabalhos deste Juízo para que haja melhores condições para o cumprimento das Metas do CNJ, SIMULTANEAMENTE nesta sentença: 3. JULGO PROCEDENTE o pedido da Ação de Cobrança n. 2008.5.3575-0/0 para CONDENAR ambas as rés, SOLIDARIAMENTE, a pagarem à parte autora R\$ 134.388,98 reais, correspondentes ao valor da dívida co-brada, sobre os quais incidirão: a) CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice INPC/IBGE a partir do ajuizamento da ação (art. 1º, § 2º, Lei 6.899/81). b) JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 1% ao mês (art. 219, CPC c/c arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN, e Súmula 50 do STJ). 4. JULGO PROCEDENTE o pedido da Ação Cautelar de Arresto nº 2008.3.4641-8/0 em apenso, para CONFIRMAR em definitivo o ARRESTO concedido liminarmente às fls. 112/115 e formalizado às fls. 1026/1027, tendo em vista que caracterizada a liquidez, certeza e literalidade da dívida pela sentença condenatória proferida no feito principal, ação de cobrança n. 2008.5.3575-0/0 (arts. 813, I, e 814, parágrafo único, CPC). 5. Atenta ao que dispõe o art. 20, caput, §§ 3º e 4º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelo advogado da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, CONDENO ainda ambas as rés, SOLIDARIAMENTE, a pagarem à parte autora, pela sucumbência nas duas ações, HONORÁRIOS DE ADVOGADO nos seguintes moldes: a) 20% sobre o valor da condenação na ação principal, fixado no item 3 acima); b) 10% sobre o valor do arresto, ou seja, sobre o valor depositado na Conta Judicial com a respectiva remuneração até a data do levantamento (fls. 1027) (REsp 103.623/GO). 6. CUSTAS PROCESSUAIS desembolsadas em ambos os processos, inclusive taxa judiciária, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). 7. CUSTAS REMANESCENTES em ambos os processos, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009). 8. DECLARO EXTINTOS os processos 2008.5.3575-0/0 e 2008.3.4641-8/0, com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. DESENTRANHE-SE o cheque fls. 106 dos autos 2008.3.4641-8/0, mantendo-se cópia dele nos autos, e entreguem-no à parte autora mediante recibo. 10. TRASLADE-SE cópia desta sentença

para os autos da Ação Cautelar de Arresto nº 2008.3.4641-8 /0 em apenso. 11. Após o trânsito em julgado: 12. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 13. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a ré CR ALMEIDA S/A, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 14. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 12 acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, AR-QUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REME-TAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). d) Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos. 15. REGISTRO que o montante da condenação será acrescido de multa de 10% sobre o seu valor, caso a parte ré não efetue o pagamento espontâneo da obrigação no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado desta sentença (art. 475-J, CPC). 16. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 17. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 27 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1057/01 - KA

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: NÉLIO ALESSANDRO DE SOUZA

Dr(a). DARLAN GOMES DE AGUIAR, OAB/TO 1625 e outros.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para tomar conhecimento da R. SENTENÇA de fls. 202/203, cuja parte dispositiva segue transcrita “Em face do exposto, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e absolvo o acusado da imputação criminal do art. 12 da Lei 6.368/76. ISTO POSTO, declaro, de ofício, EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado NÉLIO ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ, em relação ao crime capitulado no art. 171, caput, do Código Penal, o que faço com base no art. 61, do CPP, e arts. 107, IV; 109, III e 114, II; todos do Código Penal Brasileiro, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Cientifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública, se não houver defensor constituído. Sem condenação em custas processuais. Após o trânsito em julgado para a acusação, arquivem-se os autos, com observância às formalidades legais. P. R. I. Colinas do Tocantins, 09 de agosto de 2013. José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – em Substituição Automática na Vara Criminal.

Autos n. 2010.0007.0208-9/0 (EP. 295/10) - CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado, nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Execução Penal

Reeducando: EDMILSON TARGINO PEREIRA

Dr. BERNARDINO COSOBECK DA COSTA OAB/TO n. 4138

INTIMAÇÃO para comparecer na sala de audiência da Vara Criminal desta Comarca, sito à Rua Presidente Dutra, 337, Centro, Colinas/TO, a ser realizada no dia 29/08/2013 às 09h30min, a fim de participar de audiência de Justificação do acusado acima mencionado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 1057/01 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) NELIO ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ – brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Carlos Alberto de Souza Santos e Mareia das Graças de Souza Cruz, residente na Rua Av. Paraguai, n. 414, Centro, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “Em face do exposto, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e absolvo o acusado da imputação criminal do art. 12 da Lei 6.368/76. ISTO POSTO, declaro, de ofício, EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado NÉLIO ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ, em relação ao crime capitulado no art. 171, caput, do Código Penal, o que faço com base no art. 61, do CPP, e arts. 107, IV; 109, III e 114, II; todos do Código Penal Brasileiro, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Cientifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública, se não houver defensor constituído. Sem condenação em custas processuais. Após o trânsito em julgado para a acusação, arquivem-se os autos, com observância às formalidades legais. P. R. I. Colinas do Tocantins, 09 de agosto de 2013. José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – em Substituição Automática na Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente

Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliene Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 14/08/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 430/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0004.0765-6/0 (5405/07)

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerida: Josefa Ferreira Sandes

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

Para manifestar-se acerca da certidão juntada às folhas 37.

BOLETIM EXPEDIENTE 429/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0004.1154-8/0 (7340/10)

Ação: Alimentos

Requerente: R. F. S., rep. por sua mãe Núbia Feitosa dos Santos

Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes OAB/TO 1.791

SENTENÇA: “Assim, considerando a inércia do requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I.”

BOLETIM EXPEDIENTE 428/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0004.0754-0 (5403/07)

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: Lays Gabrielly da Costa Gomes

Requerido: Jean Dias Lima

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2.893

SENTENÇA: “(...) Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I.”

BOLETIM EXPEDIENTE 427/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2.589/02

Ação: Interdição

Requerente: Conceição Bezerra Neves

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

Requerido: Valdeci Bezerra

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de VALDECI BEZERRA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente CONCEIÇÃO BEZERRA NEVES, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se; sem custas ante a gratuidade processual. P.R.I.”

BOLETIM EXPEDIENTE 426/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 3.428/03

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: Rosane Cândido da Silva

Requerido: Espólio de José Alves de Amorim

Advogado: Dra. Myrian Nydes Monteiro da Rocha, OAB/TO 1698

DESPACHO: "(...) Tendo em vista que a presente ação foi ajuizada em 2003 e desde 2005 a autora não atende às determinações deste Juízo, considerando que todos os herdeiros são maiores e capazes, intime-se a inventariante, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento."

BOLETIM EXPEDIENTE 425/13 – CJr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0007.0269-0 (7477/10)

Ação: Execução por quantia certa

Requerente: Lucas Eduardo Lemes de Souza

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO 2541

Requerido: João Luiz Alves de Souza

SENTENÇA: "(...) Assim, diante do exposto e o mais, que consta dos autos, com fundamento no artigo 791, I, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual, que defiro também ao executado, neste ato. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 424/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.3003-0 (8589/12)

Ação: Homologação de acordo

Requerente: Maria Fernanda Maceda da Silva e Luis Fernando Maceda da Silva

Advogado: Dr. Silvano Lima Rezende, OAB/TO 4981

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autor com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual."

BOLETIM EXPEDIENTE 423/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0001.6864-0 (6667/09)

Ação: Investigação de paternidade c/c alimentos

Requerente: Lucas Eduardo Teixeira

Requerido: Oclerio Divino Gomes

Advogado: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO 1649

SENTENÇA: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso III, combinado com seu parágrafo primeiro, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 422/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 4.251/05

Ação: Adoção

Requerente: Vital Francisco de Sousa e Maria de Fátima da Luz

Advogado: Dra. Gylk Vieira da Costa OAB/TO 2.904

SENTENÇA: "Ante ao exposto e o mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelos autores para declarar EXTINTO o poder familiar em relação à mãe biológica CARLA FERNANDA GOMES DE ARAÚJO, para em seguida, declarar por esta sentença o vínculo da filiação por adoção entre os autores VITAL FRANCISCO DE SOUSA e MARIA DE FÁTIMA DA LUZ, como adotantes e, como adotado Ricardo Gomes de Araújo, que doravante deverá ter inscrito em seus assentos de nascimento, a ser registrado como nome RICARDO SOUSA LUZ, o qual deverá ter inscrito em seus assentos de nascimento como pai: VITAL FRANCISCO DE SOUSA e como mãe MARIA DE FÁTIMA DA LUZ; avós paternos: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA e MARIA PEREIRA DE SOUSA, e, avós maternos: RAIMUNDO CÍCERO DA LUZ e ALVARINA MARIA DA LUZ, permanecendo inalterados os demais dados; por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de inscrição de sentença, observados os ditames dos artigos 41 e 43 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que se cumpra integralmente o comando insculpido no artigo 47 do mesmo Estatuto. Transitada em julgado, cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

BOLETIM EXPEDIENTE 421/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0005.3536-9/0 (6097/08)

Ação: Interdição

Requerente: Constância Francisca de Sousa

Advogado: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO 1.296-B

Requerido: Arnaldo Francisco de Souza

DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se às folhas 30/32 que a autora juntou o laudo médico; entretanto, o perito judicial não promoveu a perícia, ao contrário, indicou medidas e exames preparatórios a serem providenciados pela requerente; assim, intime-se a autora para que atenda às exigências indicadas às folhas 32."

BOLETIM EXPEDIENTE 420/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0004.1379-4 (7919/11)

Ação: alimentos

Requerente: João Ricardo Pagliarini Vianna

Advogado: Dr. Sérgio Constantino Wacheleski, OAB/TO 1643

Requerido: Luiz Fernando Dall Oglio Vianna

SENTENÇA: "Por tais razões, e o mais que consta dos autos, acolho o judicioso parecer do Ministério Público, julgo PROCEDENTE o pedido e CONDENO o requerido LUIZ FERNANDO DALL OGLIO VIANNA ao pagamento de alimentos, em caráter definitivo, no valor de um salário mínimo, ao autor; o que faço calcado no artigo 1.694, do Código Civil; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 419/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0012.0271-3 (7710/10)

Ação: Inventário

Requerente: Irisvan Soares da Silva Pereira

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO 2541

Requerido: Espólio de Edmilson Souza Pereira

DESPACHO: "Intime-se a inventariante para recolher as custas, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, CPC)."

BOLETIM EXPEDIENTE 417/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0011.4901-4 (7698/10)

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: Abrão Alexandre Leite Neto

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB/TO 2635

Requerido: Claudio Rodrigues Godoi

DESPACHO: "Intime-se o autor para no prazo de dez dias, juntar cópia da certidão de óbito do requerido."

BOLETIM EXPEDIENTE 416/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0000.6792-4 (6550/09)

Ação: Representação

Autor: Ministério Público Estadual

Representado: Lucas Vinicius Silva Ribeiro

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira, OAB/TO 2905

DESPACHO: "(...) Abra-se vista ao procurador do representado para apresentar alegações finais."

BOLETIM EXPEDIENTE 415/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 3532/04

Ação: Divórcio direto litigioso

Requerente: Angela Maria Ferreira Lima Oliveira

Advogado: Dra. Suelene Garcia Martins, OAB/TO 4605

DESPACHO: "Folhas 39: defiro a juntada. Intime-se a petionária. Após a retirada de cópias, tornem os autos ao arquivo."

BOLETIM EXPEDIENTE 414/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0004.0849-7 (6790/09)

Ação: Inventário

Requerente: Vanilde Miranda Martins dos Santos e João Honório Martins

Advogado: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO 1.296-B

Requerido: Espólio de Carmelita Miranda Martins

SENTENÇA: "(...) Assim, do quanto exposto, defiro o requerimento de folhas 40 e declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais.P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 413/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0006.6318-0/0 (5533/07)

Ação: Divórcio Consensual

Requerente: Suely Aquino de Oliveira e Márcio Martins Oliveira

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO 2541

SENTENÇA: "(...) Estando o feito em termos, bem como, atendidas as condições da ação e pressupostos de validade, acolho o parecer do Ministério Público, e HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos ali consignados, para que surta seus efeitos legais; declaro extinto o processo, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil."

BOLETIM EXPEDIENTE 412/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.8292-9 (8264/11)

Ação: Exoneração de alimentos

Requerente: Genivaldo Coelho Meneses

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

Requerido: Raianny da Silva Meneses e Raiara da Silva Meneses

SENTENÇA: "Por todo o exposto e o mais que consta dos autos, acolhendo o judicioso parecer do Ministério Público, julgo procedente o pedido, para EXONERAR o autor GENIVALDO COELHO MENESES da obrigação de pagar alimentos para RAIANNY DA SILVA MENESES e RAIARA DA SILVA MENESES; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas, ante a gratuidade processual deferida nestes autos."

BOLETIM EXPEDIENTE 411/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.0150-7 (8495/12)

Ação: Interdição

Requerente: Erlina Moreira da Cunha

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO 4138

Requerido: Élio da Cunha Sousa

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB/TO 106-B

SENTENÇA: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 410/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2012.0001.3104-5/0 (8491/12)

Ação: Homologação de Acordo

Requerente:João Batista de Sena e E. C. S. representada por sua genitora Shirley Carvalho dos Santos Rodrigues Moreira

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB/TO 1800

SENTENÇA: "(...) Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso I, do CPC, combinado com o artigo 284, parágrafo único, do mesmo diploma legal, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais, nos

termos do artigo 268, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Autorizo o desentranhamento dos documentos originais, mediante traslado por cópia. P.R.I.”

BOLETIM EXPEDIENTE 409/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0009.6602-5 (6407/08)

Ação: Destituição do poder familiar

Requerente: Maria Gonçalves de Jesus

Advogado: Dra. Eliene Helena de Moraes – OAB/TO n.4304; Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO n. 1791

Requerido: Elena Gomes de Sousa e outros

SENTENÇA: “Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 409/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2008.0008.7142-3/0 (6341/08)

Ação: Interdição

Requerente: Ney Vitor do Nascimento

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas de Medeiros, OAB/TO 1659

Requerido: Terezinha Maria do Nascimento

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual. P.R.I.”

BOLETIM EXPEDIENTE 408/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0001.3068-5/0 (8460/12)

Ação: Divórcio Consensual

Requerente: Geraldo Valeriano Arantes Neto e Célia Iane Rocha da Silva Arantes

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2.569

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação de divórcio consensual, requerida por GERALDO VALERIANO ARANTES NETO e CÉLIA IANE ROCHA DA SILVA ARANTES, HOMOLOGO o acordo dos autores quanto aos alimentos, guarda e visitas do filho do casal, por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, com fundamento no artigo 1.580 do código civil, combinado com o artigo 226, §6º da C.F., com a redação dada pela EC número 66/2010; por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, EXPEÇA-SE o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja, CÉLIA IANE ROCHA DA SILVA; oportunamente, arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe. Custas na forma da lei. P.R.I.”

BOLETIM EXPEDIENTE 407/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.1250-2 (8144/11)

Ação: Divórcio litigioso

Requerente: Luzia dos Santos Lima

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: João da Rocha Lima

Advogado: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO 1296-B

SENTENÇA: “Ante o exposto e o mais que dos autos consta, julgo parcialmente PROCEDENTE a presente ação de divórcio, requerida por LUZIA DOS SANTOS LIMA contra JOÃO DA ROCHA LIMA; por conseguinte, DECRETO o divórcio do casal, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da C.F., com a redação dada pela EC número 66/2010, e excluo do *decisum* a questão referente à partilha; por força disso, declaro extinto o feito, com resolução de mérito, conforme o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.”

BOLETIM EXPEDIENTE 406/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.3530-5 (7540/10)

Ação: Representação

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Representado: Maurim Célio Alves de Amorim

Advogada: Dra. Suelene Garcia Martins, OAB/TO 4605

DESPACHO: "Abra-se vista à defesa, para que requeira eventuais diligências, que não as havendo, passa-se diretamente para as alegações finais."

BOLETIM EXPEDIENTE 405/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0004.2605-3 (8745/12)

Ação: Alimentos

Requerente: Ana Caroline da Silva Lima

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Isabel Ferreira Lima e Gonçalo Ferreira Leite

Advogado: Átila Emerson Jovelli, OAB/TO 4773-A

SENTENÇA: "Por tais razões, e o mais que consta dos autos, diante da ilegitimidade passiva *ad causam*, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas, ante a justiça gratuita que defiro ao requerido neste ato. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 404/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0005.4136-0 (7393/10)

Ação: Execução de alimentos

Requerente: Marcos Vinicius Borges Nogueira e outros

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800

Requerido: Marcos Antonio Nogueira Costa

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Para que se manifeste sobre a certidão contida às folhas 61.

BOLETIM EXPEDIENTE 403/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0005.8537-4/0 (6134/08)

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: Katia Regina Silva Fernandes e Outros

Advogado: Dr. Darci Martins Marques, OAB/TO 1649

DESPACHO: "Intime-se novamente a inventariante para cumprir integralmente o despacho de folhas 38, a fim de fornecer a contrafé para a citação das Fazendas Públicas."

BOLETIM EXPEDIENTE 402/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0004.6138-0 (8771/12)

Ação: Execução de alimentos

Requerente: Renivon Dornas dos Santos Filho

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves, OAB/TO 4916

Requerido: Renivon Dornas dos Santos

Advogado: Dra. Suelene Garcia Martins, OAB/TO 4605

DESPACHO: "Não obstante o parecer do Ministério Público pela extinção do feito; intime-se o requerido para juntar seus documentos pessoais, bem como a procuração. Fixo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias."

BOLETIM EXPEDIENTE 401/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0006.0568-3 (6898/09)

Ação: Conversão de Separação P/ Divórcio

Requerente: Pedro Rodrigues Marinho

Advogado: Dr. Anderson F. Alencar G. do Nascimento - OAB/TO n. 3789

Requerido: Dilene Soares Marinho

Para que se manifeste acerca da certidão carreada às folhas 42 dos autos.

BOLETIM EXPEDIENTE 400/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0004.7473-2 (8764/12)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Antonio Daniel da Silva

Advogado: Dr. Washington Aires - OAB/TO n. 2683

Requerido: Maria Cicera da Conceição

Para que se manifeste acerca da certidão carreada às folhas 20 dos autos.

BOLETIM EXPEDIENTE 399/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.5828-6 (8195/11)

Ação: Guarda

Requerente: Marcelo Rodrigues de Queiroz

Advogado: Dr. Sergio C. Wacheleski - OAB/TO n. 1643

Requerido: Mateus Almeida Queiroz Lourenço

Para que se manifeste acerca da certidão carreada às folhas 48 dos autos.

BOLETIM EXPEDIENTE 398/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0009.1647-0 (5670/07)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: J. V. A. P. e Outros rep./genitora Luzilene Alves da Silva

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros - OAB/TO n. 1659

Requerido: Márcio Pires e Outro

Para que se manifeste acerca da certidão carreada às folhas 67 verso dos autos.

BOLETIM EXPEDIENTE 397/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0003.2062-1 (7899/11)

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Raquel Brandão de Souza

Advogado: Dr. Átila Emerson Jovelli - OAB/TO n. 4773-A

Requerido: Wester Custódio da Silva

Para que se manifeste acerca dos documentos carreados às folhas 50/72 dos autos.

BOLETIM EXPEDIENTE 396/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0007.2414-9 (4823/06)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: D. S. L. rep./genitora Vilma da Conceição de Souza

Requerido: Delhoson Sousa de Lima

Advogado: Dr. Benicio Antonio Chaim - OAB/TO n. 3142

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267 VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual."

BOLETIM EXPEDIENTE 395/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0003.2084-2 (7898/11)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: H. S. C. rep./genitora Albetiza Costa da Silva

Requerido: Félix Martins de Sousa

Advogada: Dra. Leila Alves da Costa Monteiro - OAB/TO n. 4686-A

DESPACHO: "Intime-se o requerido para manifestar-se sobre o laudo pericial de folhas 39/41. Após, ouça-se o Ministério Público. Intimem-se."

BOLETIM EXPEDIENTE 394/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0002.3269-0 (6721/09)

Ação: Alimentos

Requerente: M. A. A. R. N. rep./genitora Nayara Rodrigues de Barros

Advogado: Dr. Anderson F. Alencar G. Nascimento – OAB/TO n. 3789

Requerido: Ângelo de Barros Ramos

Advogada: Dra. Sheilla Cunha da Luz - OAB/TO n. 2142

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo com fundamento no artigo 267, inciso VI do CPC, com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Providencie o traslado de cópia do acordo realizado entre as partes nos autos em apenso, bem como da sentença homologatória."

BOLETIM EXPEDIENTE 393/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0001.1881-2 (6622/09)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Mariny Machado da Penha

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO n. 4159

Requerido: Juraci Rolins Machado

Advogado: Dr. Célio Alves de Moura - OAB/TO n. 431-A

DESPACHO: "Folhas 139: Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de trinta dias. Aguarde-se o transcurso do prazo, e após o término, intime-se a autora para manifestação."

BOLETIM EXPEDIENTE 392/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.6815-1 (8001/11)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: L. K.S. rep./genitora Leidiane da Silva

Requerido: Edson Rodrigues Vasconcelos

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO n. 1677

DESPACHO: "A paternidade está sacramentada pelo resultado positivo da prova pericia, pelo método DNA, conforme se vê às folhas 54/57. Embora o requerido não tenha sido intimado para manifestar-se acerca do resultado do exame, em razão do pedido liminar e da comprovação do parentesco, arbitro alimentos provisionais, liminarmente, no importe correspondente a trinta por cento do salário mínimo, atendendo ao comando inserto inserido no art. 4º da Lei 6.478/68. Os alimentos serão pagos até o dia dez de cada mês, diretamente para a genitora do menor, contra o recibo ou mediante depósito em conta que fornecer. Intime-se o requerido para pagar os alimentos provisionais ora fixados. Intime-se ainda, a autora e o requerido para manifestarem-se acerca do resultado do laudo pericial de folhas 54/57. Intimem-se."

BOLETIM EXPEDIENTE 391/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.6815-1 (8001/11)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: L. K.S. rep./genitora Leidiane da Silva

Requerido: Edson Rodrigues Vasconcelos

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO n. 1677

DESPACHO: "A paternidade está sacramentada pelo resultado positivo da prova pericia, pelo método DNA, conforme se vê às folhas 54/57. Embora o requerido não tenha sido intimado para manifestar-se acerca do resultado do exame, em razão do pedido liminar e da comprovação do parentesco, arbitro alimentos provisionais, liminarmente, no importe correspondente a trinta por cento do salário mínimo, atendendo ao comando inserto inserido no art. 4º da Lei 6.478/68. Os alimentos serão pagos até o dia dez de cada mês, diretamente para a genitora do menor, contra o recibo ou mediante depósito em conta que fornecer. Intime-se o requerido para pagar os alimentos provisionais ora fixados. Intime-se ainda, a autora e o requerido para manifestarem-se acerca do resultado do laudo pericial de folhas 54/57. Intimem-se."

BOLETIM EXPEDIENTE 390/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0005.9515-9 (6142/08)

Ação: Anulação de Partilha

Requerente: Carla Regina Pereira dos Santos e Outra

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800

Requerido: Ivan Paulo da Silva e Outros

Para que se manifeste acerca dos documentos carreados às folhas 57/141 do caderno processual.

BOLETIM EXPEDIENTE 389/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.5879-0 (8208/11)

Ação: Alimentos

Requerente: H. G. C. M. e outro rep/genitora Adriana Costa e Silva

Requerido: Hausley Machado de Moura

Advogado: Dr. Thiell Mascarenhas Aires – OAB/TO n. 4683

DESPACHO: “Folhas 99 verso: intimem-se as partes para manifestar interesse na produção de provas em audiência. Sem prejuízo, reitere-se o ofício de fls. 19, requisitando cópias das três últimas folhas de pagamento do requerido, sob pena de desobediência. Remetam-se cópias da inicial e das folhas 19/20 para o Juizado Especial, face o crime de desobediência praticado pelo responsável da FERCOL.”

BOLETIM EXPEDIENTE 388/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0008.2410-0 (4862/06)

Ação: Adoção

Requerente: Elizabeth Borges da Silva

Requerido: Marcus Vinicius da Silva

Advogado: Dra. Calixta Maria Santos – OAB/TO n. 1674; Gisele Rodrigues de Sousa – OAB/TO n. 2171-A

SENTENÇA: “(...) Por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se a Sra. Romilda Borges da Silva Garcia e o Sr. Julio Cesar Garcia para restituir em cartório o termo de guarda provisório. Transitada em julgado, expeça-se o termo de guarda; desapensem-se estes autos, promova o arquivamento com as cautelas de praxe e providencie-se a conclusão dos outros processos.”

BOLETIM EXPEDIENTE 387/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0006.2848-9 (6914/09)

Ação: Regularização de guarda

Requerente: Siandra Alves de Almeida

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho, OAB/TO 524-B

Requerido: Paulo Fernando de Barros Candeias

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB/TO 106-B

DESPACHO: “(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso III, combinado com seu parágrafo primeiro, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais, por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I.”

BOLETIM EXPEDIENTE 386/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.5893-6 (8216/11)

Ação: Guarda

Requerente: Adriana Rodrigues Sousa Rezende

Advogado: Dr. Bernardino cosobeck da Costa, OAB/TO 4138

Requerido: Esmeraldo Neves de Oliveira

DESPACHO: “Manifeste-se a requerente.”

BOLETIM EXPEDIENTE 385/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0000.1187-2 (8419/12)

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Pedro dos Santos

Advogado: Dr. Luismar Oliveira de Sousa, OAB/TO 4487

Requerido: Cleuma da Silva Santos

SENTENÇA: “(...) Assim, considerando a inércia do requerente, com fundamento no artigo 267, inciso I, do CPC, combinado com o artigo 284, parágrafo único, do mesmo diploma legal, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais, nos termos do artigo 268, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 384/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.3520-8/0 (7545/10)

Ação: Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Requerente: Maria Naiva Santos de Jesus

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO 3.789

DECISÃO: "(...) Assim, impõe-se à autora juntar provas acerca da existência da união estável, carreando aos autos documentos que atestem a relação. Fixo o prazo de dez dias para manifestação das partes; com ou sem elas, tornem-se conclusos."

BOLETIM EXPEDIENTE 383/13 – CJr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0004.6350-1 (6818/09)

Ação: Alimentos

Requerente: Priscilla Silva Ferreira

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

Requerido: Djalma Batista Ferreira

Advogado: Dr. Aldo José Pereira, OAB/TO 331

Para que se manifestem sobre os documentos juntados às folhas 182/186.

BOLETIM EXPEDIENTE 382/13 – CJr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0010.7938-5 (7650/10)

Ação: Alimentos

Requerente: Maisa Fonseca de Souza

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

Requerido: Mateus Bezerra de Souza

Advogado: Dr. Wanderlan Cunha Medeiros, OAB/TO 1533

DESPACHO: "(...) Assim, intimem-se as partes para informarem se possuem outras provas a produzir."

BOLETIM EXPEDIENTE 381/13 – CJr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0004.6320-0/0 (6806/09)

Ação: Inventário

Requerente: Irineu Rodrigues Ramos e Outros

Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO 2683

DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que já houve sentença de extinção (fls.71/72); folhas 73: autorizo o desentranhamento de documentos originais juntados aos autos, mediante traslado por cópia. Cumpra-se a sentença de fls. 71/72, na sequência arquivem-se com as cautelas legais."

BOLETIM EXPEDIENTE 380/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0001.1139-9/0 (7767/11)

Ação: Interdição

Requerente: Érika de Souza Silva

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO 3.789

DESPACHO: "(...) Presentes os pressupostos processuais extrínsecos e intrínsecos, recebo a apelação, intime-se a apelada para apresentar as contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça para julgamento do apelo."

BOLETIM EXPEDIENTE 379/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.8904-2 (8708/12)

Ação: Divórcio litigioso

Requerente: Iraci Bezerra da Rocha Brandão

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Silvanio Braga Brandão

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho, OAB/TO 524-B

SENTENÇA: "(...) Na ação de divórcio, quando existir filhos menores, deve resguardar o interesse da prole, o que não aconteceu na petição inicial; referida falha poderia acarretar o indeferimento do divórcio, porém, diante dos indícios de violência doméstica, julgo PROCEDENTE a ação de divórcio judicial litigioso, manejada por IRACI BEZERRA DA ROCHA BRANDÃO contra SILVANIO BRAGA BRANDÃO, por conseguinte, DECRETO o divórcio do casal, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil,

combinado com o artigo 226, § 6º da C.F., com a redação dada pela EC número 66/2010; declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil”.

BOLETIM EXPEDIENTE 379/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0012.7328-7 (8391/11)

Ação: Divórcio direto

Requerente: Creuza Chagas Ferraz

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO 3.789

Requerido: João Batista Chagas

Para que se manifeste sobre os documentos juntados às folhas 40/73.

BOLETIM EXPEDIENTE 378/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0004.7929-9 (6078/08)

Ação: Tutela

Requerente: Ana Maria Borges de Sousa

Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO 2683

Requerido: Antonio Borges de Sousa Junior

SENTENÇA: “(...) Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 378/13 – Cjr

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0009.7844-0 (5728/07)

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: Carlos Eduardo Chaves

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO 3.789

Requerido: Edmilson Pereira de Sousa

SENTENÇA: “(...) Ante a todo o exposto, e o mais que consta dos autos, calcado no artigo 333, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE a ação e indefiro o pedido formulado na inicial para declarar que o investigador CARLOS EDUARDO CHAVES não é filho de EDMILSON PEREIRA DE SOUSA; por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 377/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 4.156/05

Ação: Testamento público

Requerente: Domingos Pereira Lima

Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes

Espólio: Marculina de Aquino Silva

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar o registro e cumprimento do testamento público de folhas 12/15; nomeio testamentário o Sr. Domingos Pereira Lima, devendo o mesmo ser intimado para prestar o compromisso em cinco dias; após remeta-se cópia do testamento para a Fazenda Pública; de consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil.”

BOLETIM EXPEDIENTE 376/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0007.7539-4 (6243/08)

Ação: Reconhecimento e dissolução de união estável

Requerente: Maria Ivonete Fernandes Carvalho

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB/TO 2635

Requerido: João Evangelista da Silva

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e o mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE a presente ação para reconhecer e decretar a dissolução da união estável havida entre MARIA IVONETE FERNANDES CARVALHO e JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, o que faço com fundamento no artigo 226, § 3º da C.F c.c artigo 1.723, *caput*, do Código Civil, excluindo do *decisum* a questão referente à partilha dos bens, com fundamento no artigo 1.581, do Código Civil, por extensão e analogia; por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil."

BOLETIM EXPEDIENTE 375/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0005.3224-4 (6847/09)

Ação: Interdição

Requerente: Thatiane Benvindo Almeida

Advogado: Dra. Rivadávia Barros, OAB/TO 1803-B

Requerido: Luzia de Jesus Freitas

SENTENÇA: "(...) Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 374/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0007.6275-8 (7518/10)

Ação: Execução de alimentos

Requerente: Maria Eduarda Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4159

Requerido: Odair Pereira da Silva

Advogado: Dr. Benicio Antonio Chaim, OAB/TO 3142

DESPACHO: "Diante das informações contidas às fls. 122, intime-se o executado para informar se adimpliu o débito, ainda que de forma parcial."

BOLETIM EXPEDIENTE 373/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0008.4688-5 (6986/09)

Ação: Revisional de alimentos

Requerente: Vilmar Martins Ribeiro

Advogado: Dr. Benicio Antonio Chaim, OAB/TO 3142

Requerido: Cleonice Pires da Silva

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 372/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0003.1129-0 (6004/08)

Ação: Impugnação a assistência judiciária gratuita

Requerente: Elion Carvalho Júnior

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO 2541

Requerido: Elion aparecido de Carvalho

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB/TO 106-B

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 267, VI, do CPC; com o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 370/13 – CJr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0009.1687-9 (5688/07)

Ação: Revisional de alimentos

Requerente: Elion aparecido de Carvalho

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB/TO 106-B

Requerido: Elion Carvalho Júnior

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO 2541

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual."

BOLETIM EXPEDIENTE 371/13 – Cjr

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.5797-2 (8183/11)

Ação: Execução de alimentos

Requerente: Amanda Michaely da Silva Santos

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Milton Sobreira Santos

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO 3.789

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e o mais que consta dos autos, acolho o judicioso parecer do Ministério Público, DEFIRO o pleito de folhas 27/28, e com fundamento no artigo 733, parágrafo terceiro, combinado com o artigo 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Expeça-se alvará de soltura em favor do executado MILTON SOBREIRA SANTOSA, já qualificado nos autos, o qual deverá ser posto em liberdade imediatamente, se por al não deva permanecer preso. Em seguida, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias."

BOLETIM EXPEDIENTE 371/13 – Cjr

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0002.6995-0 (6736/09)

Ação: Conversão de separação em divórcio

Requerente: Joana D'arc Nunes Vencerlau

Advogado: Sérgio Menezes Dantas Medeiros

Requerido: Rômulo Farias do Nascimento

Advogado: Dr. Washington Aires - OAB/TO n. 2683

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação de divórcio, requerida por JOANA D'ARC NUNES VENCERLAU contra RÔMULO FARIAS DO NASCIMENTO, por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da C.F., com a redação dada pela EC número 66/2010; por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil."

BOLETIM EXPEDIENTE 370/13 – Cjr

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.8987-0 (8529/12)

Ação: Execução

Requerente: Antonio Rogério Barros de Mello

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO n. 4159

Requerido: Marilene de Souza Pinto Vaz e Lorena Souza Vaz da Silva

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual."

BOLETIM EXPEDIENTE 369/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0004.6370-6 (6814/09)

Ação: Representação

Autor: Ministério Público Estadual

Representados: Werick Jhonson Pereira dos Santos, Márcia Conceição da Silva e Fernanda Kelly Santos Silva

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO 4138

DESPACHO: "Abra-se vistas às partes, para que requeiram eventuais diligências, que não as havendo, passa-se diretamente para as alegações finais."

BOLETIM EXPEDIENTE 368/13 – Cjr

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0002.0892-9 (7822/11)

Ação: Modificação de Curatela

Requerente: Lindomar José de Souza

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar G. Nascimento, OAB/TO 3.789

Requerida: Maria Rosa de Sousa

DESPACHO: "Folhas 41 verso: acato o parecer, diga o autor, sobre o teor da certidão e auto de constatação de folhas 39/40."

BOLETIM EXPEDIENTE 367/13 – Cjr

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0010.2279-7 (7055/09)

Ação: Divórcio litigioso

Requerente: Edmilson Pereira da Silva

Advogado: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO 1649

Requerida: Neura Célia Borges Alves

SENTENÇA: "(...) Assim, considerando a inércia do requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 366/13 – Cjr

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0004.1038-0 (7310/10)

Ação: Guarda

Requerente: Antonia Pereira da Silva

Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior, OAB/TO n. 1800

Requerido: Antonio dos Santos Rodrigues

Advogado: Defensoria Pública Estadual

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela autora ANTONIA PEREIRA DA SILVA e DEFIRO a guarda da menor Isabela Rodrigues da Silva, com fundamento no artigo 33, parágrafo terceiro, da Lei 8.069/90; de consequência, declaro EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 269, I, do CPC; transitada em julgado, expeça-se o termo definitivo de guarda, arquivando-se em seguida, com as cautelas de praxe. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 365/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.4893-2 (7974/11)

Ação: Exoneração de alimentos

Requerente: Ebismar Silvério de Sousa e Lincon Flávio Pereira de Souza

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de Oliveira, OAB/TO 2908

SENTENÇA: "(...) Diante da regularidade processual HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos ali consignados, para que surta seus efeitos legais; com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo."

BOLETIM EXPEDIENTE 364/13 – Cjr

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0002.2751-4 (6705/09)

Ação: Divórcio direto

Requerente: Maria de Fátima Rosa da Silva Castro

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Vonínio Brito de Castro

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a ação de divórcio judicial litigioso, manejada por MARIA DE FÁTIMA ROSA DA SILVA CASTRO e VONÍNIO BRITO DE CASTRO, por conseguinte, DECRETO o divórcio do casal, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º, da C.F., com a redação dada pela EC número 66/2010; bem como, julgo PROCEDENTE a partilha dos bens do casal, para determinar que metade do imóvel pertença à autora e a outra metade aos filhos do casal, que os móveis que guarnecem a residência pertençam à requerente e a motocicleta pertença ao requerido; para determinar que a guarda do filho do casal permaneça com a requerente, para impor ao requerido o dever de pagar alimentos para seu filho, no importe correspondente a 1 ½ do salário mínimo (um salário mínimo e meio), a ser paga até o dia dez de cada mês e para estabelecer o regime de visitas livre, o que faço aos fundamentos dos artigos 1.583, 1.589 e 1.694, todos do Código Civil; por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil."

BOLETIM EXPEDIENTE 246/13 – Cjr

Ficam os Advogados abaixo identificados, intimados, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0004.8687-2 (6089/08)

Ação: Representação

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Representados: George da Conceição Araújo e Outros

Advogados: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800; Dr. João Neto da Silva Castro – OAB/TO n. 3526; Dr. Benício Antonio Chaim – OAB/TO n. 3142 e Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira – OAB/TO n. 2908

SENTENÇA: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõem os artigos segundo, parágrafo único e 121, parágrafo quinto, da Lei 8.069/90. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 363/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0004.7474-0 (8763/12)

Ação: Divórcio direto

Requerente: Maria Angélica Lopes de Almeida

Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO 2683

Requerido: José Nunes de Almeida

DESPACHO: "(...) Após, manifeste-se a requerente."

BOLETIM EXPEDIENTE 362/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0005.4132-8 (7390/10)

Ação: Guarda

Requerente: Celso Luiz Stulp

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800

Requerido: Antonia Lima de Melo Stulp

DESPACHO: 1) "(...) Portanto, determino que expeça-se nova carta precatória com o fito de renovar a diligência no mesmo endereço, para que o Senhor oficial de justiça cumpra o mandado de citação, observando-se as disposições do artigo 227 e 228, do CPC, sob pena de desobediência." 2) Para que promova o recolhimento das custas, conforme documento carreado às folhas 38 do processado.

BOLETIM EXPEDIENTE 361/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0009.6090-8 (7590/10)

Ação: Reconhecimento e dissolução de união estável

Requerente: Rosana Moreira Costa

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Requerido: Lorena Souza Vaz da Silva Rodrigues

Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior, OAB/TO 1800

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 360/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0001.9563-9 (6711/09)

Ação: Reconvenção

Requerente: Raimunda Mirian Alves da Silva

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Benjamin da Cunha e Sousa

Advogado: Dra. Maria Edilene M. Ramos, OAB/TO 1753

SENTENÇA: "(...) Assim, do exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 359/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0012.4596-8 (8401/11)

Ação: Modificação de guarda

Requerente: Antonio Caxias Gonçalves Cruz

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias, OAB/TO 4.167

Requerida: Claudiana da Cruz de Sousa

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor ANTONIO CAXIAS GONÇALVES CRUZ, para DEFERIR a guarda do adolescente Marco Túlio Sousa Cruz, com fundamento no artigo 33, parágrafo terceiro, da Lei 8.069/90, transitada em julgado, expeça-se o termo definitivo de guarda, arquivando-se em seguida, com as cautelas de praxe. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 358/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0001.9593-0 (6659/09)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público Estadual

Representado: Rones Fernandes de Oliveira

Advogado: Dr. Washington Luiz Campos Ayres, OAB/TO 2683

DECISÃO: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõem os artigos segundo, parágrafo único e 121, parágrafo quinto, da Lei 8.069/90. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos.P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 357/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0003.5278-0 (4573/06)

Ação: Regulamentação de guarda e visitas

Requerente: Emerson Oliveira da Silva e Ceila Lina Macedo

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO 2541

SENTENÇA: "(...) Diante da regularidade processual, acolho o judicioso parecer do Ministério Público e HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos ali consignados (folhas 43/44), para que surta seus efeitos legais; com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força de lei, lavre-se o termo de guarda e oportunamente, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 356/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0002.1359-2 (7240/10)

Ação: Separação judicial litigiosa

Requerente: Pedro dos Santos

Advogado: Dr. Luismar Oliveira de Sousa, OAB/TO 4487

Requerido: Cleuma da Silva Santos

DECISÃO: "O prazo para o recolhimento das custas de preparo, trinta dias, esvaiu-se há muito, providencie-se a baixa na distribuição e o arquivamento dos autos."

APOSTILA**BOLETIM EXPEDIENTE 418/13 – Cjr**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0000.4850-6 (5834/08)

Ação: Alimentos

Requerente: Bárbara Barbosa da Silva

Requerido: Luiz Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Valterlins Ferreira Miranda, OAB/TO 1031

SENTENÇA: "Por tais razões, e o mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE o pedido e CONDENO o requerido LUIZ FERREIRA DA SILVA ao pagamento de alimentos, em caráter definitivo, no valor de trinta por cento (30%) do salário mínimo, aos autores; o que faço calcado no artigo 1.694, do Código Civil; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2012.0000.3738-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C DEVOLUÇÃO DE VALORES, PERDAS E DANOS

REQUERENTE: ALCINO TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

ADVOGADO: THIELL MASCARENHAS AIRES – OAB/TO 4683

REQUERIDO: IV DA SILVA LOPES E CIA LTDA

INTIMAÇÃO: (...) “O reclamante requereu a desistência do feito fls. 42. Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII do Código de Processo Civil, ao tempo em determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado. Sem condenação em custas processuais e em honorário advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 28 de junho de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0011.5175-2 –INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: EDIVALDO GOMES DE ABREU

ADVOGADO: ATILA EMERSON JOVELLI – OAB/TO 4773

RECLAMADO: CASSIO LEANDRO DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4158

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FL. 115 “Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo a reclamada depositado o valor da condenação . Assim sendo autorizo o reclamante a levantar a importância de R\$ 1.633,82 com todos os acréscimos, depositada na Conta Judicial conforme recibo de fls. 113, tudo independentemente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC JULGO EXTINTO o presente feito. Expeça-se alvará. Intime-se o requerente para comparecer em cartório a fim de retirar o referido. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 06 de agosto de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2012.0002.0310-0/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Jordan Jardim

Requerida: Trip Linhas Aéreas S/A

Advogado: Karlla Barbosa Lima Ribeiro, OAB/TO 3.395

Sentença/Intimação: Intimar a parte requerida da sentença a seguir transcrita: “Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento da sentença, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em nome do exeqüente para levantamento da quantia depositada às fls. 155/157 dos autos. Após, o certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombo. Publique-se. Registro. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 24 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia -TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.”

AUTOS: Nº 2011.0011.7616--8

Ação: Rescisão Contratual

Requerentes: João Marcos Oliveira Borges e Outros

Requerida: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: Abdon de Paiva Araújo

Finalidade: Fica a parte requerida intimada a efetuar o pagamento dos valores relacionados a seguir, sob pena de incidência de multa de 10%: R\$ 487,57 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente a custas finais; R\$ 537,10, (quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos), referente a taxa judiciária; R\$3.580.68 (três mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), referente aos honorários; 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente a condenação de danos morais e materiais, conforme atualização de débito de fl. 161/163. Tânia Dias Barbosa Castro – Escrivã Judicial.

Autos nº 2009.0011.6095-2 antigo nº 1451/05 – AÇÃO DE COBRANÇA

Autor: MIGUEL GOMES DA SILVA

Adv.: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB/TO 1.498 B

Réu: MUNICÍPIO DE GOIANORTE - TO

DESPACHO: Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se desejam produzir alguma prova, especificando-as e, caso seja testemunhal, observem o prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil, para o depósito do rol. Não havendo provas a produzir, apresentem alegações finais e, após, venham os autos conclusos para a sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 08 de abril de 2013. Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito. Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 762/2013, DJ 3159, digitei.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0008.4896-0

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: ORIAS MARIANO CARNEIRO

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS

Advogado/procurador: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 43/45, a seguir transcrita em sua parte final, bem como da designação da audiência, como se vê:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 43/45, parte final: “... Destarte, reconheço a inaplicabilidade dos efeitos da revelia em favor da autarquia requerida. Estando superada a questão prejudicial e preliminar, verificando a presença dos pressupostos processuais e as condições da ação, observo que a controvérsia reside na comprovação da atividade de segurador especial, lavrador (a) pescador (a) ou garimpeiro (a) e o tempo de exercício desta atividade. O advogado do requerente protestou genericamente pela produção de prova testemunhal e documental. O procurador do requerido protestou pela oitiva pessoal do autor em audiência de instrução e julgamento, bem como pela prova documental. Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimento pessoal do autor, as quais reputo suficientes para a espécie dos autos. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/02/2014, às 14h15** horas. Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2011.0008.4893-6

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA DE JESUS CARVALHO DE ASSUNÇÃO

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS

Advogado/procurador: SWAMY RÚBYA LEITE FERREIRA

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 43/47, a seguir transcrita em sua parte final, bem como da designação da audiência, como se vê:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 43/47, parte final: “... Assim, rejeito a preliminar suscitada. Estando superada a questão prejudicial e preliminar, verificando a presença dos pressupostos processuais e as condições da ação, observo que a controvérsia reside na comprovação da atividade de segurador especial, lavrador (a) pescador (a) ou garimpeiro (a) e o tempo de exercício desta atividade. O advogado do requerente protestou genericamente pela produção de prova testemunhal e documental. O procurador do requerido protestou pela oitiva pessoal do autor em audiência de instrução e julgamento, bem como pela prova documental. Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimento pessoal do autor, as quais reputo suficientes para a espécie dos autos. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/02/2014, às 13h30** horas. Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2011.0008.4897-9

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: NOLBERTO NOLETO DOS SANTOS

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS

Advogado/procurador federal: ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 35/39, a seguir transcrita em sua parte final, bem como da designação da audiência, como se vê:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 35/39, parte final: “... Assim, rejeito a preliminar suscitada. Estando superada a questão prejudicial e preliminar, verificando a presença dos pressupostos processuais e as condições da ação, observo que a controvérsia reside na comprovação da atividade de segurado especial, lavrador (a) pescador (a) ou garimpeiro (a) e o tempo de exercício desta atividade. O advogado do requerente protestou genericamente pela produção de prova testemunhal e documental. O procurador do requerido protestou pela oitiva pessoal do autor em audiência de instrução e julgamento, bem como pela prova documental. Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimento pessoal do autor, as quais reputo suficientes para a espécie dos autos. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/02/2014, às 15h** horas. Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intime-se. Cumpra-se. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0007.4611-6

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: A. T. M. rep. por TATIANA CRISTINA DE MELO

Advogado: RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2145

Requerido: KLEBER ROCHA MEIRA

Advogado: EUNADSON DONATO DE BARROS – OAB/BA 33.993

Ficam as partes intimada do teor do despacho de fls. 118, a seguir transcrito, bem como para comparecerem à audiência designada no referido despacho, qual seja:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 118: “De acordo com a Lei n. 12.004/09, sancionada pelo Presidente da República, a recusa em fazer teste de DNA presume paternidade. Sendo assim, designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/02/2014, às 14h00 horas. Se infrutífera, proceder-se-á, ato contínuo, à colheita do material apropriado à realização de exame de DNA. Intimem-se as partes. Cientifique-se o representante ministerial. In. Cumpra-se. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0008.9890-0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JURANDIR RAMOS DE SOUZA

Advogado: JOSANA DUARTE LIMA – OAB/TO 2649

Requerido: CELTINS

Advogado: LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B e/ou PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073 e/ou SERGIO FONTANA – OAB/TO 701

Ficam as partes intimada do teor do despacho de fls. 147, a seguir transcrito, bem como para comparecerem à audiência designada no referido despacho, qual seja:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 147: “Designo audiência preliminar conforme artigo 331 do Código de Processo Civil para o dia 03/04/2014, às 13h30 horas. Intimem-se as partes. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2011.0008.4906-1

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: ADALBERTO LOPES DOS SANTOS

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Requerido: SIMPLICIO BORGES NETO

Advogado: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 107, a seguir transcrito, bem como para comparecer à audiência designada no referido despacho, qual seja:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 107: “Compulsando os autos, verifica-se que a audiência de conciliação, instrução e julgamento outrora designada não se realizou em virtude da ausência da Defensora Pública devidamente justificada (84/87). Em sendo assim, redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 22/05/2014, às 13h30 horas, ocasião em que poderão apresentar defesa, as provas documentais e suas testemunhas se ainda não a fizeram (artigos 32 a 37 da Lei n. 9.099/95). Intime-se o autor informando-lhe que seu não comparecimento à audiência acarretará em extinção do processo, conforme previsto no artigo 51 inciso I da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Intime-se o réu, por mandado, para comparecer ao ato, sob pena de considerar-se verdadeiras as alegações iniciais conforme dispõem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, c/c artigo 20 da Lei n. 9.099/95. Int. Cumpra-se. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0007.0979-2

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Requerente: CONSTANCIA MARIA ROSA DE LIMA e outros

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909

Requerido: MUNICIPIO DE XINGUARA – PA

Fica o procurador da parte AUTORA intimado do teor do despacho de fls. 91, a seguir transcrito, bem como para comparecer à audiência designada no referido despacho, qual seja:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 91: “Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerida até a presente data não fora regularmente citada (fls. 84). Em sendo assim, redesigno **AUDIENCIA DE TENTATIVA DFE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01/04/2014, ÀS 13H30 horas**, nos termos do artigo 277, caput, do Código de Processo Civil. Cite-se o (a) ré (u), para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo e não se fazendo representar por preposto com poderes para transigir (CPC, artigo 277, parágrafo 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, artigo 277, parágrafo 2º). O autor tem a advogado com poderes especiais para transigir, motivo pelo qual suas intimações pessoais são prescindíveis. Proceda-se então, na forma do artigo 236 do Código de Processo Civil. Esclareça-se, por fim, que o mandado de citação deve ser juntado aos autos com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da audiência, nos termos da lei. Intime-se. Cumpra-se. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0008.8119-2

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Autor: BANCO DO ESTADO DE GOIAS

Advogado: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA – OAB/TO 154-A e/ou DEARLEY KUHN – OAB/TO 530-B e/ou EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529 e/ou SILAS ARAUJO LIMA – OAB/TO 1738 e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.156-S

Requerido: LEONARDO JOSE DE MIRANDA e outros

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), cujo calculo consta às fls. 126, a teor da sentença de fls. 125. Prazo legal.”

AUTOS N. 2006.0009.2458-0

Ação: ORDINARIA

Requerente: POSTO CAPIVARA LTDA e LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834 e/ou FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

Requerido: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHAES

Advogado: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA/APELADA intimada a apresentar contrarrazões à apelação de fls. 132/142, no prazo legal.”

AUTOS N. 2009.0010.9558-1

Ação: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: O MUNICIPIO DE COLMEIA

Advogado: AUREA MARIA MATOS RODRIGUES – OAB/TO 1227 e/ou RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909

Requerido: ETERNO DANIEL DONATO

Advogado: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/GO 10.680 e/ou EPITÁCIO BRANDAO LOPES – OAB/TO 315-A e outros

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor total de R\$ 14.006,53 (catorze mil e seis reais e cinquenta e três centavos) cujo calculo consta às fls. 52, a teor da sentença de fls. 49/50 do feito. Prazo legal.”

AUTOS N. 2009.0004.1559-0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: EDILEIA SILVA DE SOUSA e outros

Advogado: RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2145

Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIDA

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA - OAB/TO 2909

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, na forma pro rata, no valor total de R\$ 254,66 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), cujo calculo consta às fls. 121, a teor da sentença de fls. 117/119 do feito. Prazo legal.”

AUTOS N. 2009.0002.2218-0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARCOS CLEITON ALVES FELIPE e outros

Advogado: RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2145

Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIDA

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, na forma pro rata, no valor total de R\$ 283,03 (duzentos e oitenta e três reais e três centavos), cujo calculo consta às fls. 148, a teor da sentença de fls. 144/146 do feito. Prazo legal.”

AUTOS N. 2009.0002.2217-2

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: HELIO HERCULINO NUNES e outros
Advogado: RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2145
Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIDA
Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, na forma pro rata, no valor total de R\$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), cujo calculo consta às fls. 120, a teor da sentença de fls. 116/118 do feito. Prazo legal.”

AUTOS N. 2008.0001.5315-6

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: HILMA MOREIRA DA MOTA
Advogado: RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2145
Requerido: JULIANO MARTINS MOREIRA
Advogado: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 48/51, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sent. Fls. 48/51, parte final: “... Portanto, por tudo que consta nos autos e sem a necessidade de maiores digressões, JULGO PROCEDENTE o pedido constante na petição inicial e DECLARO A EXISTENCIA DA UNIAO ESTÁVEL entre HILMA MOREIRA DA MOTA e ANTONIO NETO MARTINS DA MOTA, por um período de 08 (oito) anos, a qual se findou com a morte do companheiro. Sem custas e honorários. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o transito em julgado, deem-se as baixas necessárias. Colméia, 29 de abril 2013. (ass) OCELIO NOBRE DA SILVA – Juiz auxiliar – Portaria 330/2013 – DJ 3079, de 04.04.2013.”

AUTOS N. 2009.0008.3104-7

Ação: INVENTÁRIO E PARTILHA EM RITO DE ARROLAMENTO
Requerente: OSVALDO PACHECO LIMA e outros
Advogado: Dr. WILMAR RIBEIRO CAMELO FILHO – OAB/TO 1504
Requerido: Esp. De GERALDA PACHECO LIMA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), cujo calculo consta às fls. 41, a teor da sentença de fls. 37/38 do feito. Prazo legal.”

AUTOS N. 2011.0008.4894-4

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: GILDA SANTIAGO GUIMARAES
Advogado: GILDA SANTIAGO GUIMARAES – OAB/TO 4702
Requerido: JOSE CARLOS PEREIRA DE ARAUJO
Advogado: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação juntada, a teor do despacho de fls. 56, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp fls. 56: “Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo legal de 10 (dez) dias. Int. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2011.0012.2522-3

Ação: CONHECIMENTO
Requerente: COLPAX
Advogado: HILDEBERTO MELO DA MOTA – OAB/GO 4495 e/ou HERNANI DE MELO MOTA FILHO – OAB/GO 23.868
Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE
Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1746

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 35, abaixo transcrito, bem como intimada a parte AUTORA a manifestar-se, no prazo legal, acerca dos embargos ofertados: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp fls. 35: “Ofertados os embargos, suspendo a eficácia do mandado inicial (artigo 1102 “c” do Código de Processo Civil). Os embargos devem ser processados nos próprios autos, pelo procedimento ordinário (artigo 1102 “c”, parágrafo 2º do Código de Processo Civil). À réplica pelo prazo legal. Int. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0008.8067-6 (290/02)

Ação: ORDINARIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

Requerido: WALDEMAR COELHO NETO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 79, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp fls. 79: “Compulsando os autos, verifica-se que o requerido firmou acordo extrajudicial com Atlantico Fundo de Investimento acerca do débito em questão (contrato CDC n. 1306012920300507737 e cheque Ouro n. 5051621000300507737), em razão de a parte autora ter repassado o débito em questão para a carteira da Ativos S/A Securitizadora de Creditos Financeiros, que por sua vez repassou à Atlantico (fls. 68/77). Nessa seara, intime-se o requerente a fim de se manifestar sobre a cessão de crédito, no prazo legal, salientando que sua inércia ensejará a anuência dos fatos e, conseqüente, a extinção do processo. Intime-se. Cumpra-se. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0001.0088-7

Ação: BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ITAU

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/SP 170.942

Requerido: LUIZ CARLOS CHAVEIRO AGUIAR

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 32, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp fls. 32: “Trata-se de ação de Busca e Apreensao proposta pelo BANCO ITAU S/A em face de LUIZ CARLOS CHAVEIRO AGUIAR. Compulsando os autos, verifica-se que a liminar deferida às fls. 17/18 não fora cumprida, haja vista o bem a ser buscado ter sido furtado conforme relata a certidão exarada às fls. 22-verso. Em sendo assim, intime-se a parte autora para impulso efetivo ao feito, ou proceder nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto – Lei n. 911/69, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. Colmeia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0002.9761-3

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JULIANA AZEVEDO RUGGIERO BUENO e SERGIO MANOEL DA COSTA BUENO

Advogado: LEONARDO OLIVEIRA COELHO – OAB/TO 2944-B

Requeridos: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAUJO e outros

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 80/81, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sent. Fls. 80/81, parte final: “... Ante todo exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o transito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Colméia, 08 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0008.5709-7 (513/05)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 12ª REGIAO

Advogado: Dr. NEREU GOMES CAMPOS – OAB/GO 12.395

Requerido: CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogada: Dra. LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA – OAB/TO 1341

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 269,47 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), cujo calculo consta às fls. 58, a teor da sentença de fls. 55 do feito. Prazo legal.”

AUTOS N. 2010.0003.6067-6 (018/96)

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUZA – OAB/TO 834 e/ou OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

Requerido: ADELINO CLEMENTE DA SILVA e outros

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro) reais, cujo calculo consta às fls. 110, a teor da sentença de fls. 109 do feito. Prazo legal.”

AUTOS N. 2009.0009.2882-2 (963/2000)

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: IRENE ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: MARIA ELISABETE DA ROCHAS TAVARES – OAB/TO 429-B

Requerido: ESP. DE EDSON RODRIGUES PEREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 77,00 (setenta e sete) reais, cujo calculo consta às fls. 77, a teor da sentença de fls. 74/76 do feito. Prazo legal.”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Requerido DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Divórcio Direto, nº 5000630-90.2013.827.2716, tendo como Requerente Laurice Alves Batista dos Santos, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Cássia do Bonfim Conceição Gomes, Técnica Judiciária o digitei. Dianópolis-TO, 13 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

1ª Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada UNIÃO HIPERMERCADO LTDA EPP E/OU FRANCISCO BATISTA RODRIGUES, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal-Autos n. 2012.0002.1845-0, que lhe move a UNIÃO-FAZENDA NACIONAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa no valor de 65.897,85 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 08 dias do mês de agosto de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REPUBLICAÇÃO

Autos n. 2011.0005-9555-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MERENCIA FERREIRA BISPO

Adv: JOSÉ CANDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/TO Nº 4959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 39/40: Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimento pessoal da requerente e do representante do requerido, as quais reputo suficientes para espécie dos autos, mesmo porque há documentos que permitem ao juízo ter satisfatório conhecimento da questão. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, **com a designação de audiência de instrução para o dia 08 de outubro 2013, às 15:00 horas.** As testemunhas do requerido poderão ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil, com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de preclusão. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 08 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

REPUBLICAÇÃO

Autos n. 2011.0002-2092-9 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EVA FERREIRA DOS SANTOS

Adv: JOSÉ CONDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/TO Nº 4959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 32/33: Defiro o pedido de produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requeridas. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, coma **designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de outubro 2013, às 13:00 horas.** As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 21 de março de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

REPUBLICAÇÃO**Autos n. 2011.0002-2092-9 PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MARILUZ DE CRISTO

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação do Despacho de fls. 83: Diante da juntada do laudo pericial, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de outubro 2013, às 17:30 horas**, devendo as partes serem intimadas para comparecerem sob pena de revelia e confissão. Intimem-se as testemunhas já arroladas ou devem as partes arrolarem as testemunhas ou pedir sua substituição com até trinta dias de antecedência da audiência de instrução e julgamento (art. 407 do Código de Processo Civil). Dianópolis, 11 de junho de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

REPUBLICAÇÃO**Autos n. 2011.0002-2117-8 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: REGINA SOARES DOS SANTOS

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 38/39: Defiro o pedido de produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requerida. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, coma **designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de outubro 2013, às 17:00 horas**. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 14 de março de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

REPUBLICAÇÃO**Autos n. 2012.0002.1858-2 REIVINDICATÓRIA**

Requerente: ANTONIA DE SOUZA REGINO

Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 37: Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requerida. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a **designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de outubro 2013, às 16:30 horas**. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

REPUBLICAÇÃO**Autos n. 2012.0002-9112-3 REIVINDICATÓRIA**

Requerente: MARIA ZULMIRA PEREIRA GUEDES BARROS

Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação do Decisão de fls. 46/47: Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimento pessoal da requerente e do representante do requerido, as quais reputo suficientes para espécie dos autos, mesmo porque há documentos que permitem ao juízo ter satisfatório conhecimento da questão. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, **com a designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de outubro 2013, às 14:30 horas**. As testemunhas da requerida poderão ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil, com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de preclusão. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 01 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

REPUBLICAÇÃO**Autos n. 2012.0003.3974-6 REIVINDICATÓRIA**

Requerente: SANTIAGO ALVES DE FRANÇA MACHADO

Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 34: Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requerida. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a **designação da audiência de instrução e julgamento**

para o dia 08 de outubro 2013, às 16:00 horas. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

REPUBLICAÇÃO

Autos n. 2012.0003.9822-0 REIVINDICATÓRIA

Requerente: DEUSINA MORAIS NUNES

Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 40: Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requerida. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a **designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de outubro 2013, às 15:30 horas.** As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 30 de abril de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0005-9555-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MERENCIA FERREIRA BISPO

Adv: JOSÉ CANDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/TO Nº 4959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 39/40: (...) Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimentos pessoal da requerente e do representante do requerido, as quais reputo suficientes para espécie dos autos, mesmo porque há documentos que permitem ao juízo ter satisfatório conhecimento da questão. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, **com a designação de audiência de instrução para o dia 08 de setembro 2013, às 15:00 horas.** As testemunhas do requerido poderão ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil, com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de preclusão. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 08 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.4982-9

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Dimensional Engenharia e Construções Ltda

Adv: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO nº 3.090

Requerido: Município de Dianópolis-TO

Adv: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4.547

INTIMAÇÃO - DECISÃO: “1-Redesigno a audiência de justificação para o **dia 24 de setembro de 2013, Às 15:00 horas.**2-Intimem-se. Dianópolis-TO, 12 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

Autos nº 2009.0009.4383-0

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Lécio Hoff e Outra

Adv: Dr. Abel César Silveira Oliveira – OAB/BA nº 20.681

Requerido: Milênia Agrociências S/A

Adv: Fernando Hackmann Rodrigues – OAB/RS nº 18.660

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “1-Intimada as partes para manifestarem interesse na produção de provas, apenas o embargante manifestou pela produção de prova oral. 2-Dessa forma, defiro como se requer e designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 19.09.2013, Às 14h00min.**3-Intimem-se.Cumpra-se. Dianópolis-TO, 12 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

Autos nº 2009.0009.4383-0

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Lécio Hoff e Outra

Adv: Dr. Abel César Silveira Oliveira – OAB/BA nº 20.681

Requerido: Milênia Agrociências S/A

Adv: Fernando Hackmann Rodrigues – OAB/RS nº 18.660

INTIMAÇÃO - C E R T I D Ã O - “Certifico que em razão da publicação de fl. 132 ter sido feita em nome do advogado da embargada, Dr. Luciano Dilli, e em razão de que às fls. 62 consta pedido do advogado da embargada, requerendo que as futuras intimações sejam dirigidas exclusivamente em nome do advogado, Dr. Fernando

Hackmann Rodrigues, nesta data renovo a intimação de fl.132 Dulcineia Sousa Barbosa- Escrivã em subst./mat. 92155”

Autos nº 2009.0009.4383-0

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Lécio Hoff e Outra

Adv: Dr. Abel César Silveira Oliveira – OAB/BA nº 20.681

Requerido: Milênia Agrociências S/A

Adv: Fernando Hackmann Rodrigues – OAB/RS nº 18.660

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “1-Intimada as partes para manifestarem interesse na produção de provas, apenas o embargante manifestou pela produção de prova oral. 2-Dessa forma, defiro como se requer e designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 19.09.2013, Às 14h00min.**3-Intimem-se.Cumpra-se. Dianópolis-TO, 12 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Por meio deste, CITA, o denunciado **REGINALDO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 24/10/1985, natural de Figueirópolis/TO, filho de Abadio Alves Ribeiro e de Maria Alice Martins Ribeiro, portador do RG nº 2.350.549-SSP/GO, estando em local incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Penal, nº 5000333-17.2012.827.2717, chave 129363237012, e, tendo como Requerente o Ministério Público do Estado do Tocantins, para querendo, na forma do Artigo 396 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), oferecer resposta escrita a presente Ação Penal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial, bem como, fica sabendo o acusado de que, não apresentando a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista pelo mesmo prazo, tudo em conformidade com o art. 396-A, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu Silmar de Paula, Escrivão, o digitei e subscrevi. Wellington Magalhães **JUIZ DE DIREITO CERTIFICO** que nesta data afixei copia do presente edital no placar do Fórum local. Silmar de Paula Escrivão.

FORMOSO DO ARAGUAIA
Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Embargos à Execução – 2011.0006.4736-1

Requerente: Carlos Oliveira Valadão

Advogado (a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados para no prazo de dez(10) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 21 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução – 1.372/02

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Executado: Sandra Maria de Azevedo Simon Camelo

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do exequente intimado para no prazo legal de cinco (5) dias indicar bens passíveis de penhora, tendo em vista o resultado negativo da penhora on line.

AÇÃO: Busca e Apreensão Convertida em Ação de Depósito – 1.714/03

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido: Nereu Fornari

Advogado (a): Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado para no prazo de cinco(5) requerer o que entender de direito.

AÇÃO: Execução Por Quantia Certa Lei 9.099/95 – 1.027/01

Requerente: Paulo César Pires

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079

Requerido: Silvio Roberto de Aguiar

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do autor intimado para no prazo de cinco(5) dias indicar bens passíveis de penhora.

AÇÃO: Execução Forçada – 1.628/03

Requerente: Takenaka s/n Ind. E Comércio

Advogado (a): Wilmar de Sousa Silva OAB-GO 11.763

Requerido: Pedro Braz Bertoni e José Marco Bertoni

Advogado (a): Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado nos termos do despacho de fl.197v seguinte parte dispositiva: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como o CPF dos devedores a fim de viabilizar a penhora on line. Formoso do Araguaia, 12 de junho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Ordinária- nº 2.193/05

Requerente: Edvar Gama Rabelo

Advogada: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requeridos: Celtins

Advogados: Patricia Mota M.Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte exequente/Celtins intimado para indicar bens a penhora ou requerer o que se direito no prazo de 10 (dez) dias.

AÇÃO: Ordinária – 1.487/03

Requerente: Vergilino de Assis Soares

Advogado (a): Gilmara da Pehra Araújo OAB-TO 3289

Requerido: Raimundo Nonato de Oliveira

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimada acerca do despacho constante no termo de audiência de fl.66, seguinte transcrita: Defiro a juntada dos depoimentos especificados na Ação Penal nº 123/93, conforme solicitado acima. Com a juntada dos respectivos documentos aos autos intime-se a procuradora da parte autora Dr Gilmara da Penhira Araujo OAB-TO 3289, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre os documentos juntados bem como informar se tem interesse no prosseguimento do feito.

AÇÃO: Execução Forçada – 878/00

Requerente: Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido: Calumbi Armazéns Gerais Ltda e outros

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado nos termos da sentença fl.43 seguinte parte dispositiva: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC tão somente em relação ao executado Antonio Carlos Moreira, devendo a execução prosseguir em face dos demais executados. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 11 de junho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Anulatória de Ato Jurídico- nº 314/98

Requerente: Maria Leite Cirqueira

Advogada: Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047

Requeridos: Aeliton de Aquino Gomes e Litisconsortes

Advogados: Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734 e Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO644

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados nos termos da sentença de fl.90 seguinte parte dispositiva: Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Oportundamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. R.R. I. Formoso do Araguaia, 21 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Monitória- nº 1.818/04

Requerente: Ivo Zellmer

Advogada: Janaina Aparecida Caldeira Marques OAB-TO 2.592

Requeridos: Késsia Casara da Costa

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado nos termos da sentença de fl.27 seguinte parte dispositiva: Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Oportundamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. R.R. I. Formoso do Araguaia,,21 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Busca e Apreensão – 2009.0000.9841-2

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Fábio Castro Souza OAB-TO 2.868

Requerido: Valmy Vieira do Carmo

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para comprovar a distribuição da carta precatória de fl.32 encaminhada via correios e recebida por Gilson G. Santos e 15/06/11.

AÇÃO: Inventário - nº 2005.0002.2128-9

Requerente: Domingos Pereira Machado

Advogada: Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO 919

Requerido: Espolio de Alcena Pereira Machado

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da sentença de fl.17/18 parte dispositiva: Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pelo requerente.Sem horários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquite-se com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Formoso do Araguaia,14 de junho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução de Alimentos – 2005.0002.1682-0

Requerente: K. C. C.

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2.079

Requerido: M. B. C.

Advogado (a): José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308-A

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado para no prazo de cinco(5) dias atender parte final do despacho de fl.130 seguinte transcrita: Intime-se a autora para atualizar o débito nos termos do art. 457B e 614,II CPC, pois trata-se de diligência que cabe a parte autora.Formoso do Araguaia,08 de maio de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos 2.269/05 Execução Fiscal

Requerente: A Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: André Luiz de M. Gonçalves 8786623

Requerido: Giselle de Sousa Nascimento

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000028.68.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2008.0010.1621-7/0– Retificação de Óbito

Requerente: Valdemar Pereira Sena

Requerido: Ana Costa Pereira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000182.81.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2011.0005.4447-3/0– Boletim Circunstanciado de Ocorrência

Requerente: Elismar Sousa Mota

Requerido: Ediana Gonçalves Aguiar

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000325.65.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2012.0001.2855-9/0– Medida de Proteção

Requerente: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos Lindos

Requerido: Fabio Paiva Moura

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000988.77.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2009.0012.9988-8/0– Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Ministério Público

Requerido: Francisco Gonçalves Neto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000290.42.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2011.0000.6061-1/0– Substituição de Curatela

Requerente: Edivan Lopes da Conceição

Requerido: Oracilde da Conceição Lopes

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000324.80.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2011.0005.4477-5/0– Alvará Judicial

Requerente: Demerval Fernandes da Silva

Requerido: Processo sem parte réu

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000254.63.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2007.0007.7578-7/0– Mandado de Segurança

Requerente: Andiar Rocha Alencar dos Santos

Requerido: Prefeitura Municipal de Goiatins (Município de Goiatins)

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000559.76.2013.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2012.0001.9410-1/0– Boletim Circunstanciado de Ocorrência

Requerente: Manoel Nascimento Barbosa da Silva Junior

Requerido: Marivane Pereira Borges

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000989.62.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2012.0001.2854-0/0– Medida de Proteção

Requerente: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campos Lindos/TO.

Requerido: Neuzivânia Morais de Sousa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000991.32.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2012.0000.8807-7/0– Obrigação de Fazer

Requerente: André Luiz Avelar da Silva.

Requerido: Estado do Tocantins.

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000962.79.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Autos 2011.0004.4910-1/0– Interdição

Requerente: Ministério Público

Requerido: Adelina da Conceição Torres

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000326.50.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2010.0002.3868-4/0 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Ministério Público

Requerido: Jessé Pires Caetano

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000186.50.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos 2012.0000.1677-7/0 – Mandado de Segurança**

Requerente: Carlos Huan Resplandes Sousa

Adv. Dr.: Anette Diane Riveros Lima OAB/TO 3066

Adv. Dra.: Rita de Cassia Azevero de Paula OAB/TO 4999

Requerido: Colegio Estadual Adá de Assis Teixeira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000958.42.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2010.0002.3897-8/0 – Reintegração de Posse

Requerente: Camargo Correa Energia S.A. e outros

Adv. Dr.: Guilherme Schneider Burigo OAB/TO 4902A

Requerido: Andreлина de Araujo Lima e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000187.35.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2011.0005.4486-4/0 – Obrigação de Fazer

Requerente: Roselene Vieira da Silva

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Adv. Dr.: Aline Ranielle Oliveira de Sousa OAB/TO 4458

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000252.93.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2010.0002.3831-5/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Publica do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Ivanez Ribeiro Campos PG 2411806.

Requerido: Elaine Flavia Cardoso Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000285.20.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2010.0002.3883-8/0 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Ministério Público

Requerido: Francisco Gonçalves Neto

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000283.50.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 1.392/01 – Execução Fiscal da Dívida Ativa

Requerente: A União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: José Abrão Oliveira da Luz

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000021.18.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2010.0005.3977-3/0 – Adoção

Requerente: Maria de Lourdes Fernandes Barros e outro

Requerido: Tiago Pinto Bastos

Adv. Dr.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000286.05.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 1.815/04 – Execução Fiscal da Dívida Ativa

Requerente: A União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: Alfredo Ribeiro Lopes

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000033.27.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2011.0005.4497-0/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas

Requerido: Isaac Coelho de Sousa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000327.35.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2012.0000.1691-2/0 – Execução Fiscal

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Jax James Garcia Pontes

Requerido: VEM Construtora Ltda

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000987.92.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2011.0012.2321-2/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Jax James Garcia Pontes

Requerido: Raimundo Aires de Moraes

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000990.47.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2011.0007.9466-6/0 – Execução Fiscal

Requerente: a União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: Pedro de Alcantara da Silva Leite

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000328.20.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2009.0010.0827-1/0 - Interdição

Requerente: Pedro Pereira da Silva

Adv. Dr.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Carmina Soares de Sousa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000282.02.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 1.564/03– Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Super Posto papagaio – MJ Ferreira & Alves Ltda.

Adv. Dr.: Aldo José Pereira OAB/TO 331

Requerido: Município de Campos Lindos – To.

Adv. Dr.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000021.47.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2009.0007.0026-0/0– Interdito Proibitório

Requerente: Lindomar Alves Barbosa

Adv. Dr.: Ausônio Negreiros da Câmara OAB/MA 6746

Requerido: João Nonato da Silva e outros

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000281.17.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2007.0002.5997-5/0– Despejo para Uso Próprio

Requerente: Pedro Moradore e outra

Adv. Dr.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Raimundo Pereira da Costa e outra

Adv. Dr.: Vanderlita Fernandes de Sousa OAB/TO 1892

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000068.79.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2010.0002.3826-9/0– Reintegração de Posse

Requerente: Corisnete Pereira de Brito e outros

Adv. Dr.: Lidio Carvalho de Araújo OAB/TO 736

Requerido: Adilon Alves Gomes e outros

Adv. Dr.: Antonio Carneiro Correia OAB/TO 1841A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000188.20.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2006.0001.8084-0/0– Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Bunge Fertilizantes S.A.

Adv. Dr.: Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2426

Requerido: Ruy Carlos Monteiro Martins

Adv. Dr.: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000049.10.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2006.0003.2623-2/0– Embargos do Devedor

Requerente: Ruy Carlos Monteiro Martins

Adv. Dr.: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493B

Requerido: Bunge Fertilizantes S.A.

Adv. Dr.: Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2426

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000050.92.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2010.0007.5486-0/0– Execução

Requerente: Jocival Alves Rodrigues

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Luiz Carlos Fagundes

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000293.94.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2010.0005.3985-4/0– Execução Fiscal

Requerente: IBAMA

Adv. Dr.: Marcelo Benetele Ferreira 16622131

Requerido: Valdomiro Neuhaus

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000287.87.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2011.0006.5262-4/0– Execução de Alimentos

Requerente: Eva Barbosa dos Santos e outro

Requerido: Edilson Guimarães Lima

Adv. Dr.: Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO 4859B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000333.42.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2011.0011.3629-8/0– Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: Antonio Luiz Pereira Silveira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000336.94.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2008.0007.3070-6/0– Ação Monitória

Requerente: Embrasil – Empresa Brasileira Distribuidora Ltda.

Adv. Dra.: Leticia Marota Ferreira OAB/MG 90.733

Requerido: Dantas e Lima Ltda.

Ad.. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000185.36.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2009.0000.1801-0/0– Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Banco Matone S.A.

Adv. Dr.: Fábio Gil Moreira Santiago OAB/BA 15.664

Requerido: Olimpio Barbosa neto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000286.39.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**Autos 2008.0006.7911-5/0– Exceção de Incompetência**

Requerente: Bunge Alimentos S.A.

Adv. Dr.: Valdir José Michels OAB/SC 6595

Requerido: Marcos Cintra de Barros e outro

Adv. Dr.: Emerson Cotini OAB/TO 2098

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000113.49.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

Autos 2011.0011.3586-0/0– Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do estado do Tocantins

Adv. Dr.: André Luiz de M. Gonçalves 7886623

Requerido: Isaquiel Costa de Sousa – ME e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000331.72.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de agosto de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2010.0004.6732-2 – Execução

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO nº 1807-B e outros

Executados: Juliana Azevedo Ruggiero Bueno e Sérgio Manoel da Costa Bueno

Advogados: Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO nº 4916

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº 002/2011, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, item 2.6.22, V, FICA INTIMADO o Advogado do Exeqüente para subscrever a petição de fls. 86/90.

Autos nº 2011.0011.8990-1.

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação Monitória.

Requerente: A. C. de Aguiar e Cia Ltda (Auto Posto Tocantins).

Advogado: Dr. Antônio Paim Bróglia - OAB/TO 556 e outros.

Requerido: Michel Grigolo.

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686

Despacho de fl. 62: "Intimem as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, ainda, pretendem produzir, justificando-as. Ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Intimem-se. Guaraí, 25/6/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Fica o advogado da parte exequente intimado dos atos processuais abaixo relacionados, tendo em vista certidão constante às fls. 53:

Processo nº 2008.0009.5112-5 – Execução Forçada

Exequente: Irmãos Damasceno e Cia Ltda

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO nº 834

Executado: Saul Rodrigues da Silva

DECISÃO de fls. 31: "(...) Em sendo negativa a citação ou a penhora de bens, manifeste-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias. Sem embargos, avalie-se, dela intimando as partes. Após, conclusos para análise da avaliação e designação de hasta pública. Intime-se. Cumpra-se. Após, conclusos. Guaraí, 12/12/2005. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Autos: 2011.0012.3330-7/0 -

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Revisão Contratual c/c Consignatória de Valores e Antecipação de Tutela

Requerente: os Roberto Belinato e outra

Advogado: Dr Isaias Grasel Rosman OAB/TO 2335-A

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

Despacho de fl. 221: "Intimem as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, ainda, pretendem produzir, justificando-as. Ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Ademais, no mesmo prazo, deverão, haja vista o disposto no artigo 331, § 3º, do CPC, manifestar acerca da possibilidade de conciliação entre as partes. Guaraí, 28/6/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito".

Autos: 2009.0001.6120-3

Fica o advogado da parte exequente intimado do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução por Título Extrajudicial

Exequente: Irmãos Damasceno & Cia Ltda

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito - OAB/TO 1.498-B

Executado: Procyon Engenharia Ltda.

Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955

Despacho de fl. 189-v: "Ressaltando que o nobre causídico, após carga dos presentes autos em 13/2/13, os devolveu, apenas, em 07/6/13; defiro, com espeque no art. 40, II, CPC, o pleito retro. I. Guaraí, 20/6/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito".

Autos nº 2006.0010.6920-5

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. decisão abaixo transcrita:

Pedido de Cumprimento de Sentença

Exequente/Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874.

Executado: Matadouro Avícola Flamboiã Ltda e Avícola Paulista Ltda.

Advogado(s): Dr. Alexandre Camargo Malachias – OAB/SP 100.686 e Rosângela Aderaldo Vitor - OAB/SP 136.667.

DECISÃO de fls. 162/166: "(...) Dito isso, tendo em vista a impossibilidade de que o prazo para o cumprimento voluntário da sentença flua automaticamente segundo entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça – AgRg no AI 1.306772/RS e EDcl no AgRg no AI 1.189.384/RS (artigo 240, do CPC c/c o princípio do devido processo legal) determino a intimação da parte devedora, na pessoa de seu(sua) advogado(a) constituído(a) nos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida apresentado às fls. 149/151; sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a) devedor(a), ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) nos termos da primeira parte do art. 475-J do CPC e honorários advocatícios que fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais), salvo impugnação com fundamento no artigo 20, § 4º c/c artigo 475-I c/c artigo 652-A, todos do CPC, bem como no princípio da causalidade. (...) Intimem-se. Guaraí, 2/7/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Fica o advogado dos Embargantes intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0012.0525-7 - Ação: Embargos à Execução

Embargante: Jorge Andrezza

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman - OAB/TO nº 2335-A

Embargante: Maria Andrezza

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman - OAB/TO nº 2335-A

Embargado: Banco da Amazônia S/A

DESPACHO de fls. 132: "Considerando certidão anexa e manifestação de fls. 130/131; intimem-se para, no prazo de 05 (cinco), complementar o preparo do feito; sob pena de cancelamento da distribuição da presente ação (art. 257, CPC). Guaraí, 09/05/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Autos: 2009.0001.7949-8/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação Monitória

Requerente: Marthorelle Representações Ltda

Advogado: Dr. Antônio José de Toledo Leme OAB/TO nº 656

Requerido: Vitor Paulo Venturini

Sentença de fls. 128/132: "Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI e 598 do código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO sem análise do mérito. Custas processuais e taxa judiciária pela requerente. Sem honorários sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da Resolução nº 5/2013-TJTO; devolva-se o cheque de fl. 10 a requerente após substituição por cópia autenticada e mediante recibo nos autos e arquivem-se. P.R.I.C.Guaraí, 1/7/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2011.0004.9079-9/0

Fica a advogada, Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4.247-B, intimada do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372.

Executado: Waldir Herpich e Irmgart Helma Herpich.

Advogado: Dra. Bárbara Henrika Lis de Figueiredo – OAB/TO 099-B

Despacho de fl. 121: "Primeiramente, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que a advogada subscritora da petição de fl 117, não acostou o competente substabelecimento ou instrumento de procuração e nem requereu sua juntada posterior – o que não justificaria diante da inexistência das hipóteses previstas no artigo 37, caput, do CPC -, configurando assim irregularidade da representação da parte autora; logo, com espeque no artigo 13, caput, do CPC, aplicável à hipótese, intime-a para, no prazo de 5 (cinco) dias, sanar tal vício, sob pena de declarar-se inexistente o ato praticado por ela (artigo 37, parágrafo único, do CPC), ressaltando-se que o presente feito já mereceu sentença transitada em julgado inclusive, bem como que sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo; se contar que "a prática de atos por advogado sem procuração não configura mandato tácito, já que este decorre de previsão legal e não da reiteração da irregularidade" (STF – Pleno: RTJ 139/269). Outrossim, atenta-se que, com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Finalmente, suspendo o presente feito. Guaraí, 3/7/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0002.2400-4

Fica a parte autora intimada através de seu advogado, da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação de Execução de Título Extrajudicial por Quantia Certa

Requerente: Banco CNH Capital S/A

Advogado: Dr. Marcelo Mucci Loureiro de Melo - OAB/SP 144.880

Requerido: Paulo Sérgio Fiorini Bonilha, Eliane Cristina Bonfim e Ivan Fiorini.

Decisão de fl. 61: "Tendo em vista que o título executivo extrajudicial que instrui a presente execução, a saber: Cédula Rural Hipotecária, é desprovido de circulação cambial, e conseqüentemente de ação cambial, defiro o pleito retro (fl. 60); determinando

assim, com espeque no artigo 598 c/c artigos 264 e 294, todos do CPC, o cumprimento da decisão de fls. 38/39, observando-se a emenda a exordial nos termos de fls. 40/42, com a ressalva de que a penhora deverá recair sobre o bem imóvel indicado às fls. 47/48 inclusive. Agora, em relação ao pedido de aplicação do disposto no artigo 659, §§ 4º e 5º, do CPC, indefiro, tendo em vista que a certidão de inteiro teor atualizada e autenticada não foi acostada no presente feito, conforme determinado à fl. 49. Primeiramente, remetam-se os autos ao cartório distribuidor para respectiva retificação no sistema e da capa dos autos no tocante a parte executada, a qual, conseqüentemente deverá suceder, também, no livro tomo pela Escrivania. Intimem-se. Guaraí, 23/7/2013(Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Ficam os advogados da parte exequente intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2010.0012.3631-6 – Execução Contra Devedor Solvente

Exequente: Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda

Advogados: Dr. Celson Umberto Luchesi – OAB/SP nº 76.458

Executado: Aliança Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

Executado: Alexandre da Silva Pinto

Executado: Mara Sílvia Malvezzi Pinto

DESPACHO de fls. 60: “Ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se, às fls. 58, comprovantes de recolhimento de custas processuais iniciais e da taxa judiciária desacompanhados da obrigatória respectiva planilha de cálculo elaborada pela contadoria judicial nos termos da Lei nº 1286/01, capítulo I, artigo 2º, inciso II. Portanto, com espeque no artigo 283 c/c artigo 284, parágrafo único, ambos do CPC, intime-se para, no prazo de até 10(dez) dias, acostá-la aos presentes autos, emendando assim a exordial; sob as penas da lei. Guaraí, 27/01/2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

GURUPI **1ª Vara Cível**

APOSTILA

Ação: Declaratória Negativa de Débito – 2009.0012.0097-0

Requerente: Adailton Dias dos Reis

Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerida(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel

Advogado(a): Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5143-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as, cobre-as da requerente, para pagamento no prazo de quinze dias, sob as penas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi 21 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial– 2010.0001.6288-2

Exequente: Crédito Fácil Factoring

Advogado(a): Lysia Moreira Silva Fonseca OAB-TO 2535

Executado: Leonice Costa Luz Ribeiro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Por colorário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as, cobre-as da requerente, para pagamento no prazo de quinze dias, sob as penas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi 01 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Consignatória c/c Revisão Contratual c/c Pedido de Liminar de Tutela Antecipada – 2012.0005.8654-9

Requerente: Ervina Rodrigues Santos do Nascimento

Advogado(a): Wesley Miranda do Canto OAB-GO 27.781

Requerida(a): HSBC Finance (Brasil) S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Sérgio Renato de Souza Secron OAB-SP 253.984

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justificando-as no mesmo prazo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Consignação em Pagamento – 2012.0003.4776-5

Requerente: Janete da Silva Sobrinho

Advogado(a): Ricardo Di Manoel Caiado OAB-GO 31437

Requerido: Banco Fiat S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO., 01/08/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação – Consignação c/c Revisional de Clausulas Contratuais... – 2012.0000.6766-5

Requerente: Bruna Ferreira da Silva

Advogado(a): Diego Borges Lemes OAB-GO 33.386 e Getúlio Silva Ferreira de Faria OAB-GO 20.177

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, apresentar os originais de fls. 134/139 para os fins de mister.

Ação: Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Indenização por Danos Morais e Ped. Tutela Antecipada – 2010.0000.8174-2

Requerente: Maria Helena de Aguiar

Advogado(a): Daniel Paulo de Cavicchioli e Reis

Requerido: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Consignação em Pagamento c/c revisão de Contrato – 2009.0012.1511-0

Requerente: Neuzina Bezerra da Silva

Advogado(a): Joana Darck Pereira Alves OAB-TO 29758

Requerido(a): Dibens Leasing S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o abandono do autor sob pena de extinção.

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0001.6363-3

Requerente: Elizeth Rodrigues Ferreira

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Fica a escrivania autorizada a expedir os necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as, cobre-as da requerida, para pagamento no prazo de quinze dias, sob penas de lei. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO., 01/08/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2009.0001.1532-5

Requerente: Isaú Luiz Rodrigues Salgado

Advogado(a): Ana Alaide Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Requerido(a): João de Holanda Cavalcante Neto

Advogado(a): Delson Carlos de Abreu Lima OAB-TO 1964

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Adjudicação Compulsória

Requerente: Messias Joaquim Rodovalho Junior

Advogado: Iron Martins Lisboa OAB-TO 535

Requerido: Sol Nascente Empreendimento Imobiliários Ltda

INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar o interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Ação: Usucapião – 2011.0002.4308-2

Requerente: Alberto Feitosa da Silva

Advogado(a): Diogo Marcelino Rodrigues Salgado OAB-TO 3812

Requerido: Antônio Rosalvo Santana e Maria Idália dos Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da correspondência devolvida de fls. 106, a qual noticia a não intimação do Sr. Valdecir Trabuco, para os fins de mister.

Ação: Cobrança – 2009.0001.9472-1

Requerente: Edson Joaquim Rodvalho

Advogado: Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Requerido: Banco Banpara S/A

Advogado: Eron Campos Silva OAB-PA 11362

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, atualizar o débito para os fins de mister.

Ação: Constitutiva Negativa de Nulidade de Cláusulas em Cédulas de Crédito Rural – 6.305/05

Requerente: João José Alves Milhomens, Benvinda de Souza Correa, João Batista Barros, José Francisco Zatarin

Advogado: Péricles Landraf Araújo de Oliveira OAB-PR 18.294

Requerido: Banco do Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Indenização por Cobrança Indevida – 2011.0000.9443-5

Requerente: Raimunda Pereira Sobrinho

Advogado(a): Débora Regina Macedo OAB-TO 3811

Requerida(a): Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Cristiana A Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Posto isso, julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na exordial, razão pela qual condeno a Empresa Brasil Telecom S/A, no pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela requerente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data com base na Tabela aprovada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Súmula/STJ n.º 362) e acrescido de juros legais de 1% ao mês a partir do evento danoso, a saber, desde a data do vencimento da primeira fatura cuja utilização do serviço no valor cobrado, não restou devidamente comprovado, qual seja: 19/1/2011 (Súmula/STJ n.º 54). Condeno ainda a ré, no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 15% sobre o valor da condenação. No mais, em que pese não haver pedido expresso, está implícito na exordial o inconformismo da requerente com os valores cobrados, razão pela qual, declaro a inexistência da dívida apontada na certidão de restrição cadastral (título 0000001144978200), vencimento 19/01/2011, valor R\$ 61.654,54 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e inclusão em 12/09/2011, determinando que os dados da Autora sejam definitivamente excluídos dos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) em razão do débito ora reconhecido como inexistente. Ademais, a decisão seria inócua se reconhecesse a procedência do pedido e não declarasse a inexistência do débito. Torno definitiva a tutela antecipada deferida nestes autos, restando a multa pelo seu descumprimento limitada ao valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 05 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Cobrança Securitária –2010.0004.7603-8

Requerente: Antônio Pereira de Souza

Advogado(a): Luiz Carlos de Hollengen Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerida(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Por colorário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as, cobre-as da requerente, para pagamento no prazo de quinze dias, sob as penas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi 01 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.8686-2

Requerente: Banco Panamericano

Advogado(a): Carlos Passos Melhodo Cochi OAB-SP 187329

Requerida(a): Josui de Jesus Bezerra de Figueredo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição dos autos, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se Gurupi 05 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0002.6102-8

Exequente: Elder Paulo Zanfra

Advogado(a): Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO 1648

Executado: Cerealista Santo Antônio Ltda., Armazenadora Guerra Ltda., Luiza Santana de Oliveira, Ademir Guerra e Márcia Delfino Duarte Guerra

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Por colorário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Defiro o pedido de dispensa do pagamento de eventuais custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi 01 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Cobrança Securitária –2010.005.2954-9

Requerente: Pedro Oliveira Neto

Advogado(a): Luiz Carlos de Hollengen Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerida(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Por colorário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as, cobre-as da requerente, para pagamento no prazo de quinze dias, sob as penas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi 01 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0003.5999-6

Requerente: Rodrigo Nogueira Pinto

Advogado(a): Luiz Carlos de Hollengen Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerida(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Por colorário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as, cobre-as da requerente, para pagamento no prazo de quinze dias, sob as penas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi 01 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Monitória – 2011.0009.2666-0

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerida(a): Rafaela Santos Gregório

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Fica a escrivania autorizada a expedir os ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários para as baixas necessárias. Não há honorários. Não há custas. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessários. Após. Arquite-se. PRC. Gurupi 01 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2012.0004.9371-0

Exequente: Alisul Alimentos S/A

Advogado(a): Luis Felipe L Machado OAB-RS 31005

Executado: Aurélio Santos Zanina

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Fica a escrivania autorizada a desentranhar os documentos juntados com a inicial, devendo os mesmos serem substituídos por cópias. Não há honorários. Não há custas. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessários. Após. Arquite-se. PRC. Gurupi 01 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.8303-0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314 e Fabrício Gomes OAB-TO 3350

Requerida(a): Jessica Ozair Cardoso

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Fica a escrivania autorizada a expedir os ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários para as baixas requeridas. Não há honorários. Não há custas. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessários. Após. Arquite-se. PRC. Gurupi 01 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.6679-5

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado(a): Leandro J. C. de Mello OAB-TO 3683-B
Requerida(a): Nilsen Socorro Souza dos Santos
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 01 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Usucapião 6.630/07

Requerente: Jacy Fernandes de Souza
Advogado(a): Diego Marcelino Salgado OAB-TO 3812
Requerida(a): Laudeir Marianno de Oliveira
Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 01 de agosto de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Usucapião 6.630/07

Requerente: Jacy Fernandes de Souza
Advogado(a): Diego Marcelino Salgado OAB-TO 3812
Requerida(a): Laudeir Marianno de Oliveira
Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justificando-as no mesmo prazo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

Ação: Execução – 6.332/06

Exequente: Pneuço Comércio de Pneus Gurupi Ltda.
Advogado(a): Jésus Fernandes da Fonseca OAB-TO 2112-B
Requerido(a): Cláudio Antônio Silva Filho
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Visto etc. Em que pese a citação por edital já haver sido realizada, observo como bem se assevera nos embargos em apenso, que o réu não foi declarado como estando em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual a citação editalícia poderá prevalecer ou não. Isto posto, diligencie-se a citação pessoal. Intime para recolhimento das diligências do Sr. Meirinho. Gurupi 27/06/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito." Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 7,68(sete reais e sessenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 7.561/91**

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Hilda Alves Medeiros e Outros
Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho
Executado(a): Bradesco Seguros S/A
Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a devedora para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o débito sob pena de multa de 10% e penhora. Saliento que sua responsabilidade está limitada ao valor contratado constante na apólice de seguro, todavia este valor deve ser atualizado monetário e incidir juros de 1% ao mês. Intimem-se. Gurupi, 08/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2009.0009.9648-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Fábio André Alves Araújo
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues
Executado(a): Omni S.A. Crédito Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando a notícia que o SPC já retirou o nome do autor do cadastro, entendo despicendo a intimação do SPC para informar a data, entendo que deve ser considerado como termo final da astreinte a data em que o SPC recebeu a intimação ou seja 19/12/12. Neste compasso deverá o credor apresentar planilha e em seguida ser intimado o devedor para pagar sob pena de multa de 10% e penhora. Intimem-se. Gurupi, 08/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0004.8711-7- Ação de Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO: Dra. Mabel Luiza da Silva, OAB/GO 25.826

REQUERIDO: HORIZONTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: Dr. Valdir Haas, OAB/TO 2244

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0007.1101-9/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB-TO N.º 4.574-A

REQUERIDO: AUTO POSTO SAMARA LTDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O sistema INFOJUD indica como atual endereço do requerido a Av. Benedito Alves Guida, n. 211, Setor dos Cajueiros, Gurupi/TO, CEP: 77.402-970. Desentranhe mandado para cumprimento no citado endereço. Intime. Cumpra. Gurupi, 02/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0004.5788-9/0 - DESPEJO

REQUERENTE: NATALINO FIGUEREDO DE CARVALHO

ADVOGADO: VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2.244

REQUERIDO: MARCOS GUIMARÃES DE CASTRO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra despacho de fls. 52 na forma pretendida às fls. 53. Gurupi, 26/06/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS – 2012.0004.3340-8/0 - MONITÓRIA

Requerente: MCM COMÉRCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

Advogado(a): CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB-TO N.º 3.933

Requerido: LUIZ MÁRIO SOARES OLIVEIRA E OUTRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Proceda a penhora, avaliação e registro de 50% do imóvel contido às fls. 48/49. Da penhora e avaliação intime o requerido Luis Mário Soares Oliveira e esposa Amarilda Abadia Teixeira Soares. Expeça mandado. Gurupi, 25/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS – 2009.0010.3948-7/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: RAFIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

Advogado(a): IRON MARTINS LISBOA OAB-TO N.º 535

Requerido: PEREIRA E MARQUES LTDA

Advogado(a): JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça mandado e promova penhora de latas de tintas o quanto for suficiente para quitação do débito, mantendo a devedora, por ora como depositária. Intime o credor a diligenciar o cumprimento da medida. Gurupi, 23/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser

feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0004.3277-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: UNIMED GURUPI

ADVOGADO: KARITA BARROS LUSTOSA OAB-TO N.º 3.725

REQUERIDO: ELIANE SOARES PIRES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhe mandado e cumpra no endereço da inicial. Gurupi, 24/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2008.0004.2753-1/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: TIAGO LOPES NAVES

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489

REQUERIDO: GERALDO TORRES LASMAR

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Junte restrição do RENAJUD. Promova a penhora, avaliação e remoção do veículo na forma requerida às fls. 88, mantendo o credor como depositário. Gurupi, 28/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 55,68 (cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº.: 2009.0006.4478-6/0 Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Polimetal Ligas e Metais Ltda

Advogado(a): Osvaldo Francisco Junior, OAB/SC 18.290-A

Requerente: Brasil Bioenergetica – Industria e Comercio

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cite no endereço fornecido às fls. 71. Gurupi, 28/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0007.1823-4- Ação de Reversão

REQUERENTE: LUIZ ROGÉRIO POMPEU E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Fernando Augusto Abdalla Santos, OAB/TO nº 4921

REQUERIDO: CLUBE DO LAÇO DE GURUPI

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cumprimento do mandado de Cancelamento de Escritura que se encontra em Cartório, para o prosseguimento do feito.

AUTOS Nº.: 2009.0010.3936-3/0 Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Fundo de Investimento em Direito Creditorios

Advogado(a): Alexandre Romani Patussi, OAB/MS 12.330-A

Requerida: Gilvan Pereira Lima

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra o requerido às fls. 76. Gurupi, 11.07.13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0005.6254-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CURTUME ZEBLUE LTDA

ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA OAB-TO N.º 2.264

REQUERIDO: BMZ COUROS LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB-TO N.º 2428

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Proceda a penhora, avaliação e remoção na forma requerida às fls. 350/352. Cabe a autora diligenciar o cumprimento. Expeça mandado. Gurupi, 28/06/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 55,68 (cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2009.0008.4125-5/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO CRISTIANO INACIO DE OLIVEIRA LOBO E OUTRO

ADVOGADO: DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB-TO N.º 3.681

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro a penhora, avaliação e remoção do veículo de fls. 55, mantenho o credor como fiel depositário. Expeça mandado. Intime o exeqüente a promover o cumprimento da sentença nos Embargos apensos. Prazo 10(dez) dias. Gurupi, 16/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS - 2009.00032118-9/0 - EXECUÇÃO

Requerente: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado(a): HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

Requerido: RODRIGO DISCONZI NUNES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhe mandado e cumpra no endereço fornecido pelo INFOJUD anexo. Gurupi, 31/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0005.6691-2/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53

REQUERIDO: JOSÉ EUSTAQUIO ASSIS DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Para adjudicação solicitada entendo que o imóvel deve ser novamente avaliado e não ocorrer mera atualização desta. Dessa forma, providencie avaliação dos imóveis que se pretende adjudicar e intime as partes a se manifestarem em 10(dez) dias. Gurupi, 06/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2009.0006.7049-3/0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: AVILMAR PEREIRA ROCHA E OUTRO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Providencie a penhora, avaliação e remoção da motocicleta; mantenha a credora como fiel depositária mediante termo. Cabe ao exeqüente diligenciar o cumprimento da medida. Gurupi, 08/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2010.0003.5949-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: MARCO A. O. FREITAS E OUTROS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça mandado de penhora e avaliação e remoção da motocicleta, mantenha a credora como fiel depositária. Cabe ao exeqüente diligenciar o cumprimento da medida. Gurupi, 08/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 30,48 (trinta reais e quarenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0000.8634-3

Acusado: Weliton Sampaio de Souza

Advogado: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1775 – EMD

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000501-38.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

AUTOS: 2012.0003.9981-1

Acusado: Juraci Tito de Souza e Michel de Paula Ferreira

Advogado: Ibanor de Oliveira OAB/TO 128-B e Flásio Vieira Araújo OAB/TO 3813

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003740-16.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. P. nº : 5006534-73.2013.827.2722

Ação : PENAL

Comarca Origem : 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC

Processo Origem : 033.10.006800-9

Requerente : MP

Requerido/Réu : PAULO CESAR DE CASTRO E OUTROS

Advogado : ANDRESSA AMARAL, OAB/SC 24.606

Finalidade da Carta : INTERROGATÓRIO

INTIMAR O ADVOGADO ACIMA CITADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: “1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 22 de agosto de 2013, às 16h20min. (...). Gurupi – TO, 13 de agosto de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS- Juiz de Direito”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 5006490-54.2013.827.2722

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL

Processo de Origem: 141677-82.2013.8.09.0051

Requerente: VALDIRLEI PEREIRA DE SOUZA

Advogado: LILIAN PEREIRA DE MOURA – OAB/GO nº 20.553

Requerido: LUCIMAR JOSÉ ANTÔNIO

Finalidade: CITATÓRIA

INTIMAÇÃO: “DESPACHO INICIAL: 1 – Conforme se extrai do Provimento nº 002/2011 – Consolidação da Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em seu Capítulo 2, Seção 12, itens 2.12.1, 2.12.1.1, 2.12.1.2, todas as cartas precatórias, com exceção daquelas estabelecidas no item 2.12.1.3, devem pagar custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias. 2 – Portanto, é atribuição da parte interessada comparecer em juízo, independentemente de intimação, para efetuar o recolhimento das custas, sob pena de não cumprimento da diligência deprecada. 3 – Em que pese o juízo de origem tenha deferido o pagamento das custas processuais ao final, o mesmo benefício não pode ser conferido quando do cumprimento de carta precatória, tendo em vista tratar-se de outras custas a ser recolhida em outro juízo. Até porque, uma vez cumprido o objeto da deprecata, os autos são baixados no sistema eletrônico, fato este que torna impossível o recolhimento das custas ao final. 4 – Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas devidas, a fim de que a diligência deprecada seja cumprida, sob pena de arquivamento. Às providências. Gurupi-TO., 12 de agosto de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0006.2021-8 AÇÃO DE INDEIZAÇÃO.

Requerente(s): Almir Barbosa da Silva

Advogados: Drª. Celma Aguiar da Silva OAB-TO 4608

Requeridos: Camargo Correia Energia S.A, Alcoa Alumínio S.A. Companhia Vale do Rio Doce e Renova Energia Renovável S.A

Advogados: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190, Dr. Guilherme Schneider Burgo OAB-TO 4.902, Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC 12.580, Dr. José Moacir Schmidt OAB-SC 7.703.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 142: Intime-se a parte autora para que, caso queira, se manifeste acerca das respostas apresentadas pelas empresas requeridas, no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Itacajá-TO, 17 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS N.º 2011.0001.0307-8 AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO.

Requerente(s): Raimundo de Jesus Pereira

Advogados: Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO 736

Requeridos: Banco Finasa BMC S.A

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 132: Compulsando os autos, observa-se erro quanto ao nome do advogado do requerente em sua intimação para que apresentasse o endereço correto do Banco Finasa, a fim de viabilizar a sua citação. Assim, a fim de evitar eventuais alegações de nulidade em tal ato, proceda a Escrivania cível nova intimação do requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o endereço correto do Banco Finasa BMC S.A., a fim de possibilitar a sua citação, ou, ainda, requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, em relação a tal requerido, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por ausência de pressuposto processual. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá/TO, 18 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS N.º 2007.0002.9820-2 AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO.

Requerente: Antonio Pagan Ferreira e sua esposa Maria Herminia Gasparoto Pagan.

Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO 736.

Requerido: Antonio Teixeira de Moraes e sua esposa Isa Maria da Cunha Teixeira

Advogado: João de Deus Alves Martins OAB-TO 792, Dr. Rêdson José Frazão da Costa OAB-TO 4332.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: **Cumpra-se o despacho retro, intimando as partes para manifestarem interesse no prosseguimento da presente demanda, juntando aos autos os respectivos acordos/documento de transferência de propriedade mencionados na petição de fls. 386/387, no prazo de 10 (dez) dias, ou requerer o que lhes for de direito, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá/TO, 18 julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, nos termo do art. 361 do CPP, CITAR o acusado **MANOEL LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 367.149 SSP-TO e CPF nº 702.772.572-04, natural de Axixá do Tocantins-TO, nascido aos 1º/01/1981, filho de José Rocha da Silva e de Maria Lopes de Sousa, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos autos de Ação Penal nº **2011.0007.6071-0**, nas penas do art. 121 § 2º, II do Código Penal, *para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando de que, não apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor para oferecê-la.* Se o denunciado já tiver advogado constituído, intime-o, também, de já, para apresentar a Defesa Preliminar do réu. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 19 de julho de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

APOSTILA

AUTOS: Nº 2011.0004.2104-5 /0

Requerente: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB-TO-4018

Requerido: INDÚSTRIA DE LATICINEOS CORREGO NOVO LTDA

Advogada: ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR-OAB-MA-5455

INTIMAR a parte Requerida do Resumo de Cálculo às fls. 127, no valor de R\$-905,27(novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos)- **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: Nº 2011.0004.2104-5 /0**Requerente: **MARCÉU JOSÉ DE FREITAS**

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB-TO-4018

Requerido: INDÚSTRIA DE LATICINEOS CORREGO NOVO LTDA

Advogada: ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR-OAB-MA-5455

INTIMAR a parte Requerida do Resumo de Cálculo às fls. 127, no valor de R\$-905,27(novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos)- BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Autos nº 2011.0004.2111-8/0****AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**Requerente: **Maria Pereira Barros**Advogado: **Miguel Arcanjo dos Santos-OAB-TO-1671**Requerido: **Banco BMG**Advogado: **Jair José Sousa Fonseca-OAB-MA-7276-A**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos acima epigrafados, tendo como **Requerente: Maria Pereira Barros e Requerido: Banco BMG**, da parte conclusiva da sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA "... POR TODO EXPOSTO, com estribo nos artigos 6º, VI e 14 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no artigo 927 e 186 do Código Civil, e amparo da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECLARO A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO em litígio da autora, bem como para: - CONDENAR o Banco Requerido, qual seja, BANCO BMG S/A na obrigação de pagar ao Requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos danos morais, corrigidos pelo INPC/IBGE e com juros de 1% ao mês (CC, art.406, c/c art. 161, §1º, do CTN) a partir da data do arbitramento(Súmula nº 362, do STJ).- PAGAR a quantia de R\$ 8.456,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), equivalente ao dobro dos valores cobrados indevidamente (empréstimo de R\$ 4.754,41(28 x – referentes as parcelas de 07/04/2011 a 07/07/2013 – de R\$-151,00), totalizando R\$ 4.228,00(quatro mil duzentos e vinte e oito reais) corrigido pelo INPC/IBGE desde o desconto efetuado na conta do autor e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da data do evento danoso (Súmula nº 54, do STJ).- Em consequência, resolvo o mérito da lide(CPC, art. 269, I).- Com arrimo no poder geral da cautela conferido ao Poder Judiciário, nos termos dos artigos 798 a 799 do Código de Processo Civil, DETERMINO à instituição financeira ré, o BANCO BMG, a imediata suspensão do empréstimo consignado em tela e de seus descontos mensais, o que deverá ser feito no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de multa diária de R\$-200,00(duzentos reais) a ser revertida em benefício da autora, em caso de descumprimento desta decisão.- Esclareço, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.- Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95, exceto no caso de interposição de recurso(art. 42, §1º da Lei nº 9.099/95).- Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Itaguatins-TO, 09 de julho de 2013.- **BALDUR ROCHA GIOVANNINI-Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 13/08/2013.**

MIRACEMA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0000.1678-9 (4532/10)**

AÇÃO: Revisão Contratual

REQUERENTE: Lusivan Glória Santana

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida

REQUERIDO: Banco Volkswagen S.A

ADVOGADA: Dra. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Cumpra-se o Cartório no prazo de 48 horas o despacho de fls. 147, concedendo-se vistas dos autos a parte autora no prazo de 10 dias se manifeste sobre a contestação. Face os sucessivos erros que se tem constatado no setor de pagamento de custas e diligencias, intimem-se no prazo de 10 dias se manifestem sobre a certidão de fls. 145, esclarecendo o ocorrido. Certifique o cartório o nome do serventuário responsável pelo setor bem como quem autorizou o corrido estorno. Designo audiência de conciliação para o dia 04 de dezembro de 2013. Às 16:20 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0000.1806-4 (4537/10)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A

ADVOGADO: Dr. Marinólia Dias dos Reis

REQUERIDO: Banco Volkswagen S.A

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 04/12/2013, às 16:20 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0002.5041-0 (4.794/11)

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: Aldenir Pereira de Lima

Requerente: Leidiane Gonçalves dos Santos

Advogado: Dr. Luciano TAYLON MARTINS COELHO

Requerido: César Moreira de Moraes

Requerido: Miracy Narciso de Moraes

Requerido: Moacir Alves Chainça

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do seguinte despacho: "Defiro o requerimento de fls. 172, cancelando a audiência anteriormente designada. Intimem-se o requerido para que forneça quesitos no prazo de 10 dias, fornecidos os quesitos, oficie-se ao CREA conforme determinado às fls. 155. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de junho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

Autos nº 2.444/00

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Antonio Zeferino de Gouveia

Advogado: Dr. Aluizio Geraldo C. Ramos

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

Advogado: Dra. Maria Amélia Cassiana Mastrosoza Vianna

INTIMAÇÃO: " Dê-se vistas dos autos aos autores para requererem o que entenderem de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de junho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

Autos nº 2.245/00

Ação: Declaratória de Inaplicabilidade de Correção Monetária nos Créditos Rurais

Requerente: Vasco Zeferino de Gouveia e Antonio Zeferino de Gouveia

Advogado: Dr. Aluizio Geraldo C. Ramos

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

Advogado: Dra. Maria Amélia Cassiana Mastrosoza Vianna

INTIMAÇÃO: " Dê-se vistas dos autos aos autores para requererem o que entenderem de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de junho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

Autos nº 2.249/00

Ação: Medida Cautelar Inominada Incidental

Requerente: Vasco Zeferino de Gouveia

Advogado: Dr. Aluizio Geraldo C. Ramos

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

Advogado: Dra. Maria Amélia Cassiana Mastrosoza Vianna

INTIMAÇÃO: " Dê-se vistas dos autos aos autores para requererem o que entenderem de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de junho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

Autos nº 2.248/00

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Antonio Zeferino de Gouveia

Advogado: Dr. Aluizio Geraldo C. Ramos

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

Advogado: Dra. Maria Amélia Cassiana Mastrosoza Vianna

INTIMAÇÃO: " Dê-se vistas dos autos aos autores para requererem o que entenderem de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de junho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

Autos nº 2.247/00

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Vasco Zeferino de Gouveia

Advogado: Dr. Aluizio Geraldo C. Ramos

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

Advogado: Dra. Maria Amélia Cassiana Mastroso Vianna

INTIMAÇÃO: “ Dê-se vistas dos autos aos autores para requererem o que entenderem de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de junho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

Autos nº 2.246/00

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Vasco Zeferino de Gouveia e Antonio Zeferino de Gouveia

Advogado: Dr. Aluizio Geraldo C. Ramos

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

Advogado: Dra. Maria Amélia Cassiana Mastroso Vianna

INTIMAÇÃO: Despacho: “ Dê-se vistas dos autos aos autores para requererem o que entenderem de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de junho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2009.0003.4559-2

ACUSADO: ANTONIO GOMES ARRUDA

ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado a se manifestar no prazo legal sobre a não localização da testemunha de defesa Sr. Aurilio Rodrigues da Silva

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: n. 2007.0003.3613-9/0.

NATUREZA DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MINERVINO TEIXEIRA BASTOS

DEFENSORIA PÚBLICA/TO.

REQUERIDO: ISAIAS FERNANDES ROCHA

ADVOGADO: SONY VILELA COSTA –OAB/TO., 1714

REQUERIDO: JORGE FERNANDES ROSA

FINALIDADE: INTIMAR da DECISÃO, constante à fls. 130/131, a seguir transcrita: “Na presente ação de manutenção de posse, foi determinado ao Requerente que delimitasse o polo passivo da demanda, bem como, para que apresentasse memorial descritivo e croqui da área de sua posse, tudo isso sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito (fls. 119/120). Por sua vez, o autor informou que compõem o polo passivo da demanda os senhores Isaias Fernandes Rocha e Jorge Fernandes Rosa, requerendo a decretação da revelia deste. Ainda, o autor não apresentou croqui da área de sua posse. É o relatório. Apesar de intimado para tal, o autor deixou de apresentar memorial descritivo ou croqui onde esteja delimitada a área de sua propriedade, requerendo que fossem considerados os mapas apresentados pelo Requerido. Contudo, depreende-se dos autos que o Lote 72, do Loteamento Caracol estava dividido em Lote 72-A e 72-li, sendo que a posse do autor seria em parte do lote 72-13, carecendo que "esta parte" seja devidamente delimitada. Requereu também o autor, que fosse decretada a revelia de Jorge Fernandes Rosa. Entretanto, compulsando-se os autos, observa-se que o Sr. Jorge Fernandes Rosa não foi citado, tendo sido apenas intimado do cumprimento da liminar. Nem mesmo a senhora Maria Rosa Consuelo, a quem representada, chegou a ser citada, conforme requerido as fls. 31. Portanto, não há como decretar a revelia do mesmo, vez que não foi devidamente chamado a compor o polo passivo da demanda. Intime-se o Requerente para que apresente memorial descritivo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. Cumprida a determinação, de forma a não prejudicar mais o andamento do feito, **CITE-SE** Jorge Fernandes Rosa, para que apresente resposta por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de que sejam considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 e 319, ambos do CPC). O cartório, antes de cumprir o decidido deverá proceder a digitalização da presente demanda e subsequente implantação no eproc, seguindo o dis Instrução Normativa n. 7 do TJTO, publicada no Dje do TJTO do dia 04.10.2012. Deverá constar nos autos a observação de TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL vez que o autor é pessoa idosa. Novo Acordo - TO, em 28 do janeiro de 2013, às 14:19:15. Juiz Substituto Respondendo – Dr. Rodrigo Perez Araújo”

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 076/2013

Ação: Cautelar de Arresto – 2005.0000.9631-0/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Goiás Indústria e Comércio de Colchões e Espumas Ltda

Advogado: Rogério Monteiro Gomes – OAB/GO 20.288

Requerido: Eletro Eletro Com. Móveis Ltda

Advogado: Túlio Jorge Ribeiro de Magalhães Chegury – OAB/TO 1428-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 500005-95.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Como requer. Palmas, 27 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.6736-0/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Luci Rosane Xavier Nolasco

Advogado: Rossana da Luz Rocha Sandrini – OAB/TO 1478

Requerido: Sil Móveis e Eletrodomésticos Ltda

Advogada: Cléia Rocha Braga – OAB/TO 1082-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000012-87.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO: “Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 144, diga a autora.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0007.5462-0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMINATÓRIA E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Construtora e Incorporadora Itamaraty Ltda

Advogado(a): Dr. Irineu Derli Langaro

Requerida: espólio de Zenaide Noleto

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “R.H. As provas já foram especificadas, razão por que chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a intimação de fl. 128. Por outro lado, percebe-se que a parte autora já se manifestou sobre o laudo de fls. 98/120, como se vê às fls. 121/122. Assim, cumprindo o disposto no item 2 do despacho de fl. 126, intime-se o Espólio demandado para que, querendo, se manifeste acerca do laudo em referência dentro do prazo de 5 (cinco) dias, voltando-me os autos, em seguida, conclusos. Cumpra-se. Palmas, 13 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2008.0010.3684-6 – AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: WALDOMIRO PUPULIM (ATACADÃO DOS PNEUS)

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

REQUERIDO: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ELAYNE AIRES BARROS

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o Preparo da Carta Precatória de Penhora e Avaliação enviada a Comarca de Filadélfia para cumprimento em Babaçulândia/TO, registrado com a numeração 5000972-95.2013.827.2718 chave nº 325047307113 carta precatória já inserida no sistema aguardando preparo”.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 042/2013

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Ordinária – 2004.0000.1239-8

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: ELIANA PEREIRA MARTINS

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE e LEANDRO FREIRE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0041-74.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 12 de agosto de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar - 2010.0012.0728-6 (Apensos: 2009.0004.2136-1)

Requerente: GILCIRENE APARECIDA CINTRA SANDOVAL

Advogado: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, BETHÂNIA R. P. INFANTE, DENYSE DA CRUZ C. ALENCAR e JÚLIO FRANCO POLI

Requerido: TELEMAR INTERNET LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0389-82.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”. Palmas, 06 de agosto de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2010.0008.2987-9

Requerente: HOTEL PÔR DO SOL

Advogado: MARIA DAS DORES COSTA REIS

Requerido: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉ

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES e CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS

INTIMAÇÃO 1: “DESPACHO: Cientifiquem-se as partes da data e horário da audiência de instrução, que se realizará, que se realizará no dia 03/04/2014, às 14:00 horas. Cumpra-se. Palmas, 06 de agosto de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO 2: “Intime-se o autor para promover o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça dentro do prazo legal”.

Ação: Monitória – 2010.0008.2987-9

Requerente: HOTEL PÔR DO SOL

Advogado: MARIA DAS DORES COSTA REIS

Requerido: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉ

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES e CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS

INTIMAÇÃO 1: “DESPACHO: Cientifiquem-se as partes da data e horário da audiência de instrução, que se realizará, que se realizará no dia 03/04/2014, às 14:00 horas. Cumpra-se. Palmas, 06 de agosto de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO 2: “Intime-se o autor para promover o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça dentro do prazo legal”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2011.0001.7961-9

Requerente: WAGNER BARBOSA LIMA

Advogado: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL e ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO: “TERMO DE AUDIÊNCIA: Aos 21/05/2013, às 15:20 horas, na sala de audiências desta 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Lauro Augusto Moreira Maia. Ausente a parte autora. Presente a parte requerida, acompanhada de sua advogada. Presentes os acadêmicos Leonardo Nunes Aires, Douglas Moreira de Araújo, Leandro Vieira Fernandes, Nayara Fonseca Costa dos Santos, Victor Hugo Senna Soares, Ana Clara Morais Sardinha, Gleyson Ramos de Sousa, Marcelo Araújo Damasceno e Lucas Parente de Oliveira. Realizado o breve relatório passou-se a sentenciar. A captação da sentença realizou-se por meio de áudio e vídeo. Proceda-se a juntada do CD, contendo o áudio da audiência, bem como se proceda ao depósito da cópia de segurança em local apropriado. A realização/captação da audiência por meio de meio audiovisual, observa o que preceitua à CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, Seção 25 (Da gravação audiovisual das audiências, item 2.25.1.2). O feito foi julgado

improcedente. Processo extinto com resolução de mérito nos termos do artigo 269 I do CPC. Nada mais para constar. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Reintegração de Posse – 2009.0000.9595-2

Requerente: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: ESLI PINTO CHAGAS

Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA (DEFENSOR PÚBLICO)

INTIMAÇÃO: “DECISÃO: Observo que a parte autora somente se manifestou de fato no processo quando o mesmo foi extinto, após não atendimento do chamamento para se manifestar sobre o mesmo. O empreendimento de energia deveria ser adotado de forma diversa, possibilitando que o judiciário atenda ao tão almejado tempo razoável de duração do processo. Resta, no entanto, a este magistrado lamentar que sendo conferido o prazo para se manifestar, a parte tenha deixado transcorrer in albis para depois recorrer. Todos querem um judiciário célere, mas nem sempre oferecem sua contribuição para tanto. Relatório dispensável. O Recurso da autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte requerida não apresentou contrarrazões, apresentando manifestação desprovida de qualquer lógica atinente a este processo. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de agosto de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0009.9378-0/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: José de Ribamar Alves Barbosa

Advogado(a)(s): Dr. Valdeiz Ferreira de Miranda – OAB/TO 500 e Drª. Patrícia Pereira da Silva - OAB/TO 4463

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 14 de agosto de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica(m) intimado(s) o(s) réu(s) LUCIANO MOREIRA GALVÃO, brasileiro, solteiro, técnico óptico, portador da Cédula de Identidade nº. 820.198 SSP/TO, natural de Barreiras - BA, nascido aos 03/04/1984, filho de Valquírio Galvão e Francisca Moreira dos Santos Galvão, incurso nas penas do artigo 171, caput, c.c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal 2009.0011.7352-3/0, em que a Justiça Pública move em seu desfavor; seguindo trecho da sentença: “Trata-se de Ação Penal proposta em virtude de suposta tentativa de furto simples contra a pessoa de Valdemir Alves Leitão, no dia 21 de junho de 2008... Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir nos presentes autos e por conseqüência, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida por analogia, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE referente ao delito descrito nos autos. Após o cumprimento das formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se ” Prolator da sentença, Gil de Araújo Corrêa. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 14 de agosto de 2013. Eu____, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica(m) intimado(s) o(s) réu(s) WEUDES MOREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº. 861.802 SSP/TO, natural de Rio Verde - GO, nascido aos 20/08/1989, filho de Maurides Moreira dos Santos e Arizan Mesquita Pinto, incurso nas penas do artigo 214 c.c 224, “a”, ambos do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal 2009.0006.1715-0/0, em que a Justiça Pública move em seu desfavor; seguindo trecho da sentença: “Trata-se de Ação Penal Pública, interposta em desfavor de WEUDES MOREIRA PINTO, devidamente qualificado, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 214 c.c 224, “a”, ambos do Código Penal,... Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual ABSOLVO WEUDES MOREIRA PINTO, devidamente qualificado nos autos...” Prolator da sentença, Gil de Araújo Corrêa. E para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 14 de agosto de 2013. Eu____, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 55/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0003.9383-1/0

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. B. T.

Advogada: DR. VINICIUS COELHO CRUZ

Requerida: T. T. S.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

SENTENÇA: "...Portanto, nos termos do artigo 1.699 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na petição inicial e EXONERO o autor da OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS à requerida, confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao órgão empregador do autor para cessar o desconto dos alimentos. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

Autos: 2008.0001.0022-2/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA (LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA)

Requerente: A. C. P. Q.

Advogada: DRA. MEIRE CASTRO LOPES

Requerida: H. M. R.

Advogado: DRA. MONIQUE SEVERO E SILVA

DECISÃO: "...Portanto, DECLARO como LÍQUIDADO para partilha os bens imóveis discriminados às fls. 15/18 como sendo: "um lote de terras para construção urbana de número 12, da Quadra ARSE 102, Conjunto QI 06, situado na Alameda 14-A", nesta capital, e respectiva edificação; "um lote de terras de número 21, da Quadra ACSVNO 31, situado na APM-17, nesta capital"; e "um lote de terras de número 08, da Quadra 31, situado na Rua SF-28, do Loteamento Santa Fé, 2ª Etapa, nesta cidade"; bem como as dívidas apontadas às fls. 37/46, 60/68 e 69/70, as quais poderão ser atualizadas monetariamente a partir da data do efetivo pagamento. Se necessária a venda dos bens para efetiva divisão, os imóveis deverão estar livres e desocupados pelas partes ou terceiros em até 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Esclareço às partes que eventual cumprimento de sentença deverá ser aforado por meio do sistema processual eletrônico e instruído com os documentos pertinentes. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de agosto de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 57/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0000.6346-5/0

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: H. N. S.

Advogado: Dra. Filomena Aires G. Neta

Requerido: E. M. L.

Advogado: Dr. José Antônio Alves Teixeira

CERTIDÃO: "Tendo em vista que os endereços das partes estão atualizados, de ordem da MMª Juíza e nos termos do despacho de fl. 28, designo audiência de conciliação para o dia 3 de setembro de 2013, às 15h00min, a ser realizada na Central de Conciliações desta Comarca. Uly Rejane C. S. Nunes – Técnica Judiciária."

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5000285-85.2013.827.2729

Chave do Processo 2343350101013

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. C. B. C.

Requerida: VALCI MARTINS CORRIJO.

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de VALCI MARTINS CORRIJO, brasileiro, solteiro, empresário, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, com as devidas atualizações, conforme planilha de cálculos no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01

(um) a três (meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 12 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 5016532-78.2012.827.2729

Chave do Processo 214697830312

Ação: GUARDA

Requerente: L. M. DE S. e C. F. C. M

Requerido: TATIELE FERREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de TATIELE FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, filha de Manoel José da Cunha e Laurita Florência Marques de Sousa, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 12 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 5000612-30.2013.827.2729

Chave do Processo 144911995213

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: E. C. C. DE S.

Requerida: JONATHAN DE MORAIS CALDAS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JONATHAN DE MORAIS CALDAS, brasileiro, casado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 12 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 5029665-90.2012.827.2729

Chave do Processo 949400063712

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: E. C.

Requerido: MARIA SOLANGE BEZERRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MARIA SOLANGE BEZERRA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, filha de Jerônimo Feitosa Rodrigues e Maria Cavalcante Rodrigues, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 12 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 5018935-83.2013.827.2729

Chave do Processo 773260497813

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: M. DE L. S. S.

Requerida: LIOMAR ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de LIOMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, filho de Osvaldina Alves dos Santos, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 12 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 5006621-42.2012.827.2729

Chave do Processo 927231344612

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: S. DOS S. N.

Requerida: JOSÉ WILSON ARCANGELO DE ALMEIDA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JOSÉ WILSON ARCANGELO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 12 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 5004284-46.2013.827.2729

Chave do Processo 101168893313

Ação: DIVORCIO

Requerente: R. R. C. DE S.

Requerida: ELIZABETE SILVA DE SANT'ANNA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ELIZABETE SILVA DE SANT'ANNA, brasileira, casado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 12 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 5002327-78.2011.827.2729

Chave do Processo 270994462711

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: N. R. DE S.

Requerido: JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico, bem como, para, em 15 dias, pagar o valor de R\$898,97(oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado. E querendo, oferecer impugnação no prazo legal nos termos do art. 475-J, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas – TO, 12 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 5008875-85.2012.827.2729

Chave do Processo 750797154112

Ação: ALIMENTOS

Requerente: F. S. C. e A. S. C.

Requerido: ZILDO COSTA DE ALMEIDA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ZILDO COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para os termos da ação supra identificada, para nela oferecer defesa, sob pena de revelia e confissão. INTIMANDO-O da decisão em que fixou - se alimentos provisórios na quantia equivalente a 130% (cento e trinta por cento) do salário mínimo, o valor que deverá ser pago mensalmente pelo requerido, mediante depósito na conta bancária mencionada na inicial em nome da genitora das menores, até dia 10(dez de cada mês). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

AUTOS Nº: 5005489-13.2013.827.2729

Chave do Processo 236734932613

Ação: ALIMENTOS

Requerente: J. DOS S.

Requerido: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS NETO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, para os termos da ação supra identificada, bem como, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 07 de outubro de 2013, às 15h00min, a realizar-se no Fórum desta Comarca de Palmas-TO, situado na avenida Theotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marques de São João da Palma, para nela oferecer defesa, sob pena de revelia e confissão, na forma dos§ 1º E 2º do artigo 5º da lei n. 5.478/1968. INTIMANDO-O da decisão em que fixou-se alimentos provisórios na quantia equivalente a 27% (vinte e sete por cento) dos rendimentos brutos do requerido, com desconto apenas dos tributos de imposto de renda e previdência social, o qual deverá ser descontado diretamente de sua folha de pagamento ou depositado na conta bancária informada na petição inicial, As partes deverão estar presentes independentemente de comparecimento de seus representantes. A ausência da parte autora importa em arquivamento do feito, e a ausência do réu

importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, conforme arts. 6º e 7º da lei n. 5.478/1968. Bem como desejarem produzir provas em audiência deverão trazer suas testemunhas independentemente de previa intimação até o limite de 03 (três), conforme art. 8º da mesma lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ATA

AUTOS: 2010.0002.0140-3 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ANA MARIA JOSÉ DIAS CATÃO E OUTROS

Adv.: JOCIONE DA SILVA MOURA – OAB/TO 4774-B

DESPACHO: "Intime-se o Estado do Tocantins para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça sobre a diferença entre o valor devido ao policial Paulo Cezar M. Catão e o valor efetivamente depositado na conta judicial informada às fls.91. Decorrido o prazo supra com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas-TO, em 29 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0006.0974-3/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Mercê Batista da Silva.

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Lucia Vieira da Silva..

Advogado: Cicero Daniel dos Santos, OAB/TO-4905-A

ATO ORDINARIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos as partes através de seus advogados, para se manifestar no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre avaliação juntada nos autos fl. 132. Pls. 13/08/2013. Técnica Judiciária".

Autos nº.2010.0012.0110-5

Ação : Aposentadoria

Requerente: Manoel Rodrigues de Souza

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO - 4128

Requerido: INSS

SENTENÇA : "Em tempo....À vista do exposto, sem maiores delongas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso II do Código de Processo Civil, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS a pagar as parcelas retroativas ao requerente MANOEL RODRIGUES DE SOUZA da data da propositura da ação (02/12/2010) até data de implementação do benefício (13/07/2012). A Correção Monetária deve ser aplicada desde a data em que cada parcela se tornou devida e será aplicada com base nos Índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando se aplica o IPCA-E. Os juros de mora serão fixados em 1,0% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas à ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subsequentes, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando serão reduzidos para 0,5% ao mês. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor das parcelas vencidas (retroativas) , nos termos da súmula 111 do STJ, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Sem reexame necessário. Encaminhe as informações constantes no anexo da Recomendação 04/2012 CNJ. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 07 de agosto de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

Autos nº.2008.0002.2866-0

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Daniel Esmael da Silva Ferreira

Advogado: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO - 3493

Requerido: Adeildo Ferreira de Matos

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre o Auto de penhora e laudo de. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis – 13 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2009.0011.6605-5

Ação : Aposentadoria

Requerente: Ezequiel Marciano Dorneles

Advogado: Dra. Fabiola Nogueira Nunes Pires OAB/TO - 5470

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre o laudo do Estudo Socio Economico do requerente. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis – 13 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (quinze) dias. O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra a denunciada: **MARILENE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 12.07.1982, natural de Palmeirópolis-TO, filho de Maria Aparecida Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 250, § 1.º, II, A do CP., a fim de comparecer perante este Juízo **no dia 30 de Outubro de 2013, às 16:00 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento.** Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 12 dias do mês de Agosto de 2013. Eu,(Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.Manuel de Faria Reis Neto-Juiz Titular.

PARAÍSO**2ª Vara Cível, Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 3336/94 – ação de Execução**

Exequente: Darci Lourenço de Moraes

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria, OAB/TO- 4279

Executado: Iran Alves de Oliveira

Fica o advogado da parte autora intimado para pegar o edital de Praça que se encontra disponível em cartório para publicação na forma da lei. Eu, Maria Lucinete alvs de Souza, Escrivã, intimei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

3ª Publicação

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

A Doutora Deborah Wajngarten, MM Juíza de Direito Substituta na Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2 Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, **que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 2011.0006.7786-4 requerida por AURIZETE MARIA DE CARVALHO DE SÁ** em face de JONSON DE CARVALHO E SÁ JUNIOR E PAULO HENRIQUE DE CARVALHO SÁ, que às fls. 47/45, dos autos, foi decretada por sentença a interdição dos requeridos e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita:” Vistos em correição.AURIZETE MARIA DE CARVALHO E AS, via defensora Pública, promove a ação em apreço perseguindo a interdição de seus filhos JONSON DE CARVALHO E SÁ JUNIOR E DE PAULO HENRIQUE DE CARVALHO E SÁ, qualificados nos autos, alegando em síntese, que estes são portadores de problemas mentais, sendo totalmente incapazes de regerem suas próprias vidas. Instruíram o pedido inicial com documentos.Citados, os requeridos compareceram para interrogatório sendo aberta oportunidade para defesa.Foi realizado o laudo pericial pela Junta Médica do TJ/TO. O MP manifestou-se favorável ao pedido.Relatados.Decido. A interdição deve ser decretada. Os interditandos são portadores de problemas mentais, que os incapacitam dos atos da vida civil.Estabelece o inciso II, do artigo 446, do Código Civil, que está sujeito a curatela. A requerente tem legitimidade (mãe) para figurar no pólo ativo.Na hipótese, a impressão que se colheu no interrogatório é de que os interditandos apresentam deficiência intelectual e motora, e não tem condições de regerem suas próprias vidas.Não conseguiram responder a qualquer pergunta e mostravam não entender o que estava acontecendo. O laudo pericial, bastante detalhado foi firme em confirmar que os requeridos possuem deficiência mental que os incapacita para higiene pessoal e alimentação.”Ex positis”, e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, ante a incapacidade dos interditandos, e decreto suas interdições, declarando-os absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, III, do Código Civil e no artigo 12, III, do código Civil, e nomeio como curadora a autora, que efetivamente zela pelos interditandos.Expeça-se termos individuais, para averbação à margem do assento de nascimento dos interditandos, expedindo-se o necessário, inclusive editais.Publique-se na imprensa local, e no órgão Oficial, por 03(três) vezes com intervalos de 10(dez) dias lavrem-se os termos de curatela, que deverão ser assinado pela curadora.Após o trânsito em julgado e cumpridos os intens. supra, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Isento de custas e honorários de advogado. PRIC. Paraíso do To, 22 de abril de 2013. Esmar Custódio

Vêncio Filho-Juiz de Direito.Eu Keyla Rocha Nogueira Rodrigues-Técnica Judiciária - digitei e subscrevi..Deborah WanjgartenJuíza de DireitoEm substituição

PARANÃ

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0006.6087-2

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: AGENOR FERREIRA PÓVOA

ADVOGADO: DR. WALTER MENDES DUARTE – OAB-GO 2096

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ALCINDO RIBEIRO PÓVOA E OUTROS

FICA À PARTE E O ADVOGADO INTIMADOS DO DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogados (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-58.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via Eproc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquivem-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã - TO, 18/07/13. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. EBCôrtes – Técnica Judiciária o digitei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.4422-5 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR

Requerido: FULGÊNCIO BRANQUINHO DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO – INTIMAÇÃO - "... Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins... Pedro Afonso, 03 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2006.0008.4422-5 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: SEBASTIAO ANTONIO DINIZ NOGUEIRA

Requerente: ANTONIO ALEXANDRE BIZAO

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ OAB/TO 4364

Requerido: BANCO DO BRASIL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CAMPO S/A – COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA

Requerido: COPERSAN – COOPERATIVA MISTA DE SÃO JOÃO LTDA

Requerido: JAPAN INTERNACIONAL COOPERATION AGENCY - JICA

DESPACHO – "... Quando a expedição de Carta Precatória para ser entregue ao patrono do autor, hei por bem indeferir, posto que atualmente contamos com o sistema e-proc, o que dará mais celeridade ao feito e comodidade as partes. Entretanto, deverá providenciar o recolhimento das custas e entregar ao Cartório Cível para expedição da Carta Precatória de citação do Estado do Tocantins. Prazo de 15 (quinze) dias.... Pedro Afonso, 16 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2011.0003.1468-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: COOPERFORTE – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO

Advogado: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENÇO OAB/BA 16780

Requerido: MAYKE ALEXANDRE TEIXEIRA OTÁVIO

SENTENÇA – "...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, IV do CPC. Condeno o autor nas custas e deixo de condenar em honorários pelo fato de não ter sido formada a relação jurídica processual. Após as formalidades e o transito em julgado, arquivem-se.... Pedro Afonso, 18 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2008.0002.6971-5 – EXECUÇÃO

Requerente: AGIP DISTRIBUIDORA S.A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI OAB/TO 2.315

Requerido: CARVALHO E MARTINS LTDA

Advogado: ADRIANA ALVES DA CRUZ OAB/TO 2.719 E MÁRCIA THEODORO DOS SANTOS OAB/TO 2.317

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Intimem-se a parte Exequente para requerer o que entender necessário, sob pena dessa magistratura entender que sua inércia pode acarretar suspensão do feito, ou arquivamento por falta de interesse. A parte deve se manifestar no feito no prazo de 05 (cinco) dias.... Pedro Afonso, 20 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0003.2303-3 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: CODECA-COLONIZAÇÃO DE CARLI LTDA

Advogado: EUFLY ANGELO PONCHIO OAB/SP 25.165

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA – “Ante o exposto, com fulcro nos artigos 165,167, I e 257 do CPC indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Após arquivem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 20 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0009.8398-5 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE OBRIGAÇÃO CAMBIAL

Requerente: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906, MARCELIA AGUIAR BARROS KISEN OAB/TO 4.039 E ELTON VALDIR SCHMITZ OAB/TO 4.364

Requerido: AGROPECUÁRIA BURITI DOS NEGROS LTDA

Advogado: ELTON VIEIRA DOS SANTOS OAB/GO 21.859

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Intimem-se as partes via advogado, dando ciência do julgamento do recurso e, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267 II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 25 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0009.8399-3 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE OBRIGAÇÃO CAMBIAL

Requerente: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906, MARCELIA AGUIAR BARROS KISEN OAB/TO 4.039 E ELTON VALDIR SCHMITZ OAB/TO 4.364

Requerido: AGROPECUÁRIA BURITI DOS NEGROS LTDA

Advogado: ELTON VIEIRA DOS SANTOS OAB/GO 21.859

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Intimem-se as partes via advogado, dando ciência do julgamento do recurso e, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267 II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 25 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0004.2172-0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: JOSÉ VIEIRA

Embargante: TOYOMI TANAKA VIEIRA

Advogado: MARCELIA AGUIAR BARROS KISEN OAB/TO 4.039

Embargado: RICARDO ALOISE

Advogado: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1.938

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "...Intimem-se as partes via advogado, dando ciência do julgamento do recurso e, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267 II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 25 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 5000016-39.2010.827.2733

Chave do Proc. nº: 234008345613

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: LINDOMAR FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. RICARDO QUEIROZ – OAB/PA 7011

DESPACHO: “(...)Redesigno a audiência para o dia 25/09/2013, às 15h30min. Pedro Afonso, 12/08/2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira.”

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0003.0940-7 – MONITÓRIA

Requerente: TOC AGRO – TOCANTINS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO

SERGIO DELGADO JUNIOR – OAB/TO 2277 260-B

MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES – OAB/TO 1686

Requerido: DARCI FRANCISCO CAPELLESSO

Advogado: LEIDIANE ABALÉM SILVA – OAB/TO 2182

LEANDRO ROGERIES LORENZI – OAB/TO 2170 B

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 à 09:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis – Juíza de Direito”..

AUTOS Nº 2009.0010.1169-8 – ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAS C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LEONCIO PIRES DE FREITAS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4699

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogados: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 à 16:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 20 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0006.5131-8 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: EVERTON TIAGO BIHAIN

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-a

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “ Ante a contestação apresentada, dou o requerido por citado. Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 à 13:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 25 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis – Juíza de Direito”..

AUTOS Nº 2010.0007.0293-3 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-b

ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-a

Requerido: REMI JUCHEM E INGRID NEIVERT JUCHEM

Advogado: ELTON VALDR SCHMITZ – OAB/TO 4364

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “ Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 à 17:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 20 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis - Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0004.7370-3 – ORDINÁRIA REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: CEREALISTA BOM JESUS LTDA

Advogados: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576-B

NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB/TO 5281

Requerido: BRADESCO LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogada: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “ Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 à 16:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 20 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis - Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0005.3187-6 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Advogados: FABIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990

PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

EMBARGADO: YUSSUF ALI BUCAR

Advogada: KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “ Ante a contestação apresentada, dou o requerido por citado. Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 à 15:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 25 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2009.0005.7891-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente : WALTER DE ALMEIDA

Advogado: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138

Requerido: WALTER DE ALMEIDA

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “ Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 à 14:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 25 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2009.0010.2427-7 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JOÃO SABINO DIAS

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Embargado: WALTER DE ALMEIDA

Advogado: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “ Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 à 14:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 25 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2009.0008.2495-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: WALTER DE ALMEIDA

Advogado: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138

Executado: JOÃO SABINO DIAS

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “ Redesigno desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 à 14:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 25 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2008.0005.0815-9 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Embargado: ESPOLIO DE ZELINO VITOR DIAS

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-a

NEWTON CESAR DA SILVA LOPES - OAB/PA 11703

ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO - OAB/TO 4133-b

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “ Redesigno desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 à 15:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 20 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2009.0012.4396-3 – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: AGUIMON ALVES PEREIRA

Advogados: MARIA DE LOURDES DOS ANJOS PEREIRA – OAB/GO 6586

VICTOR ALENCAR DE MENDONÇA – OAB/GO 27.890

SENTENÇA – INTIMAÇÃO: Isto posto, pelos fundamentos acima, REVOGO A LIMNAR CONCEDIDA e em conseqüência JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para exigir que o Réu cumpra a obrigação de manter a área da reserva legal descrita no Memorial Descritivo no total de 319,95,40 há de um lote de 514,08,07 há do outro lote, de acordo com as exigências definidas no item III do artigo 3º da Lei 12.651/12, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de cumprimento da obrigação de fazer para determinar que o réu cumpra o disposto no parágrafo 2º do artigo 14 da mesma Lei, protocolando a documentação ali exigida no órgão estadual integrante do Sisnama ou instituição habilitada. JULGO IMPROCEDENTE ainda o pedido consistente na recomposição da cobertura florestal, em razão da inexistência de sanção antes

que o réu cumpra o disposto no parágrafo 2º do artigo 14 da Lei 12.651/2012. Julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso inciso I do CPC. Pedro Afonso, 20 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2011.0003.1455-9 – MONITÓRIA

Requerente: CENTRO NORTE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA REP. P/ TABAJARA RIBEIRO PINTO

Advogado: RENATO TEDESCO – OAB/TO 9470

Requerido: AGRÍCOLA ENTRE RIOS LTDA

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/10/2013 às 16:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2009.0008.2499-7 – COBRANÇA

Requerente: JOSÉ NELSON ANDRADE BARBOSA

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/10/2013 às 17:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2011.0011.9714-9 – MONITÓRIA

Requerente: AGROREGIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA – OAB/GO 23692

Requerido: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/10/2013 às 09:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 27 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2007.0005.0249-7 – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, MORAIS, PESSOAIS, CAUSADO P/ ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerente: LUIZ RODRIGUES DA CRUZ

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requeridos: LUIZ PAULO PIRES DOS SANTOS E JAMERSON FABIO DA SILVA

Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/10/2013 às 10:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1980-4

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Drª. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

REQUERIDO: ERMILTON BARREIRA PARENTE E OUTRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 105: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que He aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. ANTIóGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.0115 – 7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Requerente: N. A. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Procurador (A): DR. EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA. OAB/TO: 5342-A.

Requerido: JOSÉ SOARES VITERBO.

Procurador: Dr. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 61: "Fls. 52/59: A impugnação à assistência judiciária merece processamento autônomo. Providencie-se o necessário mediante certificação. Após, voltem conclusos. Int. 29.07.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2726 – 7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: JOSÉ SOARES VITERBO.

Procurador (A): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819.

Requerido: N. A. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Procurador: Dr. EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA. OAB/TO: 5342-A

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: "Folha(s) 26/27: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 29 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2726 – 7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: JOSÉ SOARES VITERBO.

Procurador (A): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819.

Requerido: N. A. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Procurador: Dr. EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA. OAB/TO: 5342-A

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: "Folha(s) 26/27: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 29 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3401-1

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr^a. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A

REQUERIDO: RUBERVAL DA COSTA FUMEIRO E OUTRA

ADVOGADO: não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 72v: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2726 – 7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: JOSÉ SOARES VITERBO.

Procurador (A): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819.

Requerido: N. A. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Procurador: Dr. EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA. OAB/TO: 5342-A

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: "Folha(s) 26/27: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 29 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2726 – 7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: JOSÉ SOARES VITERBO.

Procurador (A): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819.

Requerido: N. A. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Procurador: Dr. EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA. OAB/TO: 5342-A

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: "Folha(s) 26/27: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 29 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.5993-1

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S.A

ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OABTO 2223-B

REQUERIDO: SUHAIL VIEIRA ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Remilson Aires Cavalcante – OAB/TO 1253

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4074 – 3 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE INES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: SALVADOR LOPES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 58: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do código de processo civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.0414-7

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: MARIA DO BONFIM MARQUES CERQUEIRA

ADVOGADO: Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331 – Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/TO 4679-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO: ...De modo que reservada as vias ordinárias para eventual discussão a respeito, determino a expedição do necessário para fins de requisição de pagamento – mas indefiro o pedido de destaque quanto aos honorários contratuais. Int. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 20010.0006.3791-0

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Ines Machado

REQUERIDO: ALBERTO GOMES PEREIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Com o retorno do mandado aos autos: 1- se o resultado for positivo ...e 2- se não, intime-se a parte autora, com prazo de dez dias, para o que lhe aproveitar, sendo que a inércia na oportunidade será acatada como desistência. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 02 de maio de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4074 – 3 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE INES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: SALVADOR LOPES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 58: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do código de processo civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos

documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4074 – 3 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE INES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: SALVADOR LOPES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 58: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do código de processo civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0270 – 1 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS. OAB/TO: 5238-B

Requerido: DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 39: “Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais no tocante a locomoção. Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º /agosto /2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9374 – 7 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS. OAB/TO: 5238-B

Requerido: HESLEY EVANGELISTA DA COSTA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 57/58: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva as custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5184 – 8 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE INES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: MARIA DOMINGAS COELHO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 72/73: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.7715 – 1 – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO.

Requerente: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE BOCHI BRUM. OAB/TO: 2295-A

Requerido: IBERÊ GUTIERREZ DE OLIVEIRA e HILDA GOMES DE OLIVEIRA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 86/88: “Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, IV e VI do Código de Processo Civil. Deferida a gratuidade na folha 45, desde já, defiro também o desentranhamento dos documentos juntados – independentemente da permanência de cópia nos autos, mas sob recibo. P. R. I. com ciência ao MP e transitada em julgado, comunique – se ao C.R.I. (fl. 44 parte final), arquivando-se. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.3404 – 0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: SEBASTIÃO DOS SANTOS DA SILVA.

Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 72/74: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, § 2º e 12). P. R. I. e após o transito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.8918 – 1 – ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ.

Requerente: JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS.

Procurador (A): DR. MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL. OAB/TO: 3671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 114/116: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, § 2º e 12). P. R. I. e após o transito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0000.5858 – 7 – LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS DE SENTENÇA PENAL CONDENATORIA.

Requerente: ADELMAR FERREIRA NUNES e OUTROS.

Procurador (A): DR. JULIANA B. M. PEREIRA. OAB/TO: 2674

Requerido: LUIZ CARLOS FERREIRA.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 52/53: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Gratuidade deferida à folha 35 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva as custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2710 - 0 – COBRANÇA

Requerente: M. T. B. FIGUEREDO - ME.

Procurador (A): DR. EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA. OAB/TO: 5342-A.

Requerido: LERISLANE SOUSA MENDES.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 38: “Folha(s) 35: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3772 - 1 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador (A): DR. ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402.

Requerido: ANTENOR HIPÓLITO DA SILVA, HELENA ANTUNES DE LIMA e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO JACÓ.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 84: “Folha(s) 81: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3964 – 8 – COBRANÇA.

Requerente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.

Procurador (A): DR. MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA. OAB/RJ: 151.056 – S.

Requerido: ELANO VIANA DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 46: “Folha(s) 44v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0008.5865 – 0 – COBRANÇA.

Requerente: SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA - ME.

Procurador (A): DR. ADRIANA PRADO THOMÁZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056

Requerido: NEUVALDO BARBOSA DE SOUSA.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 36/37: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido. Por consequência, condeno a demandada ao pagamento da quantia estampada no(s) título(s) nestes autos em prol da autora, a ser atualizada com incidência de correção monetária desde o efetivo prejuízo (data do inadimplemento) e juros moratórios, nos termos legais. Condeno – a ainda ao pagamento das custas e despesas processuais, em especial honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação.¹ P. R. I. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6044 – 6 – COBRANÇA.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador (A): DR. PAULA DE PAIVA SANTOS. OAB/DF: 27.275

Requerido: ROGER DE SIQUEIRA SOUZA – FARMACIA CENTRAL.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 97: “Folha(s) 95: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5559 – 0 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: RONIELY SIQUEIRA GUIMARÃES.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 82: “Folha(s) 79v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0281 – 7 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 62: “Folha(s) 62: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5296 – 8 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: DOMINGAS CESAR CARVALHO.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 63: “Folha(s) 60: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.6674 – 7 – EXECUÇÃO.

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: ARAILDES PINTO DE ALMEIDA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 82: “Folha(s) 80: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional, 1º/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.3799 – 6 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: MANOEL CANDIDO DA SILVA FILHO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 70: “Folha(s) 68v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional, 1º/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5366 – 8 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: JUDITTE FERREIRA PINTO.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Procurador: DR. CELSO MARCON. OAB/TO: 4009-A.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 124: “Folha(s) 66/121: Vista à parte autora com oportunidade réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5300 – 0 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: LAURA BARREIRA NETA.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BANCO ITAU S/A.

Procurador: Dr. NELSON PASCHOALOTTO. OAB/SP: 108.911.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 140: “Folha(s) 71/102: Vista à parte autora com oportunidade réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.4230 – 8 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: PONTO Z LTDA.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador: Dr. DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO. OAB/GO: 24864.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 120: “Folha(s) 118: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.3797 – 0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: PCG – BRASIL MULTICARTEIRA.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: JORDANA JOYCE SILVA MESQUITA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 64: “Busca e Apreensão – Suspensão. Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Nos termos do Código de Processo Civil, conjugando – se o princípio constitucional da razoável duração do processo, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo de trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional, 1º/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0002.2038-2 requerida pela UNIAO em face de *KATYUSCIA BRITO NEIVA E/OU OUTRA*, **valor da causa R\$: 15.519,30 (quinze mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos)**. Por este meio **CITAR** o executado **KATYUSCIA BRITO NEIVA**, CGC: 03.771.852/0001-70 e/ou **KATYUSCIA BRITO NEIVA – Representante Legal**, CPF Nº 626.613.881-68, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tome conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (13/08/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0002.2012-9, requerida pela UNIAO em face de *PAULO KEYSON SEVERINO DOS ANJOS*, **valor da causa R\$: 31.722,04 (trinta e um mil setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**. Por este meio **CITAR** o executado **KEYSON SEVERINO DOS ANJOS**, CPF Nº 003.237.701-00, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tome conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (13/08/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.1945-6 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: TALIZE CECILIA MASCARENHAS E MARTINS

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4.867-A

DESPACHO: “Assinalo audiência preliminar para 03/10/2013, às 13:30 horas. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.9402-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: TERTULIANO RIBEIRO DE JESUS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARIA LUISA PINTO DA FONSECA E OUTROS

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191 E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Assinalo data para a audiência de instrução e julgamento para o dia 02/10/2013, às 14:00 horas. Int. D.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.4183-4 – Execução

Requerente: Brasilcard Administradora de Cartões e Serviços e Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Celia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147

Requerido: Camara Municipal de Porto Nacional - TO

Despacho: “Diga a exequente. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

DESPACHO

AUTOS: 2009.0009.6682-1– AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: ANA SOUSA PAIVA

Advogado: LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES OAB/TO 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0008.7841-1– AÇÃO CONHECIMENTO

Requerente: JURACI GOMES JACOME

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Intimem-se as partes para manifestarem interesse na realização de audiência. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0010.4512-6– AÇÃO EXECUÇÃO EXTRA JUDICIAL

Requerente: JOÃO DA SILVA GUIMARÃES

Advogado: RAFAEL FERRAREZI OAB/TO 4942-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

DESPACHO: Diga o exequente. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.

ATO ORDINATÓRIO

AUTOS: 2010.0006.6777-1– AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: FILEMON RODRIGUES BONFIM

Advogado: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO OAB/TO 2511

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

Advogado: MARCOS AIRES RODRIGUES

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a contestação e documentos apresentados de fls. 42/46, pela parte requerida nos autos acima descritos.

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0002.8923-8 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: ANISIO DOTOR

Advogado(s): DR. ISMAEL GOMES MARÇAL OAB/GO 13640, ALIEMAR RESENDE LOBO OAB/GO 26250

Despacho: “Diante da certidão retro, a qual atesta a preclusão da decisão de pronúncia, intimem-se, o representante do Ministério Público e o Advogado Constituído para, no prazo de cinco (5) dia, apresentarem o rol de testemunhas, no máximo cinco (5), que deporão em plenário. Ressalto que, nessa oportunidade, poderão, ainda, juntar documentos e requererem diligências, nos termos do artigo 422, do CPP, com a redação dada pela Lei 11.689/08. Porto Nacional – TO, 02 de Agosto de 2013. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0003.4148-5

Espécie: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: E. P. DE S.

Requerido: P. P. DE S.

Advogada: **Dra. SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191.**

INTIMAÇÃO para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **05 / 09 / 2013, às 14:30 horas**, no Fórum de Porto Nacional-TO.

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2006.0001.8580-9

Espécie: INVENTARIO E PARTILHA

Requerente: PEDRO HENRIQUE AIRES DE MENEZES

LUCIDELIA ALVES BOTELHO AIRES

Requerido: MANOEL GOMES AIRES

ADVOGADO(S): DRs. ROMULO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO n.º 1710; OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO OAB/TO Nº 1822

INTIMAÇÃO - DESPACHO ÀS FL. 151: Cls. Cumpra-se o item II do despacho de fls. 141, devendo em igual prazo manifestar quanto à proposta de venda do imóvel Fazenda Surubim – fls. 148/149 – e avaliação de fls. 145/147. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 10 de julho de 2013. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: 2008.0011.0931-2

Espécie: ABERTURA DE INVENTARIO E PARTILHA

Requerente: ROSILENE DOS REIS SILVA NUNES

Requerido: JEFFERSON ANTONIO PARENTE NUNES

ADVOGADO(S): DRa. SEILANE PARENTE NOLASCO – OAB/TO n.º 1364

INTIMAÇÃO - DESPACHO ÀS FL. 76: Cls. I – Intime-se a inventariante de fls. 66, item I. II – Devolvidas as Cartas Precatorias de fls. 43/44, cientificando a inventariante da expedição para que providencie o pagamento das custas. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 18 de junho de 2013. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0001.0107-3/0 ou 103/2009 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente – DEUSIMAR BEZERRA DE SOUSA

Advogado – SOLON CARVALHO MENDES – OAB/GO 11241

Requerido – BANCO BMC

INTIMAÇÃO da parte requerente e seu advogado do despacho a seguir: “Intime-se o réu para o pagamento das custas processuais finais. Prazo 05(cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. – Tocantinópolis, 13 de agosto de 2.013. – Arióstenes Guimarães Vieira – Juiz de Direito em substituição automática.”

AUTOS: 2008.0004.6155-0/0 ou 273/2009 – RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIAS PAGAS

Requerente – DEUSIMAR BEZERRA DE SOUSA

Advogado – SOLON CARVALHO MENDES – OAB/GO 11241

Requerido – BANCO BMC

INTIMAÇÃO da parte requerente e seu advogado da decisão a seguir: “...Por todo o exposto, EMITO ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros do devedor. - Intime-se o devedor por VIA POSTAL para: 1) tomar ciência desta decisão e 2) pagar as custas processuais finais. - Após a expedição do AR, conclusos. – Tocantinópolis, 13 de agosto de 2.013. – Arióstenes Guimarães Vieira – Juiz de Direito em substituição automática.”

AUTOS: 2008.0006.8220-5/0 ou 530/2008 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente – JOÃO BATISTA PERIRA LIMA

Advogado – SOLON CARVALHO MENDES – OAB/GO 11241

Requerido – INSTITUO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado – PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO da parte requerente e seu advogado da sentença a seguir: "...Por todo o exposto, entendendo que o percentual a ser aplicado ao caso é o da época da concessão do benefício, ou seja, 20%(vinte por cento) do salário-de-contribuição, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL e extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269,1, do CPC. - Em face da sucumbência, o autor arcará com o pagamento das custas processuais finais e honorários sucumbenciais, estes no valor de R\$1.000,00 (mil reais). Todavia, ambas as verbas são inexigíveis neste momento porque a parte é beneficiária da Justiça Gratuita. – Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimem-se. – Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. – Tocantinópolis, 13 de agosto de 2.013. – Arióstenes Guimarães Vieira – Juiz de Direito em substituição automática."

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO nº 2012.0000.8960-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: RECISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: DAYANE GONÇALVES LIMA

ADVOGADO: CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ELETROPREMIOS

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001281-81.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 14 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2010.0009.2736-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES 8786623

EXECUTADO: E. B. C. ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000163-41.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 14 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2012.0001.8899-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIA DA SILVA LACERDA ALMEIDA

ADVOGADO: CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: FLAVIO MAGNO DE OLIVEIRA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001282-66.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 14 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2008.0010.8199-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA PFNTO 6985297

EXECUTADO: JOSÉ L UIZ BETELLI

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000166-30.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 14 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

. PROCESSO nº 2008.0009.5544-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARI AALVES MOREIRA

ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4265-A

REQUERIDOS: MEGA LUZ MAT. ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES

REQUERIDO: ANÉSIO MENDES

ADVOGADO: JOSÉ PINTO QUEZADO – OAB/TO 2263

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS

ADVOGADA: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO 847-A

REQUERIDO: REDE CELTINS S/A.

ADVOGADOS: LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2179-B e PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000003-60.2003.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 14 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2011.0002.2908-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: NAYRA THAYSA COSTA LIMA

ADVOGADO: CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: ADAUTO FERREIRA LIMA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000205-56.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 14 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2009.0007.9258-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A.

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI LOPES – OAB/TO 4258-A

ADVOGADO: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: JOSÉ ELISBERTO DA SILVA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000167-15.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 14 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2009.0005.6414-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA ROSA PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: EDUARDO PRADO DOS SANTOS – AGU 1379366

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000168-97.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 14 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2010.0008.2682-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: LHAYS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MARIA HILDA PEREIRA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000164-26.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 14 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2009.0003.0191-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PGE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JOÃO GOMES DUTRA NETO – PU1742394

EXECUTADA: CHURRASCARIA CARIÓCIO LTDA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000169-82.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 14 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA**Autos: 2009.0004.7658-1/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: CICERO JUNIOR LEDA BORGES

Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/GO 14412

Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC, para, de consequência: (a) declarar a nulidade das cláusulas que estipulam a capitalização mensal dos juros e a aplicação da tabela *price*, determinando que a capitalização dos juros seja anual; (b) manter a taxa de juros remuneratória praticadas no contrato; (c) manter os juros moratórios e a cobrança de multa no percentual de 2% (dois por cento), excluindo a cobrança de comissão de permanência; (d) declarar a nulidade das cláusulas que possibilitam a cobrança de tarifa de abertura de crédito; e (e) determinar que os valores que porventura tenham sido cobrados indevidamente sejam abatidos do saldo devedor da parte autora ou a ela restituídos de forma simples, caso o contrato já esteja quitado. Em vista da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a parte autora e 50% (cinquenta por cento) para o

requerido, a serem compensados nos termos do artigo 21 do CPC e Súmula 306 do STJ. Após o trânsito em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 09 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

DEPÓSITO: 2006.0009.5320-2/0

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S.A

Advogada: Dra. ELANE CRISTINA COSTA DA SILVA OAB/TO - 5.507 DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerida: SONAYRA BARROS ROCHA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva : Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, inciso I, c/c art. 901, ambos do Código de Processo Civil, a fim de determinar que a parte ré no prazo de 24 horas, entregue o veiculo descrito na inicial ou o deposite em juízo ou consigne o seu valor em dinheiro. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados este em 10% (dez por cento) do valor da causa, o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Proceda-se a cobrança das custas processuais na forma prevista no Provimento 002/2011-CGJ/TO. Decorrido o prazo recursal, certifique-se e dê-se vista à parte vencedora para se manifeste em 05(cinco) dias Publique-se. Registre-se Intime-se. Cumpra-se.Xam. 31/07/2013(as) Dr. Ricardo Gagliardi -Juiz de Direito.

PREFERÊNCIA: 2011.0002.0209-2/0

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS VALE DO LONTRA(ASSENTAMENTO MARACUJÁ)

Advogada: Dra. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO-105

Requerida: JANAINA PEREIRA GUIMARAES

Advogada: Dra; CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva : Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, em razão da inexistência de direito contratual e ilegal de preferência na compra do imóvel descrito nos autos. Condeno a parte sucumbente em custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 678,00(seiscentos e setenta e oito reais), com fundamento no art. 20, § 4º do CPC, sobrestando-os por 05(cinco) anos ou até que a parte vencedora comprove não mais substituir o estado de hipossuficiência da parte vencida. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2011.0007.7632-3/0 – REVISIONAL DE CONTRATO**

Requerente: PAULO EDUARDO DE SOUSA

Advogado: AMANDA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO 4392; GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO: “Intime-se o Requerido para que apresente cópia do contrato que deu origem a este feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do processo ser julgado no estado em que se encontra. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 09 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

REVISIONAL CONTRATUAL: 2011.0003.6886-1/0

REQUERENTE: ANDRÉ OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: ADONIAS PEREIRA BARROS OAB/GO 16715

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A

ADVOGADO: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS AOB/TO 3.627

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida, por seu advogado intimado para que apresente cópia do contrato que deu origem a este feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de o processo ser julgado no estado em que se encontra.

Autos: 2012.0003.1425-5/0 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: GENEROZA MARIA DA CRUZ ROCHA

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS – OAB/TO 5033

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação da parte requerente da designação de instrução para oitiva da autora em depoimento pessoal dia 16/10/2013 às 10:00 horas.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL 2010.0006.0281-9/0

Acusado: CARLOS HENRIQUE BARROSO

Advogados: ORLANDO RODRIGUES PINTO, OAB/PA 13.598-A e RAFAEL DA SILVA NERY, OAB/PA 18175

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados acima identificados intimados da redesignação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 22 de agosto de 2013, às 10 horas, conforme despacho: Vistos...Considerando a boa fé dos causídicos, e tempo da intimação e da audiência e justificativa abaixo, reagende-se a audiência para o dia 22/08/2013, às 10 horas. Intime-se urgentemente. Xambioá-TO, 13 de agosto de 2013. A.) Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

FORMOSO DO ARAGUAIA

Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 2011.0003.4740-6/0

O Doutor Luciano Rostirolla - Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vier ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramitam os autos de Ação de Abertura de Inventário proposta por **RAIMUNDO ROSAL NETO**, em desfavor do **Espólio de Jurandi Santos Rosal**, que pelo presente edital, **CITA** a herdeira **NORA NEICARVALHO ROSAL**, com 43 anos de idade, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para querendo, nos termos da referida ação de inventário, se manifestar sobre as Primeiras Declarações constantes das fls.22/25 dos autos no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira – Escrivã – mat.100780, digitei. Formoso do Araguaia, 29 de abril de 2013.

Luciano Rostirolla

Juiz de Direito

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 2434, de 13 de agosto de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos 277348 e 278128, respectivamente) e, diante da constatação da singularidade do serviço, da notória especialização do profissional, das justificativas do setor solicitante quanto à escolha do executor do serviço e ao preço da contratação, comprovada nos autos a existência de recurso financeiro para lastrear a despesa (evento 273484), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 32.713/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 278530), com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa 4LINUX FREE SOFTWARE SOLUTIONS, para ministrar o curso “Zimbra Collaboration Suite – Administração Total”, por meio do professor Victor Carlos de Melo Santos, aos servidores da Diretoria da Tecnologia da Informação, com carga horária de 40 horas/aulas, na modalidade presencial, a realizar-se nos dias 02 a 06 de setembro do corrente ano, pelo valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva**, a qual, juntamente com a Proposta da empresa (evento 270726) e do Projeto Básico (evento 270681), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa**, para as providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 2437, de 13 de agosto de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos 278513 e 278723, respectivamente) e, diante da constatação da singularidade do serviço, da notória especialização do profissional, das justificativas do setor solicitante quanto à escolha do executor do serviço e ao preço da contratação, comprovada nos autos a existência de recurso financeiro para lastrear a despesa (evento 273497), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 32.764/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 278735), com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa SPICEWEB COMÉRCIO ELETRÔNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, para ministrar o curso "Solr Unleashed", por meio do professor Leonardo Dias, com carga horária de 16 horas/aulas, na modalidade presencial, a realizar-se nos dias 14 e 15 de agosto do corrente ano, para 14 participantes, pelo valor total de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva**, a qual, juntamente com a Proposta do profissional (evento 273940) e do Projeto Básico (evento 273939), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa**, para as providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 819, de 13 de agosto de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000080436-8;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, no período de 2 a 6 de setembro de 2013.

Art. 2º Designar as servidoras Eugênia Paula Meireles Machado, matrícula 263938, Pollyanna Milhomem Costa, matrícula 352179 e Sheila Silva do Nascimento, matrícula 196530, para compor a equipe de auxílio.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 820, de 13 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000080158-0;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, no período de 2 a 6 de setembro de 2013.

Art. 2º Designar as servidoras Eloíza Bezerra Curcino, matrícula 112672, Esly de Abreu Oliveira, matrícula 186142 e Luciran de Lima, matrícula 126558, para compor a equipe de auxílio.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 822, de 13 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 13.0.000045893-1, resolve manter o servidor Rosenilson de Paula Varão, Oficial de Justiça/Avaliador lotado na Comarca de 3ª Entrância de Arraias, à disposição da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 823, de 13 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000084039-9;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de 2ª Entrância de Formoso do Araguaia, no período de 9 a 13 de setembro de 2013.

Art. 2º Designar as servidoras Eloíza Bezerra Curcino, matrícula 112672, Esly de Abreu Oliveira, matrícula 186142, Eugênia Paula Meireles Machado, matrícula 263938, Luciran de Lima 126558, Marcela Batista Botelho, matrícula 244747 e Sheila Silva do Nascimento, matrícula 196530, para compor a equipe de auxílio.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 824, de 14 de agosto de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve revogar, a partir da data de publicação deste ato, o artigo 1º da Portaria nº 432, de 7 de maio de 2013, que designou o Juiz Gilson Coelho Valadares, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 4ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1464/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5242/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290641**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Babaçulândia-TO, no dia 05/08/2013, com a finalidade de fazer inspeção no estabelecimento prisional.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1465/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5243/2013, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, Lindomar José da Cunha, Chefe de Divisão - Daj4, Matrícula 352230**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Colinas do Tocantins-TO, no período de 14 a 16/08/2013, com a finalidade de executar serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados, telhado e instalações hidráulicas no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1467/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5246/2013, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília - DF, no dia 06/08/2013, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional sobre o Trabalho Infantil.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1468/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5247/2013, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento à Brasília-DF, no período de 07 a 08/08/2013, com a finalidade de prorrogação da viagem, para realizar visita técnica à Central de Execução Fiscal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1469/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5244/2013, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Esmar Custodio Vencio Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no período de 19/08/2013 a 22/08/2013, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional do Encarceramento Feminino, na Escola de Magistratura Federal - 1ª Região, conforme SEI nº 13.0.000119649-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 14/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 16/2013

PROCESSO: 13.0.000115659-9

CONTRATO Nº. 98/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda - ME.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	pc	18	polpa de fruta, sabor acerola - pacote com 12 un	15,40	277,20
4	pc	18	polpa de fruta, sabor maracujá - pac com 12 un	24,90	448,20
6	pc	23	polpa de fruta, sabor caju - pacote com 12 un	14,10	324,30
8	pc	18	polpa de fruta, sabor cajá - pacote com 12 un	16,50	297,00
10	pc	18	polpa de fruta, sabor açai - pacote com 12 un	25,39	457,02
12	cx	13	suco de fruta, light, uva	35,80	465,40
14	cx	13	suco de fruta, sabor goiaba	35,80	465,40
16	pc	03	refrigerante light, coca-cola	35,70	107,10
18	un	38	água de coco, copo com 300ml	3,55	134,90
19	cx	60	cha tipo sache, sabor camomila	4,27	256,20
20	cx	60	cha tipo sache, sabor erva-doce	4,35	261,00
21	cx	60	cha tipo sache, sabor hortelã	5,70	342,00
22	cx	60	cha tipo sache, sabor capim santo	4,50	270,00
23	cx	60	cha tipo sache, sabor chá verde	5,00	300,00
24	cx	60	cha tipo sache, sabor capim cidreira	4,30	258,00
25	cx	25	leite integral piracanjuba - caixa	39,50	987,50
28	kg	38	fruta fresca, abacaxi unid.	3,50	133,00
29	kg	20	fruta fresca - melão kg	4,07	81,40

31	kg	25	fruta fresca - banana maçã - kg	4,15	103,75
33	kg	20	fruta fresca - pêssego - kg	9,40	188,00
34	kg	15	fruta fresca ameixa - kg	10,50	157,50
35	kg	15	fruta fresca kiwi - kg	12,25	183,75
37	kg	15	fruta fresca - pêra kg	9,35	140,25
40	centro	13	troxinha de carne, pronta para assar - cento	57,20	743,60
43	centro	11	mini-pizza, pronta para assar - cento	66,30	729,30
44	centro	8	biscoito de queijo	71,00	568,00
45	pc	10	palito de dente	3,70	37,00
46	un	50	capuccino diet	8,65	432,50
47	cx	13	adoçante em pó	10,50	136,50
48	un	15	filme pvc bubina com 28cm x 15 metros	4,50	67,50
49	un	15	papel aluminio rolo 45 cm x 7,5	4,50	67,50
50	un	13	mel em bisnaga	9,90	128,70
51	un	5	bolo pronto, sabor chocolate	17,20	86,00
52	un	15	bolo pronto, sabor castanha	17,10	256,50
53	un	15	bolo pronto, sabor limão	17,10	256,50
54	un	14	bolo pronto, sabor laranja	17,10	239,40
56	un	20	ameixa preta	4,65	93,00
57	pc	20	pão integral de cereais	7,60	152,00
58	pc	20	pão integral de linhaça	7,80	156,00
62	un	20	queijo branco	13,50	270,00
			TOTAL		11.058,87

VALOR TOTAL: R\$ 11.058,87 (onze mil, cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2013.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 12.0.000127179-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 46/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2012

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00316

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes Ltda

OBJETO: Aquisição de 03 (três) poltronas giratórias tipo Presidente, espaldar alto com braços fixos, ergonômica, com três regulagens, e 03 (três) poltronas giratórias tipo Diretor, espaldar alto com braços regulares.

VALOR TOTAL: R\$ 10.482,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.1018

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 07 de Agosto de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br